

DELIBERAÇÃO

___2.5 – PROCESSO Nº 297/06 – Requerente: Lima Amorim Granitos e Construções Unipessoal, Lda. – Local da Obra: Canos ou Carvalheda – Freguesia de Arcozelo - Emissão de declaração de interesse público municipal nos termos do disposto na alínea a) do nº 4 do art.º 5º do Decreto-Lei 165/2014 de 05 de novembro. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** considerando a informação técnica prestada, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização da instalação industrial, relativa ao processo n.º 297/06, requerida por **Lima Amorim Granitos e Construções Unipessoal, Lda.**, de acordo com o disposto na alínea a) do número 4 do art.º 5 do Decreto-Lei 165/2014 de 05 de novembro. _____

Reunião de Câmara Municipal de 15 de junho de 2018,

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

Ponte de blue

ANO DE 2006

PROCESSO.º N.º 297/06

PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE INDUSTRIAL

(Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril e Decreto-Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril)

REQUERENTE:

Nome: Lúcia Azeiteira, Granitos e Construção Unipessoal, Lda
Cont. fiscal N.º: 506 585 960
Residência/Sede: Vila de São - Azeiteira

INDÚSTRIA:

Localização: Lugar de Canos ou Parva Lheia - Azeiteira
Tipo de Actividade: Extração e Transformação de granitos

Alvará de licença n.º / 200
Emitido em / / 200

Amorim

235
FD

Assunto: Despacho referente ao processo de obras n.º 297/06
Requerente: Lima Amorim Granitos e Construções, Unipessoal Lda.
Local da Obra: Canos ou Carvalheda – Arcozelo
Vossa notificação n.º 2735/10



EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

[Signature]

LIMA AMORIM GRANITOS E CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL LDA., NIPC 506 589 960, com sede em Faldejães, Freguesia de Arcozelo, Concelho de Ponte de Lima, notificada do V/Ofício n.º 2735/10, de 23.07.2010, o qual se consubstancia no projecto de indeferimento do pedido de licenciamento de um pavilhão industrial, no Lugar de Canos, Freguesia de Arcozelo,

Vem, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (doravante designado CPA), exercer o seu **direito de audiência prévia**,

Nos termos e com os seguintes fundamentos:

1) Da Signatária / Requerente

1. A ora Requerente é uma sociedade comercial que se dedica, desde o início da década de 90, à exploração e transformação de massas minerais na Pedreira "Pedras Finas - n.º 1", localizada no Lugar de Canos, Freguesia de Arcozelo, Concelho de Ponte de Lima.
2. Dando, assim, continuidade à autorização de pedreira n.º 1845, concedida para o espaço em questão, em nome de Luiz Fernandes, no ano de 1956, conforme decorre do documento n.º 1 que aqui se junta.
3. Deste modo, a Requerente executa, na Pedreira "Pedras Finas - n.º 1", uma importante actividade já bastante antiga, com mais de meio século de existência!

~~A Dra. Susana Zanith~~

A Dra. Susana Zanith
para informar se este
mostrar está ou não
incluindo os \rightarrow ~~mostrar~~
de análise c/c CCDRN e
qual o ponto de situação.


19/01/14

Anon
336
FD

4. Tanto que, em 27.04.2007, a Assembleia Municipal de Ponte de Lima aprovou e emitiu a *Declaração de Interesse Público Municipal* da mencionada exploração, correspondente à mancha 15 identificada na Carta anexa a tal *Declaração*. – Cfr. **documento n.º 2**;
5. Entretanto, devido aos atrasos verificados no processo de licenciamento n.º 297/06, que corre termos na CM de Ponte de Lima, e à insustentabilidade das condições produtivas e laborais, a Requerente viu-se forçada a montar uma unidade coberta de transformação de granito para apoio à actividade extractiva, a qual obteve, em 09.11.2006, autorização de localização da Sra. Directora de Serviços de Gestão Territorial da CCDR-N (cfr., no processo administrativo n.º 297/06, o PAL 84) e cujo processo de licenciamento industrial foi deferido por despacho do Ministério da Economia e da Inovação, em Outubro de 2007 (Proc.º n.º R176).
6. Actualmente, apesar da situação de crise económica e financeira, que se vive a nível nacional e internacional, a verdade é que a Requerente mantém a sua produção a um nível bastante positivo e em franca expansão, apresentando um elevado volume de vendas e de exportações para diversos países, dentro e fora da União Europeia.
7. Nesse sentido, o estabelecimento industrial instalado no pavilhão cujo licenciamento foi requerido a essa edilidade, no ano de 2006, tem uma **grande importância económica e social para a Freguesia de Arcozelo, em particular, e para o Concelho de Ponte de Lima, em geral.**
8. Verificando-se que a unidade industrial entretanto construída pela Requerente contribuiu, sem dúvida, para o **aumento da produtividade da empresa e, bem assim, para melhorar as condições e a segurança dos 22 trabalhadores que a Requerente actualmente emprega.**
9. Mais, a construção da unidade industrial veio **minimizar (ou mesmo solucionar!) os problemas que se faziam sentir pelo facto da transformação de granito ser feita a céu aberto e com recurso a maquinaria algo rudimentar,** passando a Requerente a munir-se da mais recente e avançada tecnologia disponível no mercado, com o objectivo de acautelar todas as questões ambientais e de segurança.
10. De facto, a maquinaria utilizada pela Requerente encontra-se devidamente certificada, nomeadamente quanto ao manuseamento e à emissão de ruído, de poeiras, etc.

Arroz
337
FA

11. Pelo exposto, e salvo melhor opinião, o pavilhão industrial cujo licenciamento foi solicitado, em 2006, à CM de Ponte de Lima, **melhorou, em geral, as condições existentes na Pedreira "Pedras Finas - n.º 1"**.
12. Assim, qual não foi o espanto da Requerente quando, através da notificação n.º 2735/10, de 22.07.2010, tomou conhecimento do projecto de indeferimento da sua pretensão urbanística!
13. Sucede, porém, que o referido projecto de indeferimento, para além de padecer de vício de falta de fundamentação e de erro nos pressupostos, conforme será demonstrado *infra*, **vai totalmente contra as orientações políticas de fomento, incentivo e ajuda às empresas, essencialmente às pequenas e médias empresas, com vista ao seu crescimento e progressão económica.**
14. Efectivamente, na hipótese da unidade industrial de transformação de granito de que a Requerente é proprietária fechar (o que, desde já, se rejeita!), para além da própria Requerente, serão prejudicados os trabalhadores, a Freguesia de Arcozelo, o Concelho de Ponte de Lima, e, bem assim, a estratégia de recuperação económica do País.
15. Repita-se, a Requerente emprega, actualmente, 22 trabalhadores que dela dependem para sustentarem as suas famílias, e, por outro lado, apresenta um elevado volume de vendas e de exportações, encontrando-se em franco desenvolvimento económico.

II) Falta de Fundamentação

16. A notificação n.º 2735/10 da CM de Ponte de Lima, a que aqui se responde, remete para a Informação Técnica de 20.07.2010, a qual, por sua vez, remete para o Parecer da CCDR-N, dirigido ao Sr. Presidente da CM de Ponte de Lima, e emitido na sequência de um pedido de esclarecimento, apresentado por essa edilidade àquela Comissão de Coordenação, a respeito da construção da unidade industrial cujo licenciamento foi solicitado pela ora Requerente já no ano de 2006.

Arroz
338
75

17. Deste modo, a proposta camarária de indeferimento da pretensão da Requerente alicerça-se no mencionado Parecer da CCDD-N, através do recurso ao mecanismo da fundamentação *per relationem* ou *per remissionem*.
18. Tal mecanismo é expressamente consagrado na parte final do n.º 1 do artigo 125.º do CPA, contudo, é evidente que o Parecer, a Informação ou Proposta a que a Administração adere terão de conter uma enunciação clara, coerente e completa dos fundamentos de facto e de direito que suportam o acto administrativo proferido, ou, no caso em apreço, o projecto de decisão, **sob pena de se violar o dever (constitucional e legal) de fundamentação.**
19. Com efeito, segundo o n.º 3 do artigo 268.º da CRP, todos os actos administrativos que afectem direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos **têm de ser fundamentados de forma expressa e acessível.**
20. Exigência constitucional que é depois especificamente regulada nos artigos 124.º e 125.º do CPA.
21. Assim, sob a epígrafe "*Dever de fundamentação*", dispõe o artigo 124.º daquele Código que:
"1 - Para além dos casos em que a lei especialmente o exija, devem ser fundamentados os actos administrativos que, total ou parcialmente: a) Nuguem, extingam, restrinjam ou afectem por qualquer modo direitos ou interesses legalmente protegidos ou imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; c) Decidam em contrário de pretensão ou oposição formulada por interessado (...);
22. Por seu turno, o artigo 125.º do mesmo Código, determina, sob a designação "*Requisitos da fundamentação*", que:
"1 - A fundamentação deve ser expressa, através de sucinta exposição dos fundamentos de facto e de direito da decisão, podendo consistir em mera declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações ou propostas que constituirão neste caso parte integrante do respectivo acto. (sublinhado nosso)
2 - Equivale à falta de fundamentação a adopção de fundamentos que, por obscuridade, contradição ou insuficiência, não esclareçam concretamente a motivação do acto. (...)"

339
TH

23. Na dogmática jurídico-administrativa entende-se por fundamentação de um acto administrativo a **enunciação explícita das razões que levaram o seu autor a praticar esse acto ou a dotá-lo de certo conteúdo**. – Cfr., neste sentido, DIOGO FREITAS DO AMARAL e MARCELLO CAETANO, *in* Lições de Direito Administrativo, Vol. III, e Manual de Direito Administrativo, Vol. I.
24. De facto, a exigência da fundamentação significa que o acto administrativo deve apresentar-se formalmente como uma disposição conclusiva lógica de premissas correctamente desenvolvidas e permitir, através da **exposição sucinta dos factos e das normas jurídicas em que se funda**, que os seus destinatários possam fazer a reconstituição do itinerário cognoscitivo e valorativo percorrido pelo seu autor. – Cfr., neste sentido, os Acórdãos do STA, de 4 de Julho de 1996, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de 14 de Dezembro de 2000, de 14 de Abril de 2005 e de 3 de Outubro de 2006, *in* Recs. n.ºs 38283, 33857, 45755, 1107/04 e 345/06, respectivamente.
25. Exige-se, portanto, que se exponha o caminho que foi percorrido para se chegar à decisão administrativa, isto é, que se diga, concretamente, quais os motivos de facto e de direito que a justificam.
26. Na linha dos preceitos legais *supra* referidos, e com o objectivo de conferir uma maior efectividade e relevância à fase da audiência dos interessados, permitindo que o particular possa exercer cabalmente o seu direito, através da refutação dos argumentos avançados pela Administração, o legislador fixa a **obligatoriedade de se antecipar a fundamentação do eventual acto administrativo que venha a ser emitido**.
27. Na verdade, no n.º 2 do artigo 101.º do CPA, o legislador determina que a notificação, em sede de audiência dos interessados, terá de fornecer os **elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspectos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito**.
28. No entanto, no caso *sub judice*, e salvo melhor opinião, verifica-se que a notificação n.º 2735/10, bem como a Informação Técnica e o Parecer da CCDR-N que a acompanham, **não expõem, de forma explícita e perceptível ao cidadão comum, os motivos factuais e jurídicos que levam a CM de Ponte de Lima a propor o indeferimento da pretensão apresentada, em 2006, pela Requerente**.

Arro
340
Tb

29. Com efeito, e conforme já foi referido *supra*, a mencionada notificação remete para a Informação Técnica dos serviços camarários, de 20.07.2010, que, por sua banda, se baseia no Parecer da CCDR-N (Proc. 44/09, Of. 1038 -13/07/2010 ESRBraga), mas **em nenhum dos casos se enunciam e/ou se explicam as razões (de facto e de direito) que fundamentam o projecto de indeferimento, para que o destinatário possa fazer a reconstituição do itinerário cognoscitivo e valorativo percorrido pela CM de Ponte de Lima relativamente ao projecto de licenciamento do pavilhão industrial.**
30. Note-se que o Parecer emitido pela CCDR-N se limita a enunciar 3 conclusões, no seguimento de um alegado pedido de esclarecimentos apresentado pela CM de Ponte de Lima, sem, contudo, expôr as permissas que constituem a base de todo o raciocínio lógico-dedutivo.
31. Neste sentido, por força de violação do dever de fundamentação, o direito de defesa e de contraditório da ora Requerente encontra-se francamente prejudicado.

Isto posto,

III) Análise do Parece da CCDR-N (Proc. 44/09, Of. 1038/10 – 13/07/2010 ESRBraga)

32. Não obstante a falta de fundamentação detectada no presente caso, ainda assim a Requerente pretende pronunciar-se sobre as conclusões constantes do Parecer da CCDR-N nos termos que a seguir se enunciam.
33. Desde logo, e no que concerne à primeira conclusão do Parecer daquela Comissão (Proc. 44/09, Of. 1038 -13/07/2010 ESRBraga), a Requerente discorda do entendimento da CCDR-N.
34. Isto porque, e salvo o devido respeito, a pretensão urbanística apresentada pela Requerente, na CM de Ponte de Lima, em 2006, que deu lugar ao processo de licenciamento camarário n.º 297/06, **corresponde** ao estabelecimento que foi apresentado na CCDR-N, também no ano de 2006, e relativamente ao qual foi concedida, por despacho da Sra. Directora de Serviços de Gestão Territorial da CCDR-N, de 09.11.2006, a competente autorização de localização, de acordo com o preceituado

Proe
3h
FA

no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 8/03, de 11 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio.

35. Autorização de localização essa cuja certidão consta, repetidamente, do processo administrativo n.º 297/06. – Cfr., no referido processo administrativo, o Pedido de Autorização de Localização (PAL) 84.
36. Importando aqui referir que a autorização de localização, do estabelecimento industrial tipo 2, emitida em 09.11.2006, em nome da empresa "*Lima Amorim Granitos e Construções, Unipessoal Lda.*", foi **aprovada sem qualquer condição específica.**
37. Ora, se se comparar a planta de implantação que acompanha a certidão da autorização de localização (cfr. **documento n.º 3**), com a planta de implantação que instruiu o pedido de autorização para instalação do estabelecimento industrial de transformação de artigos de granito (cfr. **documento n.º 4**) – Proc.º n.º R176 do Ministério da Economia e da Inovação – e, bem assim, com as planta que acompanham o pedido de licenciamento do pavilhão industrial (constantes do processo administrativo n.º 297/06), **concluir-se-á necessariamente que as áreas de implantação propostas em cada uma das plantas mencionadas são exactamente iguais (850,00 m²) e que as edificações representadas são equivalentes.**
38. Poderão, eventualmente, detectar-se algumas diferenças na distribuição e configuração das edificações, porém, serão sempre pequenas diferenças, sem relevância prática, dado que não implicam qualquer desrespeito pela localização autorizada pela CCDR-N, porquanto se mantêm inalteradas a área e a zona de implantação que foram deferidas por essa Comissão em 2006.
39. Sublinhe-se que, conforme o próprio nome indica, a autorização de localização dá permissão para que um determinado estabelecimento industrial se instale num dado espaço, numa perspectiva de ordenamento do território e de adequada estruturação da sua área de influência, **nada obstando a que, dentro do espaço autorizado, e observada a área total de implantação proposta** – como sucede na situação sob apreciação! –, **as unidades físicas do estabelecimento industrial se distribuam e organizem da forma mais eficiente.**
40. Por outro lado, e agora no que respeita à última conclusão indicada no Parecer da CCDR-N (Proc. 44/09, Of. 1038 -13/07/2010 ESRBraga), a ora Requerente também não pode deixar de manifestar

Ano
3 li
74

aqui a sua discordância com o entendimento de que "a *solução construtiva proposta não tem carácter precário*".

41. Em primeiro lugar, e como já foi referido *supra*, a **CCDR-N não fundamentou convenientemente a sua posição**, afirmando apenas (sem apresentar uma justificação concreta) que a unidade industrial, cujo licenciamento urbanístico corre termos na CM de Ponte de Lima sob o n.º 297/06, não têm carácter precário.
42. Em segundo lugar, se é certo que, actualmente, nas áreas qualificadas pelo PDM de Ponte de Lima (aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2005, de 31 de Março) como "*áreas para extracção e transformação de granitos*" só são permitidas "*instalações de carácter precário, inerentes à actividade da indústria extractiva, sendo expressamente interdita a edificação para fins habitacionais*" (vide n.º 2 do artigo 59.º do PDM), também é verdade que o **PDM não dá uma definição de "instalações de carácter precário"**, o que introduz uma ampla margem de discricionariedade administrativa e, assim, aumenta a incerteza e a insegurança jurídica dos particulares.
43. Se com a utilização do adjectivo *precário* o legislador quisesse dizer que as instalações construídas nas mencionadas áreas tinham de ser instáveis, inseguras, incertas, frágeis, pobres (cfr. Dicionário On-Line da Porto Editora), então, seria correcto afirmar-se que o pavilhão industrial cujo licenciamento foi solicitado pela ora Requerente não tem carácter precário.
44. No entanto, não é certamente esse o objectivo do legislador, que, com certeza, **não quer fomentar construções débeis, sem as mínimas condições de segurança, que a qualquer momento podem desabar!**
45. O que o legislador quererá dizer (ao utilizar o adjectivo *precário*) é que as instalações que podem ser erigidas, em "*áreas para extracção e transformação de granitos*", não são imutáveis, podendo estar sujeitas a certas contingências que impliquem a sua alteração, ou reajustamento.
46. Ao que acresce o facto das mencionadas instalações terem de estar directamente relacionadas com a indústria extractiva.

Opow
363
Ft

47. Reportando-nos ao caso em apreciação, importa sublinhar que as edificações cujo licenciamento foi requerido são, de facto, firmes e consistentes, no entanto, **isso não impede que, no futuro, possam vir a ser alteradas ou reajustadas**, se necessário for para o melhor desenvolvimento do estabelecimento industrial que albergam.
48. Tanto assim é que, por requerimento datado de 29.10.2008, dirigido ao Sr. Presidente da CM de Ponte de Lima, o sócio gerente da sociedade comercial "*Lima Amorim Granitos e Construções, Unipessoal Lda.*", ora Requerente, **atestou a precariedade do pavilhão que pretende licenciar**.
49. Com efeito, o pavilhão destina-se à instalação de um estabelecimento industrial, tipo 2, para transformação de artigos de granito, o qual se encontra devidamente licenciado, desde 22.10.2007, pelo Ministério da Economia e da Inovação (Proc.º n.º R176).
50. Sendo que a referida actividade (transformação de granito) é, sem dúvida, complementar e **directamente relacionada com a actividade de extracção de granito**, havendo, por conseguinte, inúmeras vantagens em que a unidade de transformação de granito se situe no local proposto, junto com a Pedreira que é também explorada pela Requerente.
51. No seguimento de quanto antecede, é inevitável assumir que **o pavilhão tem de ter a robustez suficiente** para garantir a segurança dos trabalhadores da empresa, para assegurar o bom acondicionamento das diversas máquinas de corte e tratamento de pedra e para prevenir os assaltos que, infelizmente, ocorrem com cada vez mais frequência.
52. Nestes termos, ter-se-á necessariamente de concluir que **a Requerente cumpriu todas as disposições aplicáveis, com vista ao licenciamento do pavilhão e à obtenção da respectiva licença de utilização**, pelo que, e salvo o devido respeito, a Requerente não se pode conformar com o Parecer emitido pela CCDR-N e muito menos com a proposta de indeferimento da sua pretensão.

Termos em que,

Deverá considerado procedente todo o exposto no presente Requerimento de audiência prévia, e, a final, deverá ser deferido o

344
F

pedido de licenciamento da construção do pavilhão industrial, conforme requerido.

Mais se requer, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 101.º e no artigo 104.º do CPA, como diligência complementar (necessária para apuramento de factos relevantes para a boa decisão da causa), a inquirição das testemunhas *infra* indicadas:

1. Anabela Magalhães, Engenheira, com domicílio profissional na Rua da Boavista, n.º 844, Sala 5.1, 4050-106 Porto;
2. Gabriela Silva, Arquitecta, com domicílio profissional na Avenida da Liberdade, n.º 491, Cave Esq., 4710-251 Braga;
3. Maria Rosa Gomes, Engenheira, com domicílio na Rua D. Luís Gonzaga, Edifício Tijuca, 1.º Andar, 4990-114 Ponte de Lima;

Junta: 4 (quatro) documentos.

Ponte de Lima, 06 de Agosto de 2010

A Signatária/Requerente

Carlos Vaz de Almeida

Doc-1
345
FB



REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Bárbara M Soares

CÉDULA PROFISSIONAL: 31276PE

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Lima Amorim, Granitos e Construções, Unipessoal Lda.
NIPC n.º. 506589960

OBSERVAÇÕES

Certifico que as 4 páginas seguintes, reproduzem, em conformidade com o original, a declaração de exploração da pedra de granito, denominada de Água-Levada, no lugar de Canos, freguesia de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, emitida em 21.02.1956, por Luiz Fernandes, e, bem assim, a autorização de exploração de pedra n.º 1845.

Acto Gratuito.

Isento de IVA e de imposto de selo.

EXECUTADO A: 2010-08-05 16:19

REGISTADO A: 2010-08-05 16:25
COM O N.º: 31276PE/46

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=11124028+502802>.

BÁRBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Tomé de Sousa, 170
Telefone: 22.532.38.99
Fax 22.532.38.99 - 4150-730 PORTO
Cle.º 243.691.637 C.P.º 31276 P

De-1

Tomou conhecimento
O Engenheiro Chefe de Circunscriçoes Florestal
Fernandes
FERNANDES
TIPO



ORIGINAL
Pedreira n.º 4945

Pagou os escudos de amoluntaria
nos termos do art.º 2.º do decreto n.º 9840
de 8 de Maio de 1924-Nova n.º 170 L.º 134
CIRCUNSCRIÇÃO FLORESTAL DO CASTELO

Exmo senhor Engenheiro Director Geral de Minas e
Serviços Geológicos.

L I S B O A

Luiz Fernandes, de 46 anos de idade, natural e resi-
dente, no lugar de Canadêlo, freguesia de Brandara, Concelho
de Ponte do Lima, Districto de Viana do Castelo, declara que
vai continuar a exploração da pedreira de granito denominada
de Água-Levada, no lugar dos Canos, freguesia de Arcozêlo do
mesmo Concelho de Ponte do Lima, e Districto de Viana do Cas-
telo em terrenos pertencentes ao perimetro Florestal da Ser-
ra de Arga, no Monte do Formigoso, da 1.ª Circunscriçao Flores-
tal-Administração Florestal de Viana do Castelo, de que tem
competente autorisação que junta.

Confronta ao Norte, Nascente e Poente com terreno da
Administração Florestal de Viana do Castelo, e do Sul com Her-
deiros de Antonio Coelho Vilas-Bôas, e Alvaro de Castro Lo-
pes.

O processo de lavra será a-céu aberto, por degraus
reitos, como preconiza a Lei, empregando-se oito operários
exploração e prevendo empregar-se em lavra activa doze ope-
rios.

É encarregado dos trabalhos João Antonio Fernandes.

MINISTERIO DA ECONOMIA
REGISTRACAO DE M.
L.º 177 F.º 333 No. 2/68
L.º 177 F.º 333 No. 2/68
31 MAR 1930

BÁRBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Formosa de Lisboa 170
Tel. 233.338 e 4750-7400

20-1
347
PB

de 68 anos de idade e residente no lugar de Canadêlo da freguesia de Brandara do Concelho de Ponte do Lima, e seu substituto Joaquim José da Cunha, de 55 anos de idade, residente no mesmo lugar e freguesia.

Ponte do Lima, 21 de Fevereiro de 1956

Assinado

José Fernandes
António

23 Fevereiro 56

à guarda

21 de Fevereiro de 1956

CIRCUNSCRIÇÃO MUNICIPAL DO L. N.º PARA TOMAR
CONHECIMENTO. ESTADOS DE FREGUESIA
Direcção de Serviços Geológicos
em 21 de Fevereiro de 1956
O ENCAMISADO DIRECTOR GERAL
José Fernandes

Repartição de Minas

154
56

BÁRBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Tomé de Sousa, 170
Belo Horizonte, 22.12.38.9
Fax 27.532.38.99 / 4156-7500
Cidade 243 691 637 C.P. 31216-0

DIRECÇÃO GERAL DE MINAS
INDUSTRIAS E ENERGIA DO NORTE

31 MAR 1956
1956
1956



Fernando
348
FD

Pedreira n.º 1845

Publica Forma

Entre as letras S.R. Escudo das Armas Portuguesas. Ministerio das Finanças, Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, 1.ª Circunscrição Florestal, Administração Florestal de Viana do Castelo, Endereço Teleg Telefone 2247 CUBBA referencia .Ila Snr Luiz Fernandes, Ponte de Lima, sua residencia sua comunicação nossa referencia nº 4 Localidade e data Viana 11/1/56. Assunto. Comunico a V. Sª que por despacho da Direcção Geral destes Serviços de 27 do mes de Dezembro do ano findo, foi autorizado nas condições abaixo indicadas a explorar pedra no Monte do Formigoso Paró Florestal da Serra de Arga. A) Devera efectuar o pagamento da pedra ao preço da tabela de vendas a retalho. B) Devera registar a pedreira na Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos. A bem da Nação. O Engenheiro Silvicultor Administrativo. Assinatura de Alvaro de Figueiredo. Tem mais colado uma estampilha fiscal no valor de cinco escudos. Encerramento- Esta conforme o original em poder do representante. Ponte de Lima, Cartorio Notarial em dezassete de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis. Rasuri "Aquícolas"

O Ajudante

Agustinho Soares

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
REPARTIÇÃO DE MINAS
INDUSTRIAS E ENERGIA DO NORTE
31 MAR 1956
L.º F.º 238 No 3/07
L.º F.º 238

BÁRBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Trás-os-Montes, 170
Ponte de Lima, 4800-384
Tel. 22.532.38.66 / 22.532.38.66
Fax 22.532.38.66 / 22.532.38.66
Cte.º 243.691.637 C.P.º 31276 P

Doc 1
349
FD

C O N T A

Artigo 6 º 10\$00

Soma 10\$00

Despesas 5\$20

Soma 15\$20

Quinze escudos e vinte centavos.

Registada no respectivo livro sob o Nº 153 *EB*

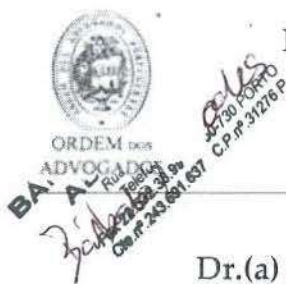


BÁRBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.

Rua. Tomé de Sousa, 170
B-1011, 22632-38-96
Fax 22 332 38 38-96-70-70 PORTO
Cie. nº 243.691.637 C.F.R. nº 31276 P

De. 2

350
7b



REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Bárbara M Soares
CÉDULA PROFISSIONAL: 31276PE

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Lima Amorim, Granitos e Construções, Unipessoal Lda.
NIPC n.º. 506589960

OBSERVAÇÕES

Certifico que as 3 páginas seguintes, reproduzem, em conformidade com o original, uma Certidão de autenticidade de declaração de utilidade pública municipal emitida, em 13.07.2007, pelo Presidente da Junta de Freguesia da Vila de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima.

Acto Gratuito.

Isento de IVA e de imposto de selo.

EXECUTADO A: 2010-08-05 16:30

REGISTADO A: 2010-08-05 16:35
COM O N.º: 31276PE/47

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=11124236+204105>.

BÁRBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Tomás de Sousa, 170
Telefone: 22.532.38.80
Fax: 22.532.38.80 - 1150 Oporto
Cte. n.º 243.881.837 C.P.n.º 31276 P



Doc. 2
351
TH

**Freguesia de
Arcozelo**
Concelho de Ponte de Lima

Doc. N.º 2007 0382

CERTIDÃO

MANUEL ALVES SOARES, Presidente da Junta de Freguesia da Vila de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo, certifica, por delegação de competência da Junta de Freguesia nos termos da alínea o) e p) do n.º 6 do art.º 34.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, publicada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos de **certificação de autenticidade de declaração de utilidade pública municipal**, que as fotocópias anexas correspondem aos originais arquivados na Sede da Freguesia e relativos à declaração de interesse público municipal emitido para a área de exploração de granitos (mancha n.º 15), a favor da empresa **LIMA AMORIM, Granitos & Construção, Unipessoal L.da**, com sede no **Lugar de Sabadão, 4990-256 ARCOZELO PTL**, -----

Por ser verdade e ter sido pedido e para constar, passo a presente certidão, que assino e vai autenticada com o selo branco em uso nesta Junta de Freguesia.-----

E eu, *Manuel Soares*, secretário da mesma Junta de Freguesia, a subscrevo.-----

Arcozelo, 13 de Julho de 2007.-----

O Presidente,

Manuel Soares

TAXA: EUR = 2,15

BÁRBARA M.SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Tomé de Sousa, 170
Telefone 22 332 38 90
Fax 22 532 68 99 - 4150-7302 PORTO
Cte.º 243.691.637 C.P.º 31276 P



Doc-2
352
FD

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990

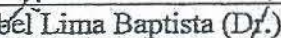
DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

A Assembleia Municipal de Ponte de Lima em sessão ordinária realizada em 27 de Abril de 2007 do ano de dois mil e sete, aprovou a *Declaração de Interesse Público Municipal* para **Terrenos de Exploração de Granitos de Arcozelo**, para as manchas 14, 15, 16, 17 e 18 identificadas na Carta em anexo, conforme proposta da Câmara Municipal.


Mais se declara que a referida proposta foi aprovada por maioria com um voto contra.

Ponte de Lima, 18 de Junho de 2007.

O Presidente da Assembleia


Abel Lima Baptista (Dr.)

Certifico que a presente é fotocópia autêntica do original
Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal
de Ponte de Lima 26 de Junho de 2007
P/ O Chefe da Divisão Municipal



BÁRBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Tomé de Sousa, 170
Telefone 22.537.98.96
Fax 22.537.98.96 4756.730-0000
Cle nº. 243.691.637 C.P. nº. 31276 P



BARBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Tomé de Sousa, 170
Bela Vista
Tel: 22-532-3598
Fax: 22-532-5882
Cte. nº 243.691.637 C.P. nº 31276P

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Bárbara M Soares

CÉDULA PROFISSIONAL: 31276PE

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Lima Amorim, Granitos e Construções, Unipessoal Lda.
NIPC nº. 506589960

OBSERVAÇÕES

Certifico que a página seguinte, reproduz, em conformidade com o original, a Planta de Implantação, à escala 1:1000, datada de Junho de 2006, que foi aprovada por despacho de 09.11.2006 da Exma. Sra. Directora de Serviços de Gestão Territorial da CCDR-N, no âmbito do Pedido de Autorização de Localização (PAL) 84.

Acto Gratuito.

Isento de IVA e de imposto de selo.

EXECUTADO A: 2010-08-05 16:38

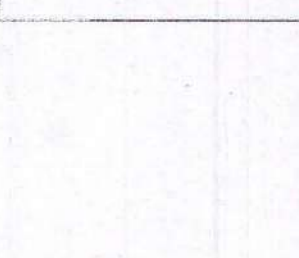
REGISTADO A: 2010-08-05 16:44

COM O Nº: 31276PE/48

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=11124426+823370>.

BÁRBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Tomé de Sousa, 170
Telefone 22 632 38 90
Fax 22 632 38 99 / 1 50 730 00 00
Cte. nº 243.691.637 C.P. nº 31276 P

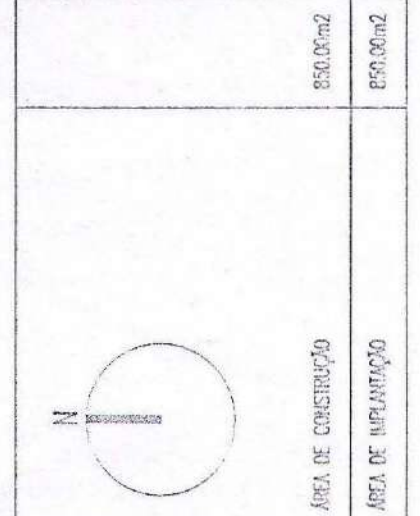
Dec. 3
355
79



PAVILHÃO INDUSTRIAL
LIMA AMORIM - GRANITOS E CONSTRUÇÕES
CANOS - ARCOZEL - PONTE DE LIMA

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

- 1 - ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
- 2 - RECEÇÃO - MATÉRIA PRIMA
- 3 - ÁREA SOCIAL
- 4 - ARMAZENOS E ARMAZEMAMENTO PRODUTO ACABADO
- 5 - TRATAMENTO DE ÁGUAS
- 6 - RESERVÓRIO DE COMPENSAÇÃO DAS ÁGUAS
- 7 - DEPÓSITO DE CASQUELO
- 8 - APARCAMENTO AUTOMÓVEL



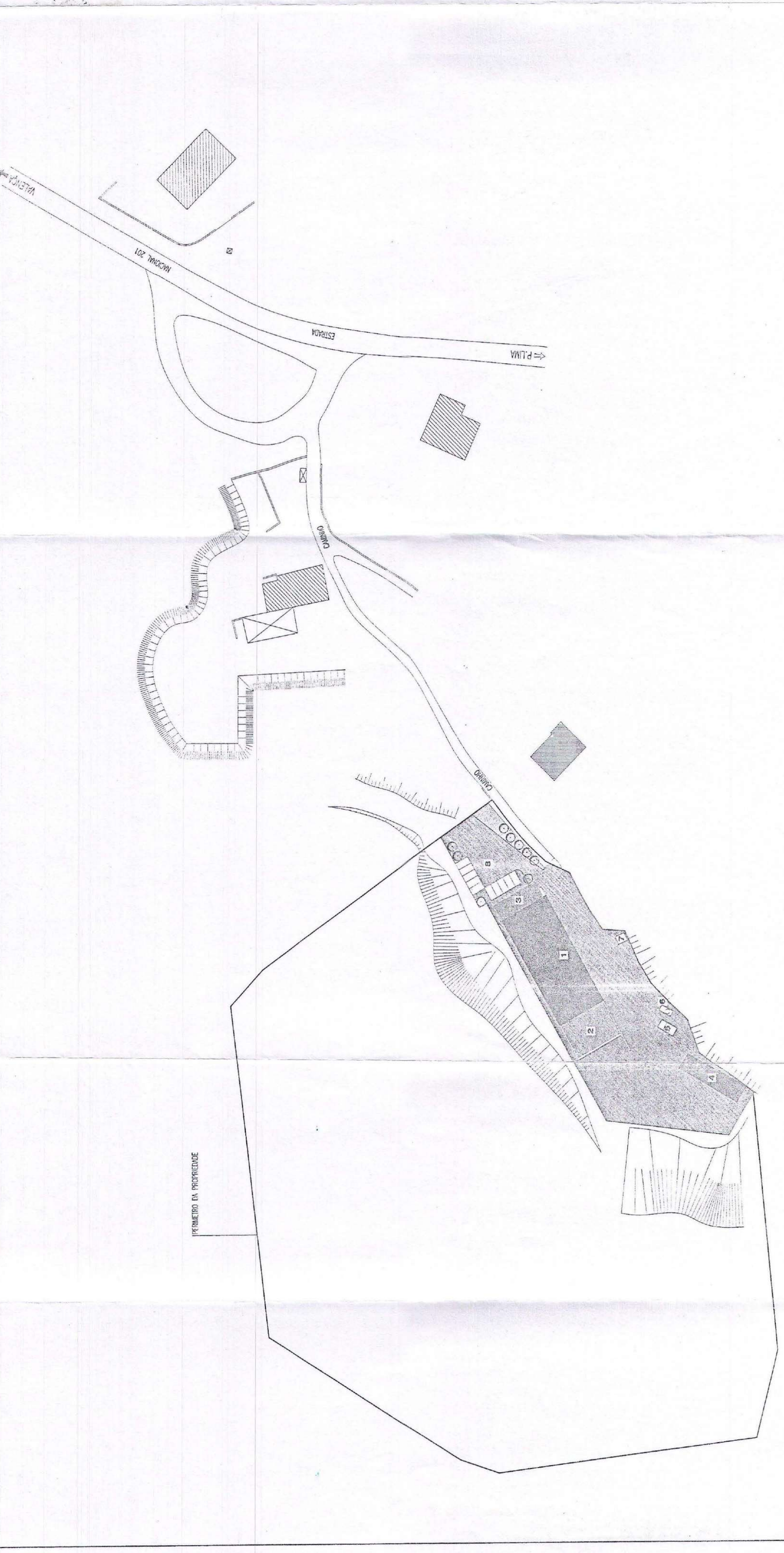
ESCALA 1/1000
JUNHO 2016

ip INGENHARIA DE PLANEJAMENTO
Cálculo e Registo de Engenharia, Lda

2

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE
DIVISÃO SUB-REGIONAL DE VIANA DO CASTELO
RUA DA BANDEIRA, 415 - 2.º
4900-563 VIANA DO CASTELO

BÁRBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Tomé de Sousa, 170
4900-563 Viana do Castelo
C.N.º 243.881.637 C.P.º 49276 P



BÁRBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Tomás de Sousa, 170
Tel. 243 691 637
C.º nº 243.691.637 C.P.º

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-06
Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

356
FD

Dr.(a) Bárbara M Soares
CÉDULA PROFISSIONAL: 31276PE

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Lima Amorim, Granitos e Construções, Unipessoal Lda.
NIPC n.º. 506589960

OBSERVAÇÕES

Certifico que a página seguinte, reproduz, em conformidade com o original, a Planta de Implantação, à escala 1:1000, datada de Maio de 2007, que foi aprovada, em Outubro de 2007, por despacho do Ministério da Economia e da Inovação, no âmbito do pedido de autorização para instalação do estabelecimento industrial de transformação de artigos de granito, tipo 2 (Procº nº R176).

Acto Gratuito.

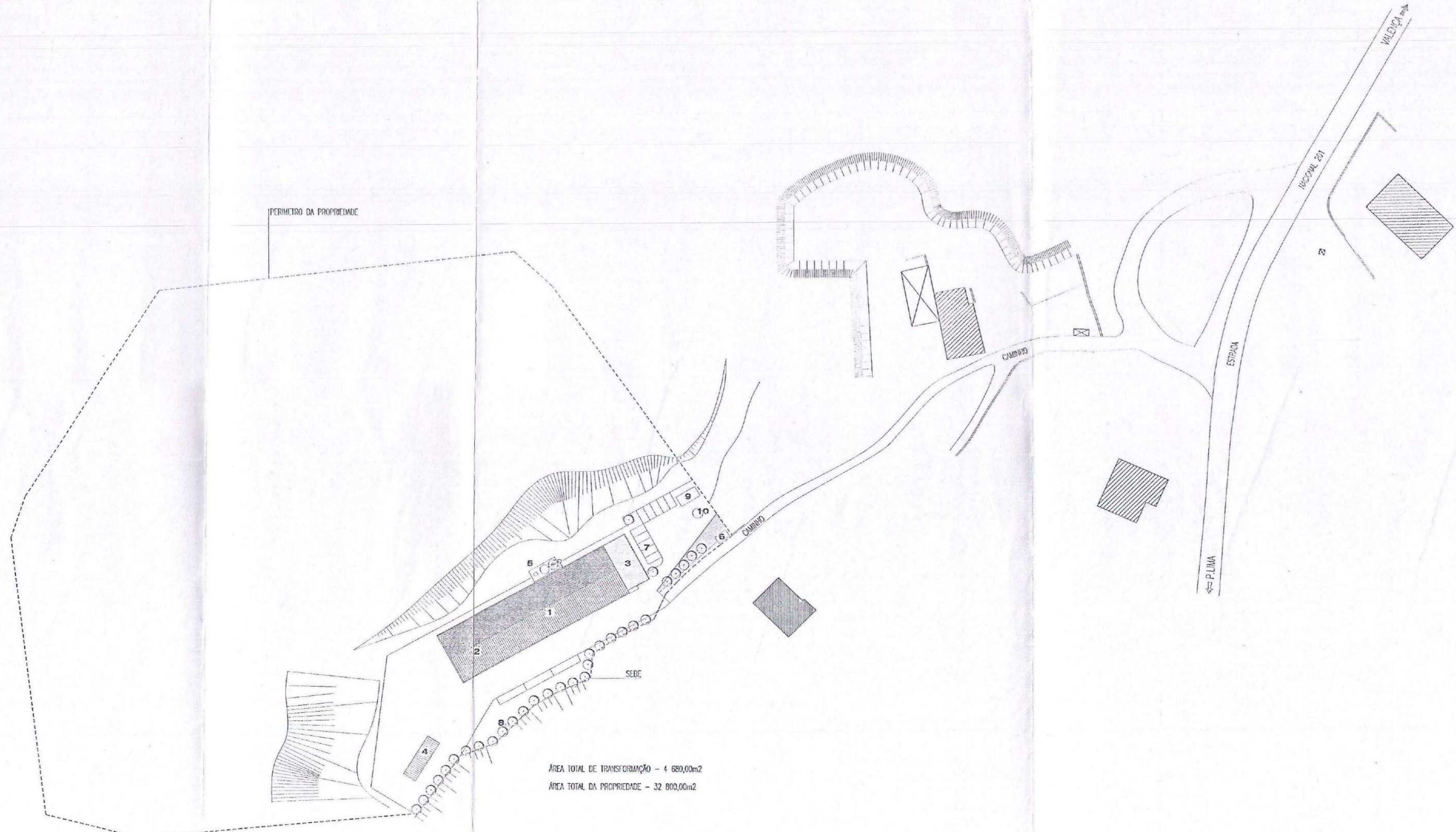
Isento de IVA e de imposto de selo.

EXECUTADO A: 2010-08-05 16:45

REGISTADO A: 2010-08-05 16:49
COM O N.º: 31276PE/49

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=11124656+592793>.

BÁRBARA M. SOARES
ADVOGADA EST.
Rua Tomás de Sousa, 170
Telefone 243 691 637
Fax 243 691 637
C.º nº 243.691.637 C.P.º



ÁREA TOTAL DE TRANSFORMAÇÃO - 4 680,00m²
 ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE - 32 800,00m²

Doc 4
357
A

PAVILHÃO INDUSTRIAL
 LIMA AMORIM - GRANITOS E CONSTRUÇÕES
 CANOS - ARCOZELO - POMBE DE LIMA

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

- 1 - ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
- 2 - PARQUE DE BLOCOS - ACABAMENTOS/MATÉRIA PRIMA
- 3 - EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO
- 4 - ACABAMENTOS MANUAIS
- 5 - SISTEMA DE DECANTAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS
- 6 - PT
- 7 - APARCAMENTO AUTOMÓVEL
- 8 - FURO DE ÁGUA
- 9 - FOSSA SÉPTICA
- 10 - POÇO SUMIDOURO

| | |
|---------------------|----------------------|
| | |
| ÁREA DE CONSTRUÇÃO | 850,00m ² |
| ÁREA DE IMPLANTAÇÃO | 850,00m ² |

| | |
|--|---------------|
| | ESCALA 1/1000 |
| | MAIO 2007 |
| | 2 |

BÁRBARA M. SOARES
 ADVOGADA EST.
 Rua Tomás de Sousa 170
 Castelo de Bragança
 Fax 22 532 31 98 - 4160-730 PORTO
 Cte. n.º 243.691.637 C.P. n.º 31276 P

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 COMISSÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA, Lda.
 COMISSÃO REGIONAL DO NORTE
 DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
 DIVISÃO SUB-REGIONAL DE VIANA DO CASTELO
 Rua da Bandeira, 415 - 2.º andar
 4900-561 VIANA DO CASTELO
 Tel. n.º 251 004 4332
 Fax n.º 251 004 4332
 e-mail - 18761212@norte.ambiente.pt

INFORMAÇÃO

Serviço: Registo Nº. sz - 24/01/2011

Assunto: Processo 297/06

DE: Susana Zamith

PARA: SR. Vice-Presidente

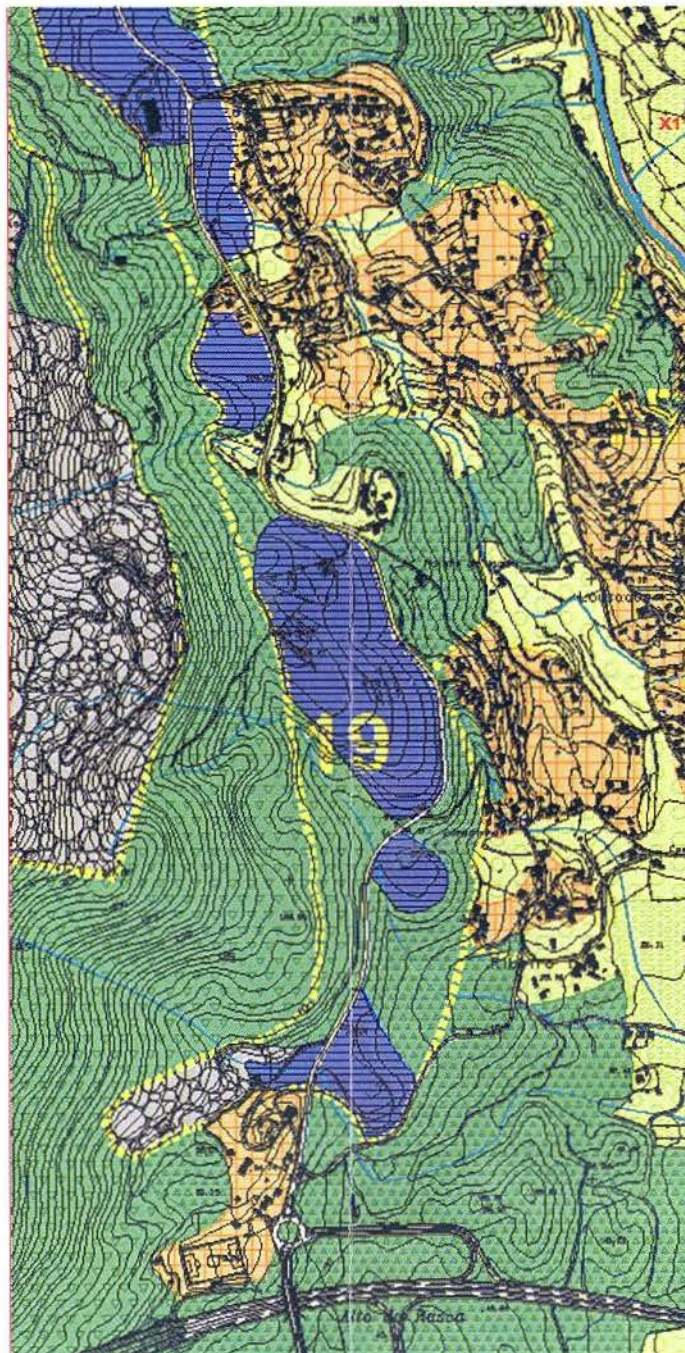
DESPACHO:

As tuj Rogério para
análise da informação de da
Susana Zamith e informação.

[Handwritten signature]
1.02/10

A situação em causa foi considerada na alteração ao PDM de Ponte de Lima, deliberada pela Câmara Municipal de Ponte de Lima em 6 de Abril de 2009 e publicada no Diário da República, 2ª série - Nº 111, de 9 de Junho, através do Aviso nº 10750/2009, conforme extractos da planta de ordenamento que se anexa.


Extracto da Planta de Ordenamento 1B1 - PDM em vigor



Quando uma emergência.
O licenciamento pretendido
só é possível com a
publicação das Alterações
feitas no REN no âmbito
da Alteração do PDM em
curso.

02/02/11



A DEP, para comunicar
ao requerente o teor das
informações relativas
ao andamento de revisão
digo de eventual revisão
proposta pela Câmara M.
a CCDR.M. 

Extracto da Planta de Ordenamento 1B1 – Alteração ao PDM

~~360~~
359
7



A conferência de serviços da alteração ao PDM, realizou-se no passado dia 11 de Janeiro, tendo a proposta obtido um parecer favorável condicionado. Actualmente está a proceder-se à realização de reuniões de concertação com vista à aprovação da proposta.

À consideração superior,

Susana L. Th

Ex.mos Senhores

Lima Amorim Granitos e Construções
Unipessoal, L^a
Faldejães – Arcozelo

4990-240 Ponte de Lima

358
360
Tipo de Registo: Salda
Nº de Registo: 2172/2014
Data de Registo: 15.02.2014

Ponte de Lima, 11 de Fevereiro de 2011

Refª DEP/RP/6.11

Assunto: Pedido de Licenciamento de Pavilhão na pedreira no lugar dos Canos ou Carvalheda em Arcozelo – processo de obras nº 297/06 – requerimento 4028/2010

Relativamente à sua comunicação sobre o assunto informamos que o licenciamento do referido pavilhão só é possível após a publicação em Diário da República da alteração do Plano Director Municipal cuja tramitação ainda não terminou.

Mais informamos que a proposta apresentada por este Município para a referida alteração vai no sentido de poder vir a licenciar o referido pavilhão, dependendo no entanto das entidades da administração central com competências para o efeito, nomeadamente a ARH, a CCDR e o Ministério da Economia, a aprovação final das referidas alterações e a conclusão do processo.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice - Presidente da Câmara



Gaspar Martins

361
7

DOU - Secretaria

De: DOU - Município de Ponte de Lima [dou@cm-pontedelima.pt]
Enviado: quarta-feira, 2 de Março de 2011 13:39
Para: dalmo
Assunto: FW: Denúncia de execução de obras por parte de empresa que interferem com a execução de projecto licenciado por esse Município
Importância: Alta

De: Acacio Fernandes [mailto:acacio.jl.fernandes@sapo.pt]

Enviada: sábado, 22 de Janeiro de 2011 16:19

Para: Acacio Fernandes

Assunto: Denúncia de execução de obras por parte de empresa que interferem com a execução de projecto licenciado por esse Município

Importância: Alta

Vimos por este meio e no seguimento do processo já conhecido por parte dessa Autarquia denunciar mais uma vez a execução de trabalhos por parte da Firma Lima Amorim Lda. sediada no Lugar de Canos Freguesia e vila de Arcozelo deste Concelho de Ponte de Lima.

A situação é já conhecida por várias entidades, nomeadamente Asae, Câmara Municipal de Ponte de Lima, Junta de Freguesia de Arcozelo, Departamento Ambiental da GNR de Arcos de Valdevez, Gabinete do Ministro do Ambiente, Tribunal Judicial de Ponte de Lima de entre outras, e reporta-se á já 3 a 5 anos quando a firma em causa iniciou a construção de pavilhão de corte e transformação de granitos nas imediações de habitações já ali existentes.

O caso está entregue ao tribunal de Ponte de lima e a decorrer nos seus tramites legais. Enquanto o processo decorre, também decorre a construção de uma habitação licenciada por essa Autarquia, estando esta a pouco mais de 1 ano de conclusão, e respectivo licenciamento de utilização.

O que sucede é que a firma em causa alem de continuar a laborar normalmente, também continua a efectuar obras de beneficiação, corte de acesso por parte de colocação de portão em caminho publico, corte de caminho publico por interrupção do mesmo noutra local de acesso, e construção de muro em pedra de grandes dimensões que limita e separa o terreno onde o pavilhão está instalado e o terreno onde um dos moradores está a construir a habitação licenciada. Muro esse que estava praticamente parado desde que o processo deu entrada no tribunal de Ponte de Lima. Actualmente e á cerca de uma semana para cá o muro em causa cresceu cerca de 10 metros em comprimento, sendo também plantados cedros de grande porte, o que interferem com os limites do terreno em causa, e desrespeitam o projecto a que o proprietário da habitação em construção está obrigado, por essa autarquia.

Junto ao respectivo muro existem cabos subterrâneos de média tensão, que terão de ser removidos para destruir murro feito ilegalmente e sem qualquer autorização, para que este seja construído legalmente, e cumpra os normais requisitos exigidos pelo projecto aprovado. Além de ser feito o muro ilegalmente, e sem qualquer autorização, o mesmo entra no terreno do proprietário, de forma alheia, retirando-lhe direitos de propriedade sobre o terreno que lhe pertence.

Por tudo o que foi exposto, e atendendo a que esta situação é já conhecida, nomeadamente por essa Autarquia, tendendo para se agravar, solicito por parte dos vossos serviços, intervenção por parte dos vossos serviços de fiscalização, aguardando da vossa parte resposta urgente e por escrito sobre o que está a ser feito por parte das entidades competentes, para que o obra licenciada em causa não seja afectada no momento em que será alvo de fiscalização por parte desses serviços no momento da atribuição da licença de habitabilidade.

Cumprimentos,

Acácio João Fernandes

Av. Sr. Santos,
 Para identificar e quantificar as
 obras em questão.
 Clara Vianna 09.03.11

Auto de Verificação

DESPACHO:

Notifique-se conforme o teor da informação

O Vice-Presidente

Gaspar Martins

ASSUNTO: Processo nº. 297/06.

REQUERENTE PRINCIPAL: Lima Amorim, Granitos e Construções Unipessoal. Lda.

LOCALIZAÇÃO: Lugar de Canos ou Carvalheda – Arcozelo.

DE: SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO. PARA: D.O.U.

Relativamente à exposição apresentada pelo Sr. Acácio João Fernandes, informo o seguinte:

1º - Quanto ao pavilhão já tem processo a decorrer nesta câmara Municipal, não estando o mesmo aprovado;

2º - A habitação licenciada por este Município, até ao momento não há registo de qualquer reclamação por parte do proprietário;

3º - O corte de acesso ao caminho público deverá consultar-se a Junta de Freguesia;

4º - A construção do muro em pedra que separa o terreno onde o pavilhão está instalado e o terreno onde um dos moradores está a construir a habitação, não há registo de qualquer reclamação desse morador relativamente ao muro, aos cedros referidos nesta exposição e os limites do terreno em causa.

5º - Os cabos de média tensão, será assunto a tratar junto da E.D.P.;

6º - Quanto à licença de habitabilidade da casa em construção a mesma não poderá ser afectada por actos dos confrontantes.

Ponte de Lima, 11 de Março de 2011.

O Fiscal Municipal,

(António Maria Martins)

*Proc. 297/06 - INFAT do Fiscal Municipal de 11. Março 2011
deve notificar-se conf. km.
posto na inf. A*

D E S P A C H O

Solicite-se à J.F. para se pronunciar sobre o
Tér de informação no prazo de 10 dias.

[Handwritten signature and date]
13/4/11

ASSUNTO : CORTE DE ACESSO A CAMINHO PÚBLICO

PROCESSO DE OBRAS : Nº 297/06

REQUERENTE PRINCIPAL : Lima Amorim, Granitos e Construções Unipessoal, Lda

LOCALIZAÇÃO: Lugar de Canos ou Carvalheda - Arcozelo

Relacionado com a parte sublinhada da reclamação que junto se anexa, deve solicitar-se o parecer da Junta de Freguesia de Arcozelo no sentido de esta se pronunciar no prazo de 10 dias quanto ao corte de acesso ao caminho público aí mencionado.

Junto se anexa cópia da referida reclamação.

Ponte de Lima, 23 de Março de 2011

O técnico,

[Handwritten signature]

CLARA MARIA DE MASCARENHAS E VIANA

341
 17
 364
 7

DOU - Secretaria

De: DOU - Município de Ponte de Lima [dou@cm-pontedelima.pt]
Enviado: quarta-feira, 2 de Março de 2011 13:39
Para: dalmo
Assunto: FW: Denuncia de execução de obras por parte de empresa que interferem com a execução de projecto licenciado por esse Município
Importância: Alta

De: Acacio Fernandes [mailto:acacio.jl.fernandes@sapo.pt]
Enviada: sábado, 22 de Janeiro de 2011 16:19
Para: Acacio Fernandes
Assunto: Denuncia de execução de obras por parte de empresa que interferem com a execução de projecto licenciado por esse Município
Importância: Alta

Vimos por este meio e no seguimento do processo já conhecido por parte dessa Autarquia denunciar mais uma vez a execução de trabalhos por parte da Firma Lima Amorim Lda. sediada no Lugar de Canos Freguesia e vila de Arcozelo deste Concelho de Ponte de Lima.

A situação é já conhecida por várias entidades, nomeadamente Asae, Câmara Municipal de Ponte de Lima, Junta de Freguesia de Arcozelo, Departamento Ambiental da GNR de Arcos de Valdevez, Gabinete do Ministro do Ambiente, Tribunal Judicial de Ponte de Lima de entre outras, e reporta-se á já 3 a 5 anos quando a firma em causa iniciou a construção de pavilhão de corte e transformação de granitos nas imediações de habitações já ali existentes.

O caso está entregue ao tribunal de Ponte de lima e a decorrer nos seus tramites legais. Enquanto o processo decorre, também decorre a construção de uma habitação licenciada por essa Autarquia, estando esta a pouco mais de 1 ano de conclusão, e respectivo licenciamento de utilização.

O que sucede é que a firma em causa alem de continuar a laborar normalmente, também continua a efectuar obras de beneficiação, corte de acesso por parte de colocação de portão em caminho publico, corte de caminho publico por interrupção do mesmo noutro local de acesso, e construção de muro em pedra de grandes dimensões que limita e separa o terreno onde o pavilhão está instalado e o terreno onde um dos moradores está a construir a habitação licenciada. Muro esse que estava praticamente parado desde que o processo deu entrada no tribunal de Ponte de Lima. Actualmente e á cerca de uma semana para cá o muro em causa cresceu cerca de 10 metros em cumprimento, sendo também plantados cedros de grande porte, o que interferem com os limites do terreno em causa, e desrespeitam o projecto a que o proprietário da habitação em construção está obrigado, por essa autarquia.

Junto ao respectivo muro existem cabos subterrâneos de média tensão, que terão de ser removidos para destruir murro feito ilegalmente e sem qualquer autorização, para que este seja construído legalmente, e cumpra os normais requisitos exigidos pelo projecto aprovado. Além de ser feito o muro ilegalmente, e sem qualquer autorização, o mesmo entra no terreno do proprietário, de forma alheia, retirando-lhe direitos de propriedade sobre o terreno que lhe pertence.

Por tudo o que foi exposto, e atendendo a que esta situação é já conhecida, nomeadamente por essa Autarquia, tendendo para se agravar, solicito por parte dos vossos serviços, intervenção por parte dos vossos serviços de fiscalização, aguardando da vossa parte resposta urgente e por escrito sobre o que está a ser feito por parte das entidades competentes, para que o obra licenciada em causa não seja afectada no momento em que será alvo de fiscalização por parte desses serviços no momento da atribuição da licença de habitabilidade.

Cumprimentos,

Acácio João Fernandes

Av. Sr. Martins,
 Para identificar e quantificar as
 obras em questão.
 Clara Vianna 09.03.11

Prazo de
6/Março

365
A

Tipo de Registo: Saida
Nº de Registo: 4354/2011
Data de Registo: 15-04-2011

Ex. mo Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de
Arcozelo
4990 Ponte de Lima

R

Assunto:Exposição – Pedido de Parecer

Processo de obras n.º: 297/06

Requerente: Lima Amorim Granitos e Construções Unipessoal, Lda.

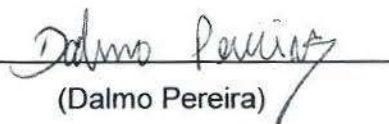
Local da Obra: Canos ou Carvalheda - Arcozelo

Notificação n.º: 1548/11

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, de acordo com o despacho proferido pelo Vice Presidente desta Câmara Municipal em 13 de Abril corrente, junto se remete fotocópia da exposição apresentada neste Município, bem como da informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, a fim de V. Ex.^a. se pronunciar sobre o que tiver por conveniente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recepção da presente notificação.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 34/09 de 4 de Novembro)
O Coordenador Técnico /DOU,


(Dalmo Pereira)

/SF Anexo: 2



RM 7362 2977 0 PT

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO VEJA AS INSTRUÇÕES NO VERSO

A FORMA MAIS SEGURA DE ENVIAR DOCUMENTOS E OBJECTOS VALIOSOS PORQUE TEM:

- TRATAMENTO ESPECIAL
- CÓDIGO DE BARRAS COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO
- CONTROLO INDIVIDUAL
- COBERTURA POR UM SEGURO

Proc. 297/06

366
7

DESTINATÁRIO

NOME *Ex. neo senhor.*

MORADA *residente de Jesus de Freguesia de*

Ancozelo

CÓDIGO POSTAL *Ponte de Lima*

REMETENTE

NOME

**CAMARA MUNICIPAL DE
PONTE DE LIMA
4990-062 PONTE DE LIMA**

MORADA

CÓDIGO POSTAL

NACIONAL INTERNACIONAL SIMPLES EM MÃO PESSOAL

CITAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES CITAÇÃO VIA POSTAL 2ª TENTATIVA

CORREIO OFICIAL SIMPLES EM MÃO SACO MULTI-POSTAL LIVRO

SERVIÇOS ESPECIAIS

AVISO DE RECEPÇÃO (AR) DOMICÍLIO SACO CONTRA REEMBOLSO (COB) €

SEGURO EXTRA € PESO DTS

AVISO ELECTRÓNICO

SMS TELEMÓVEL E-MAIL E-MAIL

IMPORTANTE: CONSERVE ESTE TALÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.
ESTE TALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO
AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.
PELA INTERNET OU PELO TELEFONE É POSSÍVEL SABER ONDE SE ENCONTRA O SEU CORREIO REGISTRADO EM DETERMINADO MOMENTO.

A PREENCHER PELOS CORREIOS

O ACEITANTE



367
7

D E S P A C H O

Proceda-se à sua conformidade a/s infrações
do chefe de DDU,

Concedido.

[Handwritten signature]
13/5/11

Processo nº: 297/06 Data de Entrada: SEIS de AGOSTO de 2010
Requerimento nº: 4028/10

Requerente Principal: LIMA AMORIM GRANITOS E CONSTRUÇÕES
UNIPESSOAL, LDA.

Localização da Obra: CANOS OU CARVALHEDA - ARCOZELO - ARCOZELO

I N F O R M A Ç Ã O A D M I N I S T R A T I V A

Tendo terminado o prazo estipulado no N/ofício nº 4354/2011 de 15 de Abril findo, para o Presidente da Freguesia de Arcozele se pronunciar sobre o teor do mesmo, ponho à Consideração Superior qual o procedimento a ser tomado.

À Consideração Superior,

2011/05/09

O Coordenador Técnico,

[Handwritten signature]

(DALMO MANUEL MARTINS PEREIRA)

dalmo

que solicitação é D.F. para
resposta - 10 dias -
2011.05.11

[Handwritten signature]

Ex. mo Senhor
Presidente da Junta Freguesia de Arcozelo

4990 Ponte De Lima

R

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Processo de obras n.º: 297/06

Requerente: Lima Amorim Granitos e Construções Unipessoal, Lda.

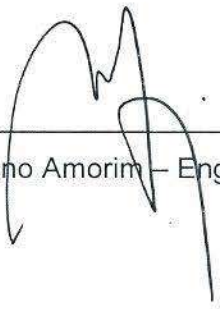
Local da Obra: Canos ou Carvalheda - Arcozelo

Notificação n.º: 1921/11

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, vimos notificar V. Ex.^a. que em 13 de Maio corrente, foi proferido pelo Vice Presidente desta Câmara Municipal despacho de concordância com a informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, segundo a qual, vimos solicitar a V. Ex.^a. para no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recepção da presente notificação, esclarecer esta Câmara Municipal sobre a questão que oportunamente colocamos através do N/ofício n.º. 4354/2011, de 15 de Abril, do qual enviamos fotocópia.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 34/09 de 4 de Novembro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU,



(Nuno Amorim - Eng.)

/SF Anexo: 3

368

Município de Ponte de Lima
N.º de Registo: 04917/2011
Data de Registo: 17-05-2011



RM 7631 0993 5 PT

2091

Proc. 297/08

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO VEJA AS INSTRUÇÕES

- A FORMA MAIS SEGURA DE ENVIAR DOCUMENTOS E OBJECTOS VALIOSOS PORQUE TEM:
- TRATAMENTO ESPECIAL
 - CÓDIGO DE BARRAS COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO
 - CONTROLO INDIVIDUAL
 - COBERTURA POR UM SEGURO

DESTINATÁRIO

NOME Ex. moos deuter

MORADA Presidente de Junta de Freguesia de

Ancozelo

CÓDIGO POSTAL 4990-000 Ponte de Lima

REMETENTE

NOME

**CAMARA MUNICIPAL DE
PONTE DE LIMA
4990-062 PONTE DE LIMA**

MORADA

CÓDIGO POSTAL

NACIONAL INTERNACIONAL SIMPLES EM MÃO PESSOAL

CITAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES CITAÇÃO VIA POSTAL 2ª TENTATIVA

CORREIO OFICIAL SIMPLES SACO MULTI-POSTAL LIVRO

EM MÃO

SERVIÇOS ESPECIAIS

AVISO DE RECEÇÃO (AR) DOMICÍLIO SACO CONTRA REEMBOLSO (COB)

VALOR DO CONTRA REEMBOLSO

€

SEGURO EXTRA

€

PESO DTS

AVISO ELECTRÓNICO

SMS

TELEMÓVEL

E-MAIL

E-MAIL

IMPORTANTE: CONSERVE ESTE TALÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.

ESTE TALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO

AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.

PELA INTERNET OU PELO TELEFONE É POSSÍVEL SABER ONDE SE ENCONTRA O SEU CORREIO REGISTRADO EM DETERMINADO MOMENTO.

A PREENCHER PELOS CORREIOS



O ACEITANTE



Freguesia de Arcozelo

Concelho de Ponte de Lima

Exmo. Senhor:
Presidente do Município de Ponte de Lima
Praça da Republica

4990-062 PONTE DE LIMA

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|---|--------------------|------------------|------------|
| | | 277/2011 | 31/05/2011 |
| Assunto: Exposição - Pedido de Parecer Processo de obras n.º 297/06 / Notificação n.º 1548/11 | | | |

Exmo. Senhor Presidente,

A Junta de Freguesia da Vila de Arcozelo vem, muito respeitosamente, junto de V. Ex.^a, relativamente ao assunto em epígrafe, informar o seguinte:

1. O processo de obras relativo à empresa Lima Amorim, L.da tem como pressuposto o licenciamento de uma unidade industrial de serragem de granito e que se situa em local adjacente à pedreira que a alimenta, tratando-se por isso de um processo que está em fase de tramitação dentro do quadro imposto pela alteração parcial do PDM de Ponte de Lima, processo de licenciamento das explorações de granito e ainda do processo relativo à aprovação do Plano de Urbanização das Pedras Finas;
2. Todos estes processos que envolvem alterações ao ordenamento do território são morosos e têm, por esse mesmo facto, impedido que as soluções já estudadas e previstas, quer no Plano de Urbanização das Pedras Finas, quer na proposta de alteração parcial do PDM, estivessem já implementadas e anulados todos os condicionalismos que o processo de obras em questão, enfrenta;
3. As alegações feitas pelo denunciante, no que respeita à interrupção de caminho público pela colocação de um portão não têm razão de ser, uma vez que o local a partir do portão é de utilização privada, derivada ao contrato de arrendamento existente entre a Freguesia e a empresa Lima Amorim, L.da;



Freguesia de Arcozelo

Concelho de Ponte de Lima

4. O proprietário da moradia que o denunciante identifica, encontra-se ausente no estrangeiro e, segundo informação recolhida junto do responsável pela empresa Lima Granitos, L.da, esteve em Arcozelo há muito pouco tempo, tiveram uma reunião sobre todas as questões que o denunciante relata e, chegaram a um entendimento, estando por isso no momento ultrapassadas todas as questões levantadas pelo denunciante, se é que alguma vez elas existiram;
5. Poderá o Município de Ponte de Lima confirmar formalmente junto do responsável da empresa Lima Granitos, L.da, tudo aquilo que relatamos no ponto anterior;
6. Concluindo, entendemos totalmente improcedente a exposição apresentada pelo denunciante, cujos motivos julgamos serem do foro da política de boa vizinhança e de permanente guerrilha contra uma empresa de extração de granito que labora num local onde já existia exploração, dezenas de anos antes de o denunciante aí construir a sua habitação.

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS

festivos

O Presidente,

João Inácio dos Reis Lopes Barreto, Eng.

Concedido.
 Não se admite-se ao reclamante o teor de
 informação.

17/06/11

379
7

ASSUNTO : DENÚNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PARTE DE EMPRESA QUE INTERFEREM
 COM A EXECUÇÃO DE PROJECTO LICENCIADO POR ESTE MUNICÍPIO

RECLAMANTE : ACÁCIO JOÃO FERNANDES

LOCALIZAÇÃO: Lugar de Canos ou Carvalheda - Arcozelo

Relativamente à exposição apresentada pelo Sr. Acácio João Fernandes, tenho a informar o seguinte:

1. O pavilhão de corte e transformação de granitos tem processo de obras a decorrer nesta Câmara, não estando o mesmo aprovado.
2. Não existe até à data qualquer reclamação por parte do proprietário da habitação em construção, esta última licenciada por este município.
3. A concessão da licença de habitabilidade da casa em construção não poderá ser afectada por actos das confrontantes.
4. Os cabos de média tensão a que faz referência são do domínio de intervenção da EDP.
5. No que respeita à interrupção de caminho público pela colocação de um portão, a Junta de Freguesia de Arcozelo informa que o local a partir do portão é de utilização privada, derivada ao contrato de arrendamento existente entre a Junta de Freguesia e a empresa Lima Amorim, Lda.

À Consideração Superior.

Ponte de Lima, 8 de Junho de 2011

A Técnica,

Clara Viana

CLARA MARIA DE MASCARENHAS E VIANA

*visto;
 Das notificações - 20
 Reclamante conf.
 Teor da inf. inf.
 m/ps.*

Ex mo Senhor
Acácio João Fernandes
Canos - Arcozelo
4990 Ponte de Lima

273
4
Tipo de Registo: Saída
Nº de Registo: 7112/2011
Data de Registo: 21-06-2011

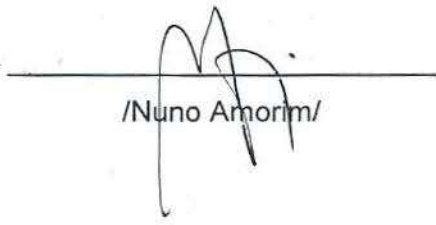
S/ Referência: S/Comunicação: DOU – Data :

ASSUNTO – “ Denuncia”
Processo de Obras nº. 297/06

Relacionado com o assunto referido em epígrafe, vimos transmitir a V. Ex.^a. que em 17 de Junho corrente, foi proferido pelo Vice Presidente desta Câmara Municipal despacho de concordância com o teor da informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, de que se anexa fotocópia.

Com os melhores cumprimentos.

Por Delegação de Assinatura
(Despacho Nº. 34/09, de 04 de Novembro)
O Chefe de Divisão Municipal - DOU


/Nuno Amorim/

/SF Anexo: 1

D E S P A C H O

As fundações parecem parecer que
→ he ta é informação do chefe DDU.

Processo nº: 297/06 Data de Entrada: SEIS de AGOSTO de 2010
Requerimento nº: 4028/10

16/10/11

Requerente Principal: LIMA AMORIM GRANITOS E CONSTRUÇÕES
UNIPESSOAL, LDA.

Localização da Obra: CANOS OU CARVALHEDA - ARCOZELO - ARCOZELO

I N F O R M A Ç Ã O A D M I N I S T R A T I V A

Face ao despacho do Sr. Vice-Presidente datado de 2011/02/09, exara no verso da Fl. 359, proponho que seja proferido despacho de indeferimento bem como ordenado o encaminhamento do processo para o Gabinete Jurídico, para os fins tidos por conveniente.

À Consideração Superior,

2011/06/27

O Coordenador Técnico,


(DALMO MANUEL MARTINS PEREIRA)

dalmo

Face a parecer
e tudo se conta
→ informação de
DDU / DEP anteriores
que se devei manter
= título excecção e
perpetua de indeferimento

10/10/11

Considerando o teor da
informação que do chefe de DDU
que do chefe de DEP poderá
admitir-se a suspensão do
procedimento em curso.

A consideração superior

Suisy Day Zito
27.10.2011

É alternativa ao proposto na inf. mps,
pedir a decisão final caso não possa
aguardar a decisão que ainda sobre o
pedido de Alteração de PD1 (conf. de
REN) em curso.

2011.06.27





Freguesia de Arcozelo

Concelho de Ponte de Lima

375
7
- A DDU para
informar ao âmbito
de licenciamento,

Exmo. Senhor:
Vice - Presidente do Município de Ponte de
Lima
Município de Ponte de Lima
Praça da Republica

[Handwritten signature]
21.8.12

4990-062 PONTE DE LIMA

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|----------------|--------------------|------------------|------------|
| | | 388/2012 | 16/08/2012 |

Assunto: Solicitação de parecer
Processo de obras nº 297/06

1. O Executivo da Freguesia tomou conhecimento do teor do pedido informação e deliberou, por unanimidade, o seguinte:
 - a. Declarar que a questão colocada é sobretudo derivada de desavenças entre vizinhos;
 - b. A empresa Lima Amorim & Granitos, Lda. É detentora e um contrato de arrendamento de parcela de terreno para exploração de pedreira e de um outro para instalação de uma unidade de transformação de granito, celebrados com a Freguesia de Arcozelo;
 - c. O caminho referido existe e nada nem ninguém pode promover a sua obstrução, seja pela colocação de portão ou de outra qualquer maneira, pelo que, se existe, deve ser imediatamente removida;

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS

O Presidente,
Freguesia de Arcozelo



João Inácio dos Reis Lopes Barreto, Eng.
Lugar de Vilar - Arcozelo
4990-262 Ponte de Lima
NIF: 501 356 080

Ào Sr. Martins -
2012-08-04
[Handwritten initials]

Auto de verificação

| | |
|---|-----------------------|
| Despacho: Proceda-se em conformidade com o informado do chefe de DOU. <i>Arcozelo</i> <i>21/9/12</i> | |
| Processo de obras n.º 297/06. Requerente: Lima Amorim Granitos e Construção Unipessoal, Lda. Localização da obra: Lugar de Canos – Arcozelo. | |
| DE: Serviços de Fiscalização. | PARA: D.O.U |

Em deslocação ao local, verifiquei que a firma acima mencionada, procedeu à colocação de dois tranqueiros em alvenaria de pedra e à colocação de um portão no caminho público, encontrando-se o mesmo aberto, no entanto segundo declarações de residentes no lugar acima descrito, o mesmo é encerrado após o horário de funcionamento da unidade de transformação de granitos existente no local, obstruindo assim a passagem no caminho em causa.



Ponte de Lima, 13 de Setembro de 2012.

O Fiscal Municipal,
(António Maria Martins)

*Fase ao teor da última e)
 do ofício do J.F. (folha 375)
 deverá notificar-se a titular do
 processo a remover o portão no prazo
 de 5 dias e informar o J.F. acerca
 da existência do portão no local.
 2012-09-17 AM*

Ex.mo Senhor
Presidente da Junta Freguesia de Arcozelo
Vilar - Arcozelo
4990 262 Ponte de Lima

Assunto: V/Ref.ª 388/2012, datado de 16/08/2012

Processo de obras n.º: 297/06

Requerente: Lima Amorim Granitos E Construções Unipessoal, Lda.

Local da Obra: Canos Ou Carvalheda - Arcozelo

Notificação n.º: 3018/12

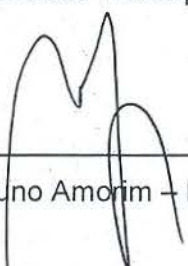
377
B

Tipo de Registo: Saída
N.º de Registo: 0907/2012
Data de Registo: 28-09-2012

Relacionado com o processo de obras mencionado em epígrafe e no seguimento do v/ofício acima referido e, por despacho proferido pelo Vice-Presidente desta Câmara Municipal em 25 de Setembro corrente, informa-se V. Exa. que, o titular do processo procedeu à colocação de um portão no caminho público mencionado no supra citado ofício, conforme descrito na informação prestada pelo Fiscal Municipal, do qual se anexa fotocópia.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 34/09 de 4 de Novembro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU,



(Nuno Amorim - Eng.)

FM/Anexo:1

Prazo de
11/out.

378


Ex.mo Senhor
Lima Amorim Granitos E Construções
Unipessoal, Lda.
Faldejães
4990-240 Ponte de Lima

Tipo de Registo: Saída
Nº de Registo: 8008/2012
Data de Registo: 28-09-2012

R/

Assunto: Informação referente ao processo de obras n.º 297/06

Requerente: Lima Amorim Granitos E Construções Unipessoal, Lda.

Local da Obra: Canos ou Carvalheda - Arcozelo

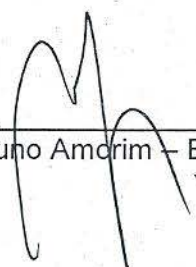
Notificação n.º: 3017/12

Relacionado com o processo de obras referido em epígrafe, vimos notificar V. Ex. que, em 25 de Setembro corrente, foi proferido pelo Vice-Presidente desta Câmara Municipal despacho de concordância com o teor da informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, da qual se envia fotocópia.

Nos termos do mesmo despacho notifica-se V. Ex.ª para, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da recepção da presente notificação, remover o portão que colocou no caminho público sito no local da obra, descrita na informação prestada pelo Fiscal Municipal, da qual se anexa fotocópia.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 34/09 de 4 de Novembro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU



(Nuno Amorim - Eng.º)

FM/Anexo:1



CORRESPONDENTE CORREIO REGISTRADO TALÃO DE ACEITAÇÃO



RM 8342 3828 6 PT

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO. VEJA AS INSTRUÇÕES NO VERSO

A FORMA MAIS SEGURA DE ENVIAR DOCUMENTOS E OBJECTOS VALIOSOS PORQUE TEM:

- TRATAMENTO ESPECIAL
- CÓDIGO DE BARRAS COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO
- CONTROLO INDIVIDUAL
- COBERTURA POR UM SEGURO

Pno C. 297/06

379

DESTINATÁRIO

NOME Associação de Representante legal
Associação Ganhos e Condições Unipessoal, Lda

MORADA Rua de Jões

CÓDIGO POSTAL 6490-240 Ponte de Lima

REMETENTE

NOME

MORADA

CAMARA MUNICIPAL DE
PONTE DE LIMA
4990-062 PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL

□ □ □ □ - □ □ □ □

NACIONAL INTERNACIONAL SIMPLES EM MÃO PESSOAL

CITAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES CITAÇÃO VIA POSTAL 2ª TENTATIVA

CORREIO OFICIAL SIMPLES EM MÃO SACO MULTI-POSTAL LIVRO

SERVIÇOS ESPECIAIS

AVISO DE RECEPÇÃO (AR) DOMICÍLIO SACO CONTRA REEMBOLSO (COB) € □ □ □ □ □ □ □ □

SEGURO EXTRA VALOR DO SEGURO EXTRA € □ □ □ □ □ □ □ □ PESO DTS

AVISO ELECTRÓNICO

SMS TELEMÓVEL □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ E-MAIL E-MAIL

IMPORTANTE: CONSERVE ESTE TALÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.

ESTE TALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO

AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.

PELA INTERNET OU PELO TELEFONE É POSSÍVEL SABER ONDE SE ENCONTRA O SEU CORREIO REGISTRADO EM DETERMINADO MOMENTO.

www.ctt.pt // LINHA CTT 707 26 26 26
Dias úteis e sábados das 8h às 22h

A PREENCHER PELOS CORREIOS
10329
EC2
4990
O ACEITANTE

FD



Freguesia de Arcozelo

Concelho de Ponte de Lima

Exmo. Senhor:
Presidente do Município de Ponte de Lima
Município de Ponte de Lima

4990-062 PONTE DE LIMA

| | | | |
|-----------------------|---------------------------|-------------------------|-------------|
| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
| | | 418/2012 | 02/10/2012 |

Assunto: Processo obras nº 297/06
Lima Amorim Granitos & Construções Unip, Lda

Exmos. Senhor Presidente,

Relativamente ao processo de obras mencionado em epígrafe, vimos por este meio informar Vexa que a partir do portão o acesso existente é privado da Junta de Freguesia e que o terreno onde se insere está arrendado à empresa em causa – Lima Amorim Granitos & Construções Unip, Lda.

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS, *fessoais*

O Presidente,

João Inácio dos Reis Lopes Barreto

João Inácio dos Reis Lopes Barreto, Eng.

FREGUESIA DE ARCOZELO
VILAR - ARCOZELO
4990-262 PONTE DE LIMA

Vila
2012-10-08
M.A.

6-A.9
Resolução no Proc. 302/06

381
A

Opus

| | |
|------------------------------------|-----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE P. LIMA | |
| ENTRADAS | |
| Requerimentos / Obras | |
| N.º <u>5767</u> | Em: <u>16/10/2012</u> |

Amorim

Exmo. Senhor

Presidente da Camara Municipal de Ponte de Lima

Assunto: Informação referente ao proc n.º 297/06

Notificação n.º 3017/12

*A DU, para
subscrição, análise
e devidos efeitos,*

M. Amorim

Lima Amorim, Granitos e Construções, L.da, tendo sido notificada por V.^a Ex.a para remover um portão que alegadamente estaria colocado num “caminho público”, vem expor e requerer como se segue:

1. A notificação em causa, sabe-se ter sido feita na sequência de um parecer prévio pelo qual essa Camara Solicitou à Junta de Freguesia de Arcozelo, informação acerca da existência de um caminho público no local da obra e da legalidade da colocação de um portão nesse caminho.
2. É inquestionável que, como em todos os locais, até às propriedades privadas/arrendadas existem acessos, geralmente públicos.
3. A exponente é arrendatária de um terreno cujos limites foram determinados por uma mapa anexo à respectiva escritura pública (cfr doc n.º 1)
4. Toda a área arrendada está assim bem determinada nesse mapa através de pontos que vão desde o ponto “V1” até ao ponto “V21”
5. O acesso ao terreno arrendado é efectivamente feito por um caminho público, que termina entre os pontos “V13” e V14”, caminho esse já ladeado, a Norte, pela propriedade arrendada à exponente, pelos limites dos pontos V11; V12 e V13. (cfr mapa junto à escritura de arrendamento.



382



6. Vê-se no mapa em questão que o terreno arrendado é um só, ou seja, não é atravessado por qualquer caminho.
7. Assim sendo e tendo a exponente um direito de arrendamento, tem também o correspectivo direito de vedar o espaço arrendado, tal como quem arrenda uma casa tem o direito de fechar a porta à chave!.
8. É obvio que, no espaço do caminho, a exponente nunca imaginou colocar um portão;
9. O portão está colocado justamente no final do caminho público e no limite do terreno onde começa o terreno arrendado.
10. Aliás: Caso a exponente não pudesse vedar e fechar o espaço arrendado, e se considerasse que nele havia um caminho, então teríamos forçosamente de considerar que a Junta de Freguesia de Arcozelo não estava a entregar e a assegurar o gozo do objecto que arrendou, incorrendo no incumprimento do contrato.
11. Um direito é inquestionável: A exponente pretende vedar o espaço arrendado; fechar o acesso a estranhos ao seu local de laboração, fora do horário de expediente.
12. Se, por mera hipótese, o limite da propriedade arrendada não fosse o local onde o portão está colocado, então a Junta de Arcozelo deverá esclarecer qual o limite, para que o mesmo possa ser feito, tudo sem prejuízo de se poder considerar o contrato não cumprido, na medida em que o mapa topográfico junto à escritura é bem claro no que a esse limite diz respeito.
13. Mas, como resulta de documento emitido por a própria Junta de Arcozelo, esta informou a Camara Municipal de que *"a partir do portão, o acesso é privado e que o terreno onde se insere está arrendado à empresa em causa"*...(cfr doc 2), dirimida fica qualquer dúvida que pudesse existir sobre o local do *terminus* do caminho público; local de arrendamento; direito de vedação, et.c

Assim, para completa dilucidação desta questão, requer-se que V.^a Ex.a mande notificar a Junta de Freguesia de Arcozelo, juntando cópia da escritura e mapa que se anexa, para que esta informe:

- a) Se o mapa em causa corresponde ou não ao terreno arrendado à exponente;
- b) Se o portão está ou não colocado no limite do espaço arrendado, ou seja, no limite entre o espaço arrendado e o início/fim do caminho público.
- c) Na remota hipótese de a resposta poder ser negativa, então que a Junta de Arcozelo informe qual o terreno que entende ter arrendado à exponente e respectivos limites.

Desfazendo-se este mal entendido, julgamos que não haverá dúvidas de que V.^a Ex.a não deixará de considerar que o portão em causa não está colocado em nenhum caminho público, ma no final do mesmo e no início do espaço arrendado à exponente, permitindo a sua manutenção para exercício do direito de vedação do espaço arrendado.

Junta-se ^{dois} um documento.

A exponente,

Carlos da Silva Lourenço

384
8
Doc m.1

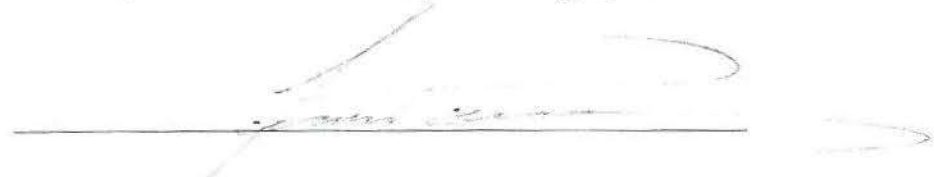
SBR

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
SUSANA BARROS RIBEIRO
NOTÁRIA
CERTIDÃO

Certifico que a fotocópia anexa, composta por duas folhas, incluindo esta, todas numeradas e por mim rubricadas, está conforme o original e foi extraída da procuração arquivada neste Cartório, como fazendo parte da escritura exarada a folhas setenta e cinco e seguintes, do livro de notas para Escrituras Diversas número trinta e dois - J, do Cartório do notário Joaquim Daniel Correia de Sousa, desta vila de Ponte de Lima, cujo acervo documental se encontra neste Cartório.

Ponte de Lima, um de Outubro de dois mil e dez.

~~A Notária~~ / O Colaborador, por delegação da Notária

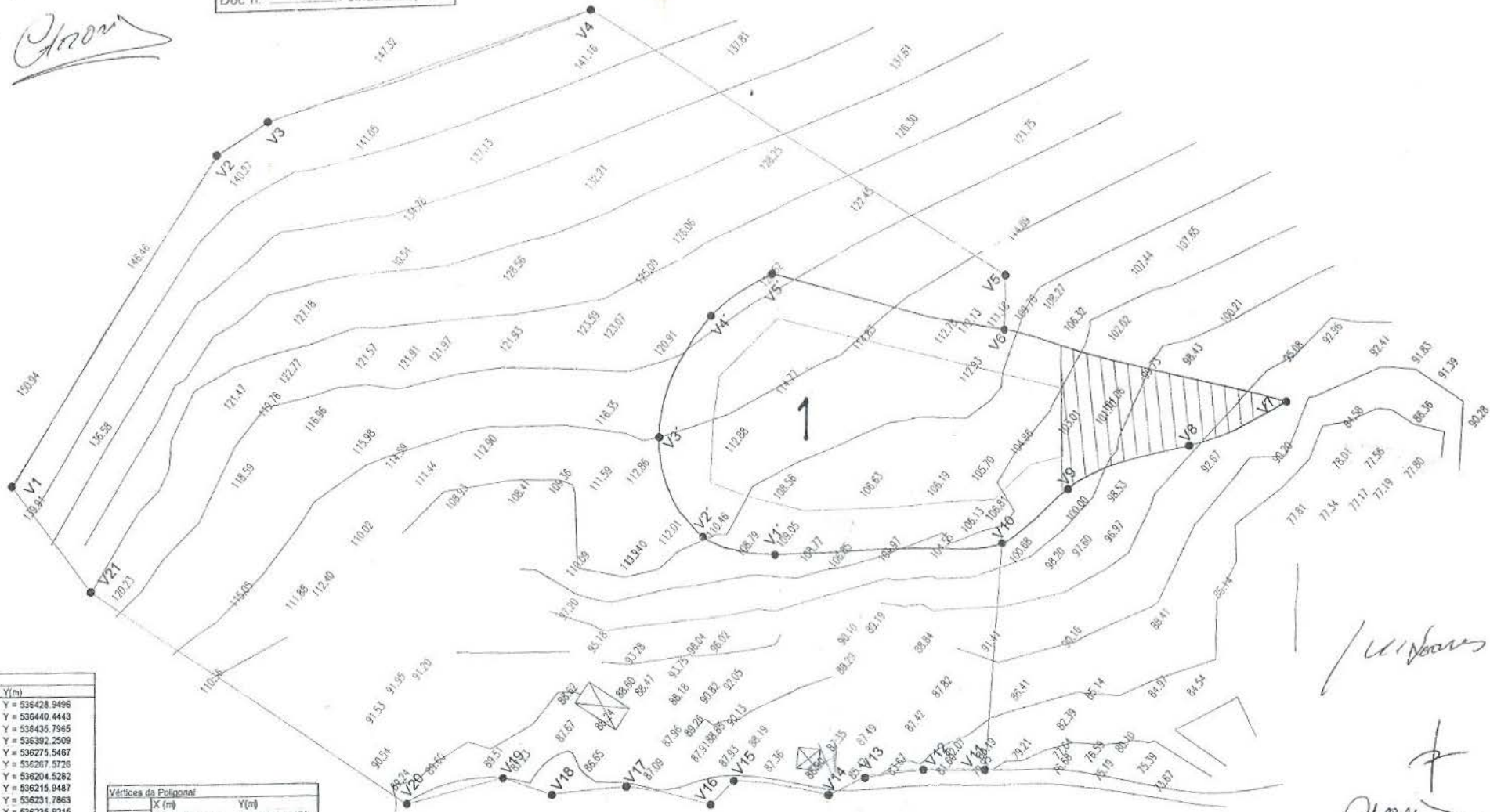


Foi emitida factura/recibo.

Conta registada sob o n.º 5933 /10.

Al. Amorim
de Amorim

Livro 32-3 Folhas 35
Doc n.º 40 Folhas 64



| Vertices da Poligonal | X (m) | Y (m) |
|-----------------------|-------------|-------------|
| V1 | 157994.6312 | 536428.9466 |
| V2 | 158086.7347 | 536440.4443 |
| V3 | 158160.5308 | 536435.7965 |
| V4 | 158189.2782 | 536392.2509 |
| V5 | 158182.4509 | 536275.5467 |
| V6 | 158172.2603 | 536267.5726 |
| V7 | 158201.3173 | 536204.5282 |
| V8 | 158178.5926 | 536215.9487 |
| V9 | 158152.3577 | 536231.7863 |
| V10 | 158132.4906 | 536235.9215 |
| V11 | 158067.9623 | 536204.6795 |
| V12 | 158079.0002 | 536216.0168 |
| V13 | 158068.8031 | 536228.2454 |
| V14 | 158060.1151 | 536230.2292 |
| V15 | 158048.5722 | 536250.0526 |
| V16 | 158040.5591 | 536250.6409 |
| V17 | 158031.2853 | 536269.0350 |
| V18 | 158018.8883 | 536261.7428 |
| V19 | 158014.5968 | 536293.2807 |
| V20 | 157995.5270 | 536307.2014 |
| V21 | 157987.1138 | 536395.1512 |

| Vertices da Poligonal | X (m) | Y (m) |
|-----------------------|-------------|-------------|
| V1* | 158096.4252 | 536276.3870 |
| V2* | 158038.8887 | 536292.5477 |
| V3* | 158100.6356 | 536315.3216 |
| V4* | 158130.9897 | 536324.0387 |
| V5* | 158147.8781 | 536319.0037 |
| V6 | 158172.2803 | 536267.5726 |
| V7 | 158201.3173 | 536204.5282 |
| V8 | 158178.5926 | 536215.9487 |
| V9 | 158152.3577 | 536231.7863 |
| V10 | 158132.4906 | 536235.9215 |
| V11 | 158067.9623 | 536204.6795 |

Projeção Hayford-Gauss
Datum Lisboa Relativo ao Ponto Fictício
Área da Propriedade = 34 380 m²
Área da Pedreira = 6 137 m²

- Limite da propriedade - 34 380,00m²
- Limite das áreas de protecção - 2 350,60 m²
- ▨ Zona de serviços - 933,40m²
- Área para pedreira actual - 6 137,00m²

| Empresas | Área total da propriedade | Área para pedreira actual | Área efectiva* | Área para escavação | Outras** |
|------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|---------------------|----------|
| Lima Amorim, Lda | 34380,00 | 6137,00 | 3786,6 | 2653,00 | 933,40 |

* Área total = área disponível de ser explorada no futuro (26 243,00m²) + área para pedreira actual
** áreas efectivas = áreas que excluem áreas de protecção - de acordo com Anexo II de Dec. Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro

| | | | |
|---|----------------|------------------------------|----------|
| Local: Pedras Finas - Ponte de Lima | | Processo nº | Folha nº |
| Requerente: Lima Amorim - Granitos e Construções, Lda | | | |
| Data | Outubro / 2006 | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | |
| Escala | 1:1000 | PLANTA DA ÁREA DE EXPLORAÇÃO | |

U. Soares

Amorim



Doc. n.º 6

386
S

Joaquim Daniel Correia de Sousa

Certifica:

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.
- Que foi extraída neste Cartório da Escritura exarada de folhas seventa e cinco a folhas seventa e nove verso do livro de notas para escrituras diversas número trinta e dois - 8
- Que foi extraída neste Cartório do Testamento exarado de folhas _____ a folhas _____ do livro de testamentos número _____
- Que foi extraída neste Cartório do documento arquivado sob o número _____ do ano de _____ do maço de documentos a que se refere a alínea _____ do n.º 2 do art.º 28 do Código do Notariado, referente número _____
- Que ocupa uma - _____ folhas, incluindo esta, que têm aposto o selo branco deste Cartório, estão todas elas numeradas, rubricadas, _____

Cartório Notarial, aos 24 de novembro de dois mil e seis

| Conta: | |
|--|----------------|
| Art.º 10.º, N.º 7, al. a) | € <u>16.81</u> |
| Art.º 10.º, N.º 7, al. b) | € <u>12.60</u> |
| I.V.A. | € <u>6.18</u> |
| _____ | € _____ |
| _____ | € _____ |
| _____ | € _____ |
| Total | € <u>35.59</u> |
| São <u>trinta e cinco euros e</u> | |
| <u>cinquenta e nove centavos</u> | |
| Registada sob o n.º <u>6793</u> em <u>24/11/2006</u> | |

Por Delegação,

[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
 DIVISÃO SUB-REGIONAL DE VIANA DO CASTELO
 RUA DA FANDEIRA, 415 - 2.º
 4900-029 VIANA DO CASTELO

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Joaquim Daniel
Correia de Sousa
NOTÁRIO

Handwritten signature

CONCESSÃO DE TERRENO PARA

EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINÉRAIS – PEDREIRA

No dia vinte e quatro de Novembro de dois mil e seis, no Cartório Notarial de Ponte Lima, sito na avenida António Feijó, da freguesia e concelho de Ponte de Lima, perante mim, Joaquim Daniel Correia de Sousa, respectivo notário, compareceram a outorgar:

Primeiro: Manuel Alves Soares, casado, natural da freguesia de Arcozelo, deste concelho, onde reside habitualmente no lugar de Agociros, e **João Inácio Reis Lopes Barreto**, casado, natural da freguesia e concelho de Vila do Conde, residente habitualmente no lugar de Valdejães, da referida freguesia de Arcozelo, que outorgam na qualidade, respectivamente, de presidente e secretário da Junta e em representação da freguesia de Arcozelo, organismo da administração pública deste concelho, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número 507 356 080, com sede no lugar de Vilar, da indicada freguesia de Arcozelo, qualidade e os necessários poderes para o acto que verifiquei por quatro actas, sendo uma da assembleia geral de compartes, outra da assembleia de freguesia e duas da junta de freguesia de Arcozelo, que se encontram arquivadas como fazendo parte da escritura iniciada a folhas sessenta e cinco, deste livro de notas para escrituras diversas número trinta e dois – J, adiante designada por "primeira outorgante".

Segundo: Carlos Ventura Lima de Amorim, casado, natural da freguesia e concelho de Ponte de Lima, residente habitualmente no lugar de Valdejães, da dita freguesia de Arcozelo, que outorga na qualidade de sócio gerente e em representação da sociedade comercial por quotas denominada

INSTITUTO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO
TERMINO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
DIVISÃO SUB-REGIONAL DE VIANA DO CASTELO
RUA DA BANDEIRA, 415 - 2º
4900-561 VIANA DO CASTELO

0000 240 - 1000000000

AK

"Lima Amorim, Granitos e Construções, Unipessoal, LDA", com o número único de matrícula e de identificação fiscal cinco zero seis cinco oito nove nove seis zero, com sede no lugar de Faldejães, da citada freguesia de Arcozelo, com o capital social de setenta mil euros, qualificação e os necessários poderes para o acto que verifiquei por uma certidão do registo comercial, de teor da matrícula e de todas as inscrições em vigor, que me apresentou e arquivo, adiante designada por "segundo outorgante".

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Pelos outorgantes, nas respectivas qualidades em que outorgam, foi dito:

Que, dando execução ao contrato-promessa assinado no dia dez de Novembro do corrente ano, celebram o presente contrato de concessão de terreno para exploração de massas minerais – pedreira, nos termos da alínea b), do artigo 13º, do Decreto-lei nº 270/2001, de 6 de Outubro, para prossecução dos fins que determina o nº 1, do artigo 12º do mesmo diploma legal, conjugado com o disposto nos artigos 10º e 22º, da Lei nº 68/93, de 4 de Setembro.

Que o presente contrato, reciprocamente aceite, rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1. A primeira outorgante é a legítima administradora dum terreno baldio com a área de trinta e quatro mil trezentos e oitenta metros quadrados, sito na freguesia de Arcozelo, do concelho de Ponte de Lima, que faz parte integrante dos prédios inscritos na matriz predial sob nº

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO REGIONAL
SERVIÇO NACIONAL DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
DIVISÃO SUB-REGIONAL DE VIANA DO CASTELO
RUA DA BANDEIRA, 415 - 2º
4300-561 VIANA DO CASTELO

AA

| |
|---|
| Joaquim Daniel Correia de Sousa NOTÁRIO |
| |
| |
| |

8

artigos 840, 1579, 1582, 1583, 1584 e 1585, rústicos, e 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843 e 844, urbanos, assinalado numa das duas plantas anexas que arquivo com a designação de "F".

2 Que, pelo presente contrato, a primeira outorgante cede a segunda outorgante a parcela de terreno referida no número anterior e que se destina à implantação por esta de uma exploração de massas minerais numa área efectiva de nove mil quatrocentos e vinte metros quadrados e ao depósito de escombros numa área de vinte mil duzentos e oitenta metros quadrados.

Parágrafo único - A presente área destinada a escombros pode ser diminuída pelo facto de poder vir a ser autorizado o alargamento da área de exploração em vinte e oito mil duzentos e quarenta e três metros quadrados, que passará a ser taxada ao preço aprovado para a exploração, quando tal vier a acontecer, sendo esta alteração à escritura pública feita em documento complementar.

3 A área acima mencionada, destinada ao depósito de escombros, não pode ter outra utilização para além daquela, e, se porventura vierem a ser propostas para uma outra utilização, nomeadamente: o estabelecimento de transformação: centrais de britagem / lavagem e classificação de areias; oficinas de corte e polimento; oficinas de cantaria ou produção de cubo e ou perpianho, estas utilizações terão que ser autorizadas pela Junta de Freguesia e o preço a pagar pela área a afectar às mesmas será revisto, sendo estas alterações à escritura pública feita em documento complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA

DEPARTAMENTO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO
 TERRITÓRIO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
 APLICAÇÃO DO PLANO REGIONAL DO NORTE
 DIVISÃO SUB-REGIONAL DE VIANA DO CASTELO
 RUA DA BANDEIRA, 415 - 2º
 4900-501 VIANA DO CASTELO

Modelo E. 46 - 1987 - 1.ª Edição - 1.ª Edição - 1.ª Edição

Handwritten initials

(Prazo da concessão)

O presente contrato é celebrado pelos prazos mínimos e com as renovações previstas no Decreto-lei número 270 / 2001, de 6 de Outubro, nos termos da alínea b) do artigo 13º, podendo, de acordo com o mesmo diploma:

a) caducar nos termos dos artigos 16º e 18º;

b) cessar nos termos do artigo 39º;

c) ser objecto de denúncia nos termos dos artigos 16º e 17º;

CLÁUSULA TERCEIRA

(Condições de exploração)

1 - A exploração da pedra é feita a céu aberto.

2 - a segunda outorgante poderá vedar, a expensas suas, a área cedida neste contrato.

3 - Fica a segunda outorgante autorizada a instalar no prédio objecto deste contrato uma exploração de massas minerais - pedreira - com anexos exclusivamente afectos à exploração de pedra e desde que, em conformidade com o estabelecido no número seguinte:

4 - É da inteira e exclusiva responsabilidade da segunda outorgante, obter a expensas suas, junto das instâncias competentes para o efeito, todas e quaisquer autorizações, licenças, aprovações, necessárias para a prossecução do objecto do presente contrato, bem como o cumprimento junto dessas instâncias ou de quaisquer outras, de todos os requisitos necessários ao normal e regular funcionamento da exploração, cabendo-lhe a ela, segunda outorgante a assunção de todas as responsabilidades e consequências que, directa ou indirectamente possam resultar da exploração.

MINISTERIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
DIVISÃO SUB-REGIONAL DE VIANA DO CASTELO
RUJA DA BANDEIRA, 415 - 2º
4900-551 VIANA DO CASTELO

| |
|---|
| João Daniel Carreira de Sousa NOTÁRIO |
| |
| |

inexistência, falta, caducidade e invalidade das referidas licenças, autorizações ou demais requisitos necessários: _____

5 A segunda outorgante obriga-se perante a primeira outorgante ao estrito cumprimento do estabelecido no número 1, do artigo 44º, e nos artigos 45º a 48º, do decreto-lei número 270 / 2001, de 6 de Outubro, sob pena de denúncia do contrato e adopção das medidas previstas nos artigos 55º e 56º do mesmo diploma; _____

6 A primeira outorgante não pode responder pela deterioração dos acessos às explorações, cabendo exclusivamente à segunda outorgante a responsabilidade pela manutenção da qualidade dos pisos, pela sua substituição se tal se tornar necessário e ainda pela desocupação e desobstrução de todas as vias de forma a que a transitabilidade de materiais e viaturas ocorra normalmente: _____

Parágrafo único: Sempre que assim não aconteça a primeira outorgante procederá à notificação da segunda outorgante para resolver a situação, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, reservando-se o direito de se lhe substituir em caso de incumprimento realizando os trabalhos que forem necessários para resolver a situação e imputando os custos dos mesmos à segunda outorgante: _____

7 - Sempre que a segunda outorgante pretenda que se proceda ao abate de qualquer árvore localizada na área da exploração, deverá proceder à comunicação desse facto à primeira outorgante para que esta diligencie junto da Direcção Regional de Recursos Florestais no sentido da sua marcação e abate: _____

CLÁUSULA QUARTA

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
DIVISÃO SUB-REGIONAL DE VIANA DO CASTELO
RUA DA BANDEIRA, 415 - 2º
4900-561 VIANA DO CASTELO

Município de Viana do Castelo

[Handwritten signature]

(Preço e pagamento)

1 Para efeitos do presente contrato, a taxa a pagar pela concessão da parcela descrita no número um da cláusula primeira é a que resulta da aplicação da alínea a), do artigo 21º, e alínea g), do artigo 22º, da lei número 42/88, de 6 de Agosto, aprovada em reunião da Junta de Freguesia e em sessão ordinária da Assembleia de freguesia de trinta de Abril de dois mil e dois, nos termos da alínea d), do número 2, do artigo 17º, da lei número 166/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei número 5 A/2002, de 11 de Janeiro e que representa:

a) terreno destinado à exploração - 0.25€/m² (vinte e cinco cêntimos por metro quadrado);

b) terreno destinado ao depósito de escombros - 0.15€/m² (quinze cêntimos por metro quadrado);

c) terreno afecto à área de depósito de escombros que venha a ser proposto e autorizado para utilização em actividades de transformação e afins, de acordo com o número três da cláusula primeira - 0.50€/m² (cinquenta cêntimos por metro quadrado), de acordo com o deliberado em reunião da Junta de freguesia de onze de Abril de dois mil e seis e ratificado pela Assembleia de Freguesia em vinte e oito de Abril de dois mil e seis;

2 A segunda outorgante procederá ao pagamento das rendas referentes a este contrato, na sede da Junta de Freguesia, durante o mês de Abril de cada ano, levando em consideração o seguinte:

a) A segunda outorgante poderá optar pelo pagamento em duodecimos, devendo proceder ao pagamento respectivo até ao oitavo dia do mês anterior àquele a que diz respeito;

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO
TERREITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
DIVISÃO SUB-REGIONAL DE VIANA DO CASTELO
RUA DA BANDAÍRA, 615 - 2º
4900-561 VIANA DO CASTELO

[Handwritten signature]

| |
|---|
| Joaquim Daniel Correia de Sousa NOTÁRIO |
| |
| |
| |

Parágrafo único: A não regularização do pagamento dentro dos prazos estabelecidos no número dois desta cláusula impõe um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor devido nos termos do contrato e que será solvível nos 30 (trinta) dias imediatos. Findo este prazo haverá motivo para a denúncia do presente contrato, garantindo a cobrança da dívida existente;

3 A actualização da renda inicial prevista neste contrato far-se-á, durante a vigência do mesmo, anualmente, pela aplicação do coeficiente de actualização legal aplicável aos arrendamentos comerciais. A primeira actualização será efectuada um ano após a assinatura do presente contrato, sucedendo-lhe, anualmente, as actualizações subsequentes durante a vigência do mesmo.

4 A renda decorrente da aplicação da taxa a pagar pela cedência de terrenos prevista no presente contrato, de acordo e nos termos do disposto no ponto número 1 da presente cláusula, está isenta de pagamento do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), nos termos do número 3, do artigo 33º, da Lei número 42 / 98, de 6 de Agosto, revista e do ponto 1 e 2 do número 1, do artigo 2º, do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (C.I.V.A);

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de posição contratual)

Para efeitos de transmissão da posição contratual observar-se-á o disposto no artigo 15º, do Decreto-lei número 270 / 2001, de 6 de Outubro;

CLÁUSULA SEXTA

(Obras e benfeitorias)

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
DIVISÃO SUB-REGIONAL DE VIANA DO CASTELO
RUA DA BANDEIRA, 415 - 2º
4900-561 VIANA DO CASTELO

Modelo nº 100

7

AZ

— Todas as obras e/ou benfeitorias feitas pela segunda outorgante na parcela objecto deste contrato, que nele se incorporem e pela sua natureza não possam ser levantadas, serão propriedade da primeira outorgante, após a cessação do contrato sem que daí resulte o pagamento de qualquer tipo de indemnização por parte da primeira outorgante;

CLÁUSULA SÉTIMA

(Plano de Recuperação Ambiental)

— Verificando-se a extinção ou a cessação do presente contrato, a segunda outorgante deverá proceder à recuperação da área da pedreira de acordo com o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (P.A.R.P.) aprovado e de acordo com as disposições do artigo 49º, do Decreto-lei número 270 / 2001, sendo de atender ao disposto no número 2, do artigo 18º e ainda à observância do disposto nos artigos 55º a 58º, do mesmo diploma.

CLÁUSULA OITAVA

(Omissões)

— O presente contrato rege-se, em tudo o que for omissivo, pelo Decreto-lei número 270 / 2001, de 6 de Outubro e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA

(Foro competente)

— Em caso de litígio emergente da interpretação ou aplicação deste contrato, incumprimento do seu clausulado contratual aceite pelas partes, é competente o tribunal Judicial da Comarca de Ponte de Lima, com expressa renúncia dos outorgantes a foros especiais.

Hy

Conta Registrada sob o nº 493

Foi liquidado neste acto o imposto de selo no montante de 25,00 €

mm

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAÇÃO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
DIVISÃO SUB-REGIONAL DE VIANA DO CASTELO
RUA DA BANDEIRA, 415 - 2º
4900-561 VIANA DO CASTELO



Freguesia de Arcozelo

Concelho de Ponte de Lima

Exmo. Senhor:
Presidente do Município de Ponte de Lima
Município de Ponte de Lima

4990-062 PONTE DE LIMA

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|--|--------------------|------------------|------------|
| | | 418/2012 | 02/10/2012 |
| Assunto: Processo obras nº 297/06 Lima Amorim Granitos & Construções Unip, Lda | | | |

Exmos. Senhor Presidente,

Relativamente ao processo de obras mencionado em epígrafe, vimos por este meio informar Vexa que a partir do portão o acesso existente é privado da Junta de Freguesia e que o terreno onde se insere está arrendado à empresa em causa – Lima Amorim Granitos & Construções Unip, Lda.

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS

O Presidente,


João Inácio dos Reis Lopes Barreto, Eng.

397
7

D E S P A C H O

Concordo.

Remeter à junta de freguesia cópia de informações do chefe de D.O. bem como as cópias dos próprios ofícios de junta n.ºs 375 e 370/371 para informar ao requerente e contrainteressado.

Processo n.º: 297/06 Data de Entrada: DEZASSEIS de OUTUBRO de 2012
Requerimento n.º: 5767/12

[Handwritten signature]
30/10/12

Requerente Principal: LIMA AMORIM GRANITOS E CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.
Localização da Obra: CANOS OU CARVALHEDA - ARCOZELO - ARCOZELO

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

Vem a requerente prestar um esclarecimento sobre o portão que tem sido objecto de desentendimento; A junta de freguesia refere que não pode haver obstáculos à circulação no caminho e que se os há, devem ser removidos. A exponente informa que todo aquele terreno lhe foi arrendado e que por essa razão tem direito a vedá-lo. Tal como propõe, sou de parecer que seja informada a J.F sobre o teor desta exposição, para conhecimento e para os efeitos que tiver por conveniente, e que seja dado por encerrada a nossa intervenção no assunto, uma vez que estão em causa relações entre a J.F e a exponente.

À Consideração Superior,

2012/10/26

O Técnico

[Handwritten signature]

(NUNO LABOREIRO MEIRA DE AMORIM)

amorim

398


Ex.mo Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de
Arcozelo
Vilar
4990-262 Ponte de Lima

Assunto: Informação referente ao processo de obras n.º 297/06

Requerente: Lima Amorim Granitos E Construções Unipessoal, Lda.

Local da Obra: Canos Ou Carvalheda - Arcozelo

Notificação nº: 3580/12

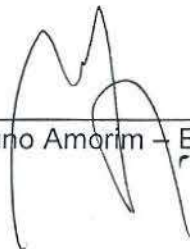
Tipos de Registo: Saida
Nº de Registo: 10174/2012
Data de Registo: 05-11-2012

Relacionado com o processo de obras referido em epígrafe, vimos informar V. Ex.ª que, em 30 de Outubro último, foi proferido pelo Vice-Presidente desta Câmara Municipal despacho de concordância com o teor da informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, da qual se envia fotocópia.

Nos termos do mesmo despacho remete-se a V. Ex.ª fotocópia da exposição apresentada pela Firma titular do processo, bem como, dos v/ofícios com as referências n.º277/2011 de 31/05 e 388/2012 de 16/08, para informar no que respeita à contradição.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 34/09 de 4 de Novembro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU



(Nuno Amorim - Eng.º)

FM/Anexo:4



Freguesia de Arcozelo

Concelho de Ponte de Lima

Município de Ponte de Lima
Att.: Eng. Nuno Amorim
Praça da Republica

4990-062 PONTE DE LIMA

399
FH

Arquivo - 21 pcc
2 - 1/12/12

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|----------------|--------------------|------------------|------------|
| 10174/2012 | 05/11/2012 | 490/2012 | 19/11/2012 |

Assunto: INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS Nº 297/06

Exmo. Senhor,

Tendo em conta o assunto mencionado em epígrafe, cumpre-nos informar que reiteramos a informação dada no nosso ofício Ref. 277/2011 de 31/05/2011

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS

O Presidente,

João Inácio dos Reis Lopes Barreto, Eng.

Em anexo: Ofício Ref. 277/2011 de 31/05/2011

Ver
Pode ser arquivado relativamente
no ponto 2 ao escalão objecto da denúncia.
2012-12-03
M



Freguesia de Arcozelo

Concelho de Ponte de Lima

Exmo. Senhor:
Presidente do Município de Ponte de Lima
Praça da Republica

4990-062 PONTE DE LIMA

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|---|--------------------|------------------|------------|
| | | 277/2011 | 31/05/2011 |
| Assunto: Exposição - Pedido de Parecer Processo de obras n.º 297/06 / Notificação n.º 1548/11 | | | |

Exmo. Senhor Presidente,

A Junta de Freguesia da Vila de Arcozelo vem, muito respeitosamente, junto de V. Ex.^a, relativamente ao assunto em epígrafe, informar o seguinte:

1. O processo de obras relativo à empresa Lima Amorim, L.da tem como pressuposto o licenciamento de uma unidade industrial de serragem de granito e que se situa em local adjacente à pedreira que a alimenta, tratando-se por isso de um processo que está em fase de tramitação dentro do quadro imposto pela alteração parcial do PDM de Ponte de Lima, processo de licenciamento das explorações de granito e ainda do processo relativo à aprovação do Plano de Urbanização das Pedras Finas;
2. Todos estes processos que envolvem alterações ao ordenamento do território são morosos e têm, por esse mesmo facto, impedido que as soluções já estudadas e previstas, quer no Plano de Urbanização das Pedras Finas, quer na proposta de alteração parcial do PDM, estivessem já implementadas e anulados todos os condicionalismos que o processo de obras em questão, enfrenta;
3. As alegações feitas pelo denunciante, no que respeita à interrupção de caminho público pela colocação de um portão não têm razão de ser, uma vez que o local a partir do portão é de utilização privada, derivada ao contrato de arrendamento existente entre a Freguesia e a empresa Lima Amorim, L.da;

601
A

Ex.mo Senhor
Representante Legal da firma:
Lima Amorim Granitos E Construções
Unipessoal, Lda.
Faldejães
4990-240 Ponte de Lima

Tipo de Registo: Saída
N.º de Registo: 11725/2012
Data de Registo: 13-12-2012

Assunto: Despacho referente ao processo de obras n.º 297/06

Requerente: Lima Amorim Granitos E Construções Unipessoal, Lda.

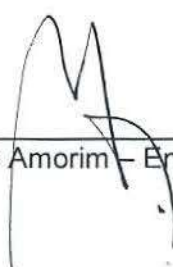
Local da Obra: Canos Ou Carvalheda - Arcozelo

Notificação n.º: 4129/12

Relacionado com o processo de obras mencionado em epígrafe, de acordo com o parecer prestado pela Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal e por despacho proferido pelo Vice-Presidente em 07 de Dezembro corrente, notifica-se V. Exa. que foi arquivada a denuncia relativamente ao portão e caminho.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 34/09 de 4 de Novembro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU



(Nuno Amorim - Eng.º)

/FM

402
T4

MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA
ENTRADAS
Requerimentos, Obras
Nº 6815 Em 19/07/17

Guia 4528

Rui

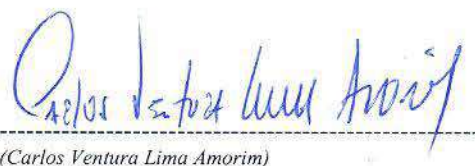
EX.MO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE DE LIMA

A FIRMA LIMA AMORIM – GRANITOS E CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA, pessoa coletiva n.º 506 589 960, com sede no lugar de Faldejães, freguesia de Arcozelo, (4990-250), concelho de Ponte de Lima, representado por Carlos Ventura Lima de Amorim, com residência no lugar de Faldejães, freguesia de Arcozelo, (4990-250), concelho de Ponte de Lima, titular do processo de obras 297/06, vem por este meio solicitar a V.Exª o licenciamento do edifício de transformação de pedra e unidades de apoio, ao abrigo do Decreto - Lei 165/2014 de 5 de novembro.

Pede deferimento

Ponte de Lima, 19 de Julho de 2017

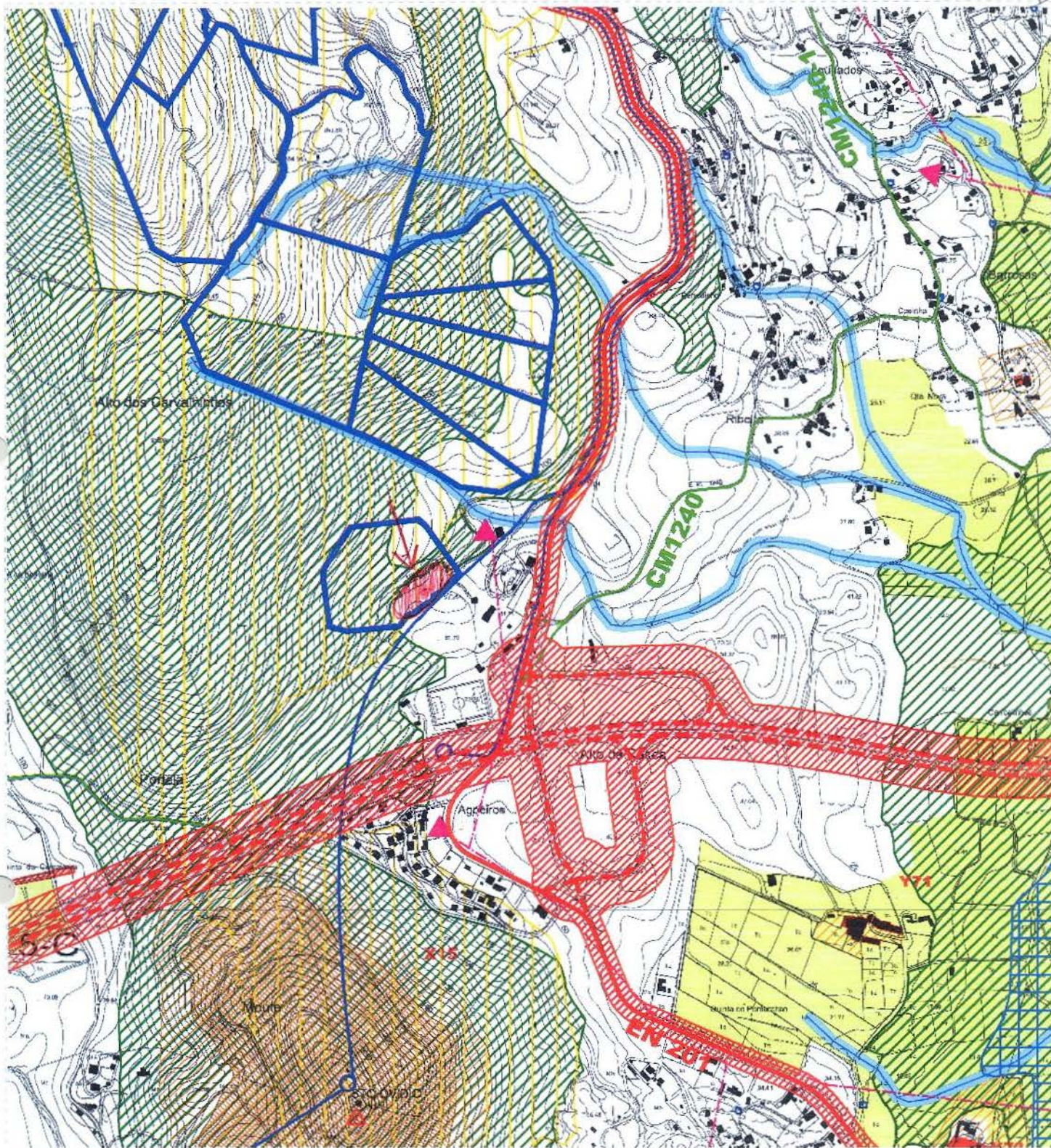
O representante,



(Carlos Ventura Lima Amorim)

Planta do PDM - Condicionantes (1ª Alteração)

603
FD



SISTEMA DE COORDENADAS
PT-TM06ETRS83 - European Terrestrial Reference System 1989

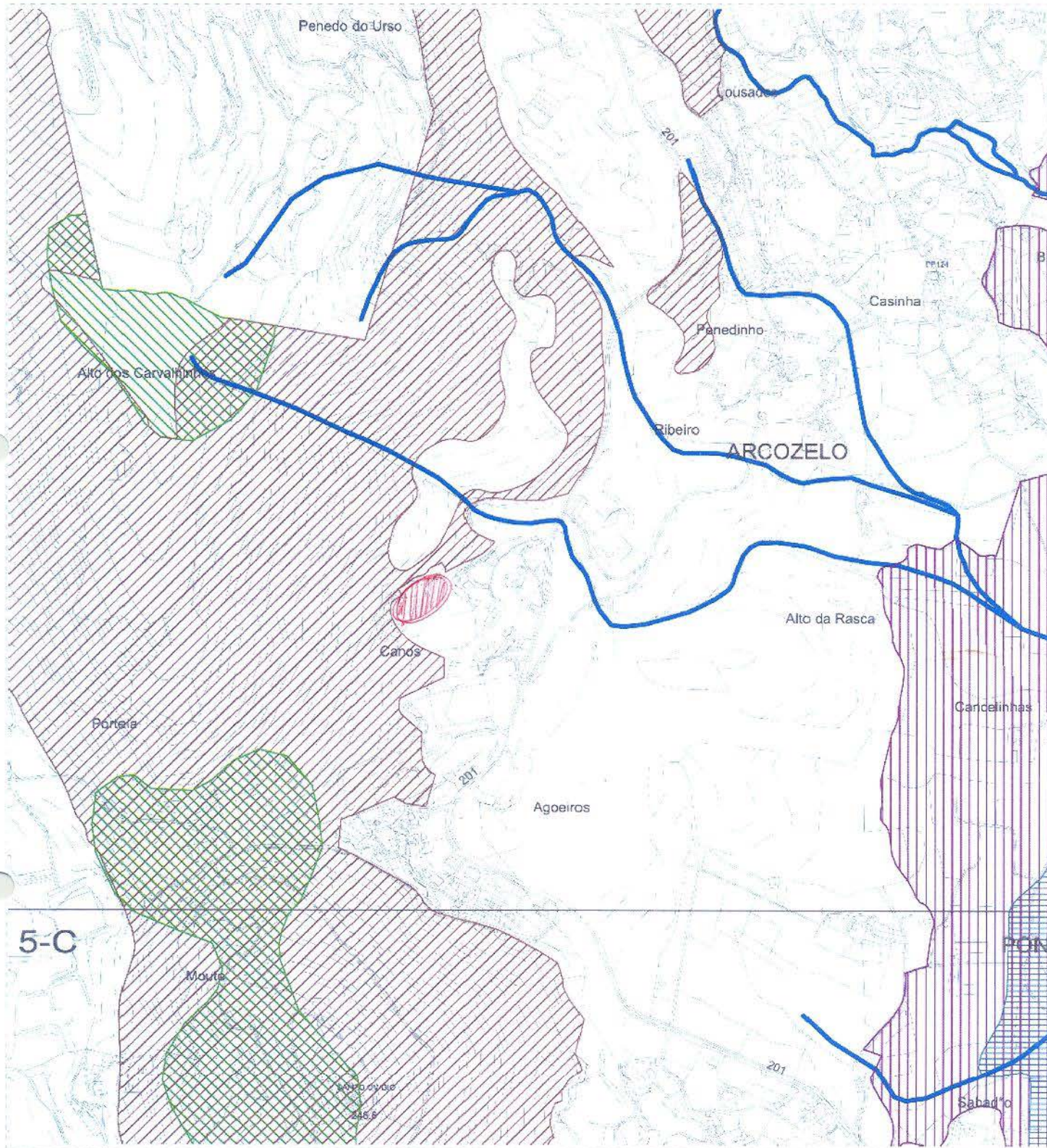
Autenticação: Nº Doc: _____
de P. Lima, 20 de 67 de 084
de 084
Visto para emissão e autenticação pelos Serviços Municipais

| | | |
|--------------|------------|----------|
| Nome: | BI: | Data: |
| Rua/Lugar: | NIF: | Página:3 |
| Freguesia: | Telemóvel: | |
| N.º Policia: | E-mail: | |

REN - Reserva Ecológica Nacional

Planta de REN de Ponte de Lima

604
70



5-C



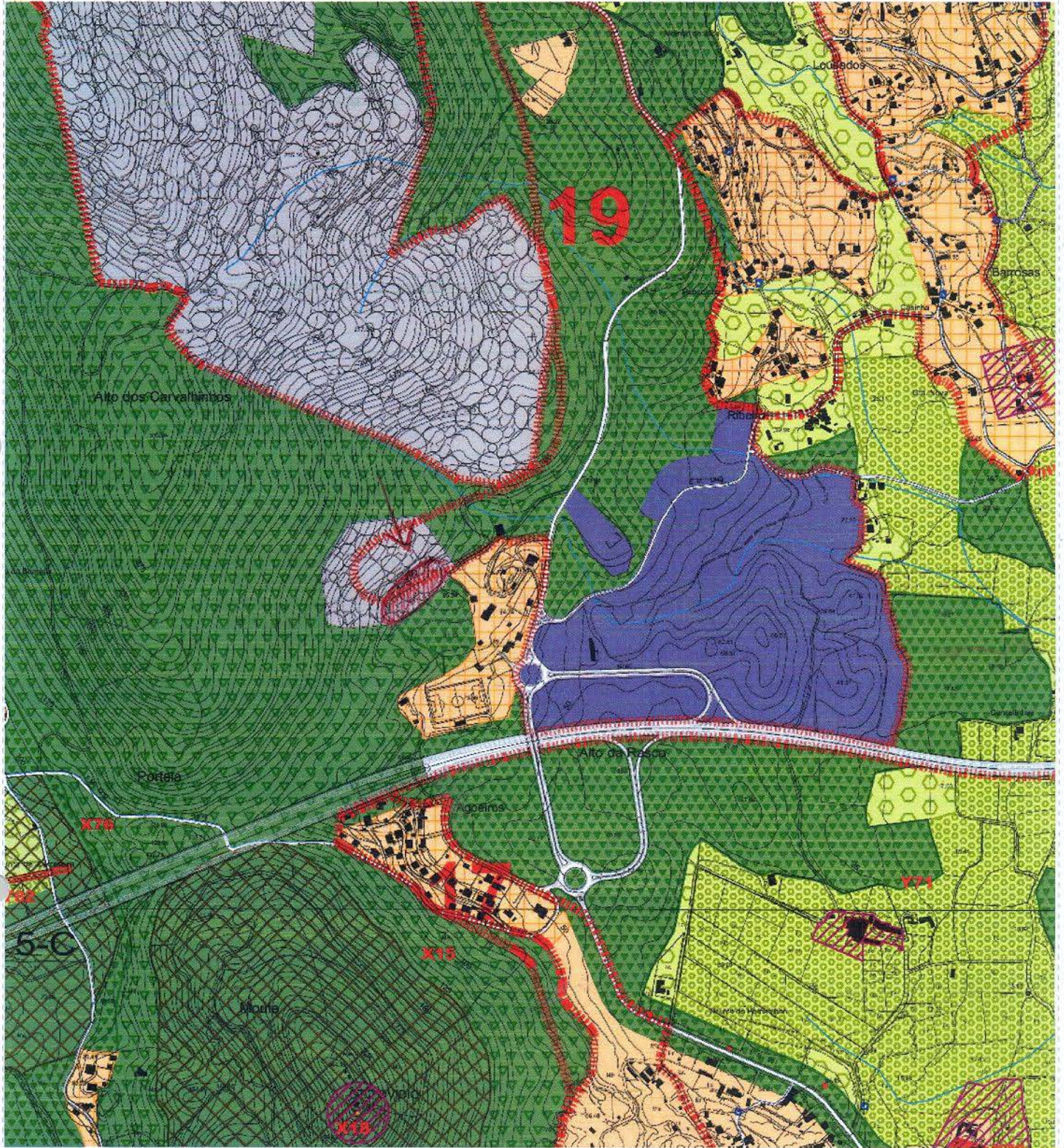
Autenticação: Nº Doc: _____
de P. Lima, 28 de 07 de 017
O Município

Nome:
Rua/Lugar:
Freguesia:
N.º Policia:

BI:
NIF:
Telemóvel:
E-mail:

Data:
Página:7

405
FD

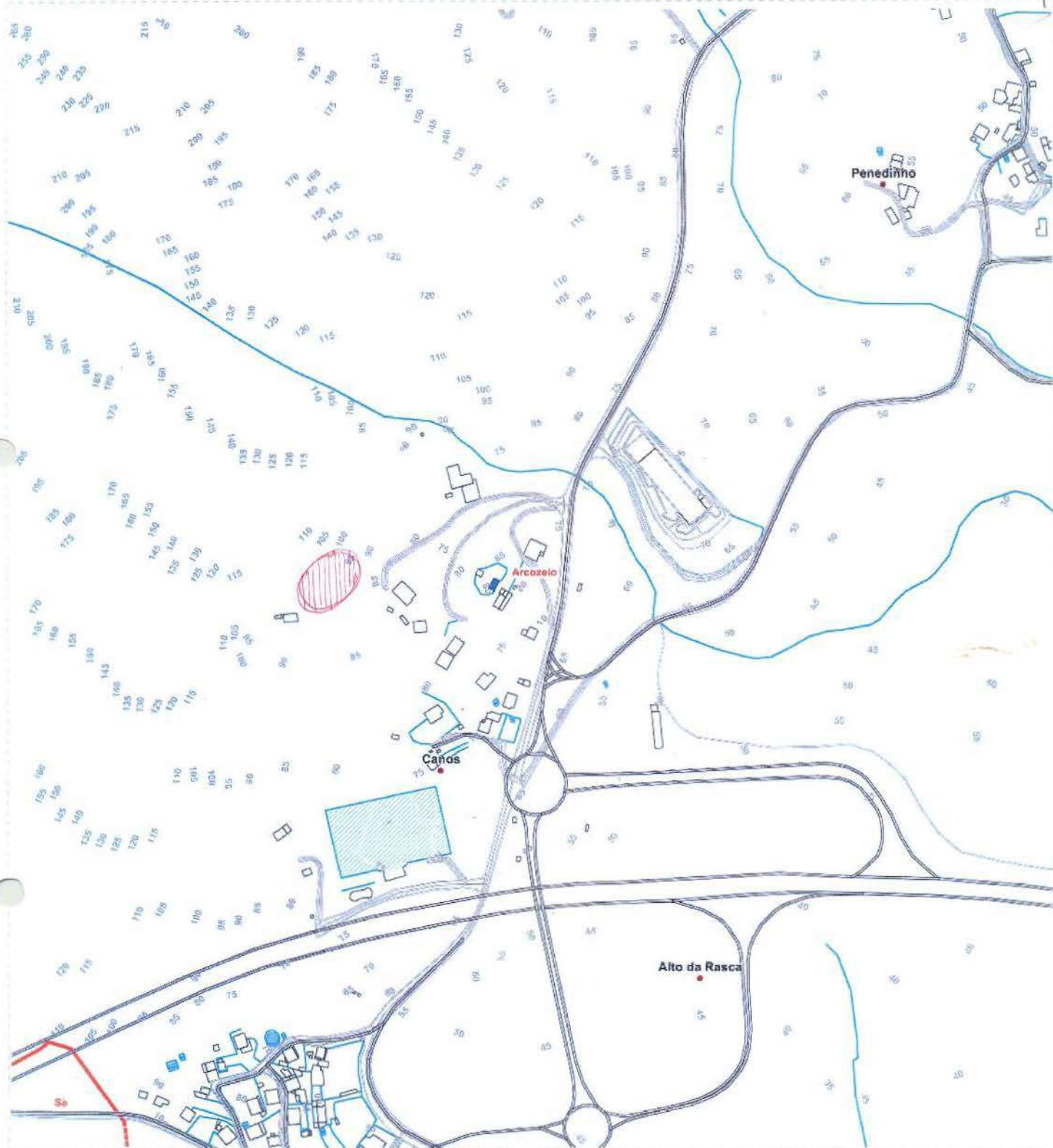


Autenticação: Nº Doc: 21180
Em conformidade com o Regulamento da Câmara Municipal
de P. Lima, de 20 de 07 de 2017
O Funcionário
Valida após impressão e autenticação pelos Serviços Municipais.

| | | |
|--------------|------------|------------------|
| Nome: | BI: | Data: 20/07/2017 |
| Rua/Lugar: | NIF: | Página: 1 |
| Freguesia | Telemóvel: | |
| N.º Policia: | E-mail: | |

406
17

Planta de Localização



Autenticação: Nº Doc: 21181
de P. Lima... 20 de 07 de 017
Câmara Municipal
O Secretário

Valta aqui impresso e autenticado pelo Serviço Municipal

| | | |
|--------------|------------|------------------|
| Nome: | BI: | Data: 20/07/2017 |
| Rua/Lugar: | NIF: | Página: |
| Freguesia: | Telemóvel: | |
| N.º Policia: | E-mail: | |

D E S P A C H O

Convenção
Notifique-se conforme o teor da informação.

24/10/2017
O Vereador

Vasco Ferraz

Processo nº: 297/06 Data de Entrada: VINTE E QUATRO de JULHO de 2017
Requerimento nº: 6815/17

Requerente Principal: LIMA AMORIM GRANITOS E CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.
Localização da Obra: CANOS OU CARVALHEDA - ARCOZELO - ARCOZELO

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

A requerente apresenta requerimento solicitando o licenciamento dos edifícios ao abrigo do DL 165/2014 de 5 de novembro.
O pedido deve ser instruído nos termos do Art.º5º desse diploma, dispondo o requerente do prazo de 30 dias para a correcta instrução do pedido, conforme disposto nos N.º5 e 6 do Art.º8º do DL 165/2014, sob pena de indeferimento liminar. Deve notificar-se o requerente do teor da informação supra.

À Consideração Superior,

2017/09/07

O Técnico

(ANDRÉ MIGUEL BARREIRA MIMOSO LOPES)

*Visto;
Devo notificar - ao comp.
propsto na inf. em inf. liminar.
2017-09-08
M
H.*

amlopes

Prazo dia
12/Dez

609
D

Ex. mo Senhor
Representante Legal da Sociedade
Lima Amorim Granitos e Construções
Unipessoal, Lda.
Faldejães
4990-250 Ponte de Lima

Tipo de Registo: Saída
Nº de Registo: 7231/2017
Data de Registo: 25-10-2017

Assunto: Informação referente ao processo de obras n.º 297/06

Requerente: Lima Amorim Granitos e Construções Unipessoal, Lda.

Local da Obra: Canos ou Carvalheda - Arcozelo

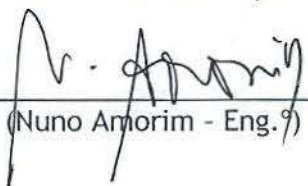
Notificação n.º: 2238/17

Relacionado com o processo de obras referido em epígrafe, vimos notificar V.Ex.^a que, em 24 de outubro corrente, foi proferido pelo Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º 30/2017 de 20 de outubro, do Presidente da Câmara, despacho de concordância com o teor da informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, da qual se envia fotocópia.

Nos termos do mesmo despacho notifica-se V.Ex.^a a proceder conforme proposto.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 19/2017 de 20 de outubro)
Chefe de Divisão Municipal/DOU



(Nuno Amorim - Eng.º)

/SF Anexo:1

410
9

D E S P A C H O

Processo nº: 297/06 Data de Entrada: VINTE E QUATRO de JULHO de 2017
Requerimento nº: 6815/17

Requerente Principal: LIMA AMORIM GRANITOS E CONSTRUÇÕES UNIPESOAAL, LDA.
Localização da Obra: CANOS OU CARVALHEDA - ARCOZELO - ARCOZELO

I N F O R M A Ç Ã O A D M I N I S T R A T I V A

Não tendo sido dada resposta até à presente data, ao teor do N/ofício N° 7231/2017, de 25 de outubro, no sentido de dar cumprimento ao teor da informação, cuja cópia foi anexada ao referido ofício, proponho que seja notificado o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da respetiva notificação, se pronunciar por escrito sobre o que achar conveniente, nos termos previstos nos Artºs 121º. e 122º do Código do Procedimento Administrativo, sob pena de indeferimento do processo.

À Consideração Superior,

2017/12/15

O Coordenador Técnico,


(DALMO MANUEL MARTINS PEREIRA)

Ao Sr. Eng.º Anhe - para informar.

2017-12-15



D E S P A C H O

4/11
7

Processo nº: 297/06 Data de Entrada: VINTE E QUATRO de JULHO de 2017
Requerimento nº: 6815/17

Requerente Principal: LIMA AMORIM GRANITOS E CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.
Localização da Obra: CANOS OU CARVALHEDA - ARCOZELO - ARCOZELO

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

Passado o prazo para o requerente corrigir a instrução do processo nos termos dos N.º5 e 6 do Art.º8º do DL 165/2014, conforme notificação anterior, não foi dada resposta, pelo que pode ser proferida a decisão de Indeferimento Liminar, e determinado o encerramento imediato do estabelecimento ou exploração, nos termos do N.º8 do Art.º8º do mesmo diploma.


À Consideração Superior,

2017/12/21

O Técnico



(ANDRÉ MIGUEL BARRERA MIMOSO LOPES)

Visto.
2017-12-22


amlopes



Lima Amorim
Granitos e Construções, Unip. Lda.

| | |
|----------------------------|------------|
| MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA | |
| ENTRADAS | |
| Requerimentos / Obras | |
| Nº | 441 |
| Em | 26 de 2018 |

412
70
Seisabek

Goia nº 684/2018

Exº Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima

Assunto: **Processo de Obras nº 297/06**
Oficina de Transformação de granitos - Estabelecimento industrial Tipo 3
Lugar de Canos, Freguesia de Arcozelo, Concelho de Ponte de Lima

Exº Senhor Presidente:

Na sequência da Notificação nº 2238/17 sobre o processo em epígrafe, Lima Amorim-Granitos e Construções, Unipessoal, Lda. contribuinte fiscal n.º 506 589 960, com sede no Lugar de Canos-Arcozelo- 4990-237 PONTE DE LIMA, telefone 258 742 899, email: limaamorim@sapo.pt representado por

- Carlos Ventura Lima Amorim, contribuinte nº 195460170, portador do Cartão de Cidadão nº 10550934, válido até 10.05.2017, residente em Faldejães, Arcozelo, 4990-240 Ponte de Lima

Vem, nos termos da alínea a) do nº 1 do Art.º 1º do Decreto-Lei nº 165/2014 de 5 de Novembro, solicitar a Regularização do Processo de Licenciamento da Oficina de Transformação de granitos - Estabelecimento industrial Tipo 3, nos termos do SIR, situado no Lugar de Canos, Freguesia de Arcozelo, Concelho de Ponte de Lima.

Mais se indica como técnico responsável pelo projecto:

- Artur Mouta Faria, Engº de Minas, UP, morador na Quinta da Cancela, Rua da Liberdade, 4805-496 S. Lourenço de Sande, com o endereço electrónico arturmoutafaria@gmail.com, com o número de telefone 253 570 404 / 917 641 778.

Em anexo junta os elementos constantes do anexo IV e VI da Portaria nº 68/2015 de 9 de Março, bem como os mencionados nos nºs 4 e 5 do Art.º 5º do Decreto-Lei nº 165/2014 de 5 de Novembro.

Pede deferimento

Ponte de Lima, 25 de Janeiro de 2018

Carlos Ventura

Cont. nº 506 589 960
• Soc. Por Quótas
Sede: Canos - Arcozelo
4990 - 237 Ponte de Lima
geral@limaamorim.pt



Lima Amorim
Granitos e Construções, Unip. Lda.

Termo de Responsabilidade

Carlos Ventura Lima Amorim, contribuinte n.º 195460170, portador do Cartão de Cidadão n.º 10550934, válido até 10.05.2017, residente em Faldejães, Arcozelo, 4990-240 Ponte de Lima, na qualidade de representante legal de Lima Amorim-Granitos e Construções, Unipessoal, Lda. contribuinte fiscal n.º 506 589 960, com sede no Lugar de Canos- Arcozelo- 4990-237 PONTE DE LIMA, telefone 258 742 899, email: limaamorim@sapo.pt, requerente do pedido de Regularização do Processo de Licenciamento da Oficina de Transformação de granitos - Estabelecimento industrial Tipo 3, nos termos do SIR, situado no Lugar de Canos, Freguesia de Arcozelo, Concelho de Ponte de Lima, declara sob compromisso de honra:

1. Ter conhecimento do dever de cumprimento de todas as regras ambientais aplicáveis ao estabelecimento ou actividade objecto do presente pedido de regularização.
2. Assumir o dever de, no decurso do procedimento de regularização, adoptar as medidas de prevenção e reparação de danos para terceiros ou para o ambiente, nos termos da lei.
3. Ponte de Lima, 25 de Janeiro de 2018

Carlos Ventura



Cont. n.º 506 589 960
Soc. Por Quotas
Sede: Canos - Arcozelo
4990-237 Ponte de Lima
geral@limaamorim.pt



Artur Mouta Faria
engenheiro de minas

Morada Quinta da Cancela, Rua da Liberdade, 4805-496 S. LOURENÇO DE SANDE Telef/Fax 253 570 404 Telem 91 7641 778 Mail arturmoutafaria@gmail.com

h/16
FB

Pedido de regularização ao abrigo do DL 164/2014
- Informações relevantes
Estabelecimento Industrial de Transformação de Artigos
de
Granitos - TIPO 2
Lugar de Canos -Arcozelo
Janeiro/2018

| | |
|-----------------------|---|
| Entidade licenciadora | Câmara Municipal de Ponte de Lima |
| Enquadramento | Estabelecimento Industrial de Transformação de Artigos de Granitos - TIPO 3 |
| Requerente: | LIMA AMORIM, Granitos e Construções, Lda |
| Contribuinte | 506 589 960 |
| Morada: | Lugar de Canos |
| | Arcozelo |
| | 4990-237 PONTE DE LIMA |



Índice:

| | | |
|--------|--|---|
| 1. | Elementos instrutórios | 2 |
| 1.1. | Deliberação de Reconhecimento do interesse público municipal | 2 |
| 1.2. | Plantas | 2 |
| 1.3. | Memória descritiva | 2 |
| 1.1.1. | Identificação da actividade exercida | 2 |
| 1.1.2. | Superfície total do terreno afecta às actividades | 3 |
| 1.1.3. | Caracterização física dos edifícios | 3 |
| 2. | Informação relevante | 3 |
| 2.1. | Valor de produção | 3 |
| 2.2. | Recursos humanos | 4 |
| 2.3. | Caracterização do mercado | 4 |
| 2.4. | Certificações | 5 |
| 2.5. | Caracterização sumária do estabelecimento | 5 |
| 2.6. | Desconformidade com os instrumentos de gestão territorial | 5 |
| 2.7. | Fundamentação da localização | 6 |
| 2.8. | Valorização dos recursos naturais | 6 |
| 2.9. | Medidas de minimização de impactes | 6 |
| 2.10. | Processo tecnológicos inovadores | 7 |
| 2.11. | Outros aspectos | 8 |



O presente Pedido de Regularização ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014 de 5 de Novembro compreende os elementos requeridos no respectivo Artigo 5º, relativos ao Licenciamento de uma Oficina de Granitos - Estabelecimento industrial Tipo 3.

O Estabelecimento já tinha sido previamente licenciado em 24.10.2007 ao abrigo do Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial, aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar nº 61/2007 de 09 de Maio, embora o processo não estivesse concluído, por falta de Licença de Utilização do edifício.

Pretende-se a conclusão do Processo de Licenciamento, não havendo qualquer ampliação ou alteração em relação ao Projecto anterior.

1. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

1.1. Deliberação de Reconhecimento do interesse público municipal

Como adiante se apresenta no Extracto do PDM - Planta de Ordenamento do Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, elaborado pela Câmara Municipal de Ponte de Lima em Abril de 2013 a Oficina de Granitos de Lima Amorim encontra-se inserida em Área para Exploração de Recursos Geológicos.

No Extracto do PDM - Planta de Condicionantes o local encontra-se identificado como Massa mineral, fora da REN embora sujeito a Regime Florestal.

Sendo o objecto da transformação a valorização dos recursos geológicos e estando previsto esse tipo de uso nos respectivos enquadramentos legais não existe qualquer desconformidade em termos de instrumentos de gestão do território, pelo que não existe a necessidade de qualquer Deliberação de Reconhecimento do interesse público municipal nos termos do Decreto-Lei 165/2014 de 5 de Novembro para a conclusão do processo.

1.2. Plantas

Em anexo apresentam-se as seguintes plantas conforme requerido Plantas:

- Extracto da Carta militar à escala 1/25.000
- Plantas de ordenamento e de condicionantes à escala 1/10.000
- Planta de implantação à escala 1/1.000

1.3. Memória descritiva

1.1.1. Identificação da actividade exercida

O Estabelecimento industrial dedica-se à transformação (serragem, corte, acabamentos, produção de calçada e cantaria) de granito e outras rochas, em obras para aplicação na construção civil e obras públicas.

Com a entrada em vigor do Sistema da Indústria Responsável (SIR), anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto, conforme republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de Maio, o seu enquadramento alterou-se sendo agora considerado Estabelecimento industrial Tipo 3 nos termos do nº 4 do seu Artº 11, e sujeito apenas a Procedimento de mera comunicação prévia.

Pertence à subclasse 23703 - Fabricação de artigos de granito e de rochas, não especificadas.



1.1.2. Superfície total do terreno afecta às actividades

De acordo com a planta cadastral à escala 1/1.000 já referida, apresentam-se as respectivas áreas:

| Descrição | Áreas |
|--|----------------------|
| - Área total do terreno | 5 320 m ² |
| - Área de implantação e construção: | 1 056 m ² |
| - Pavilhão e instalações sociais | 895 m ² |
| - Anexos (telheiro e Posto de Transformação) | 161 m ² |

1.1.3. Caracterização física dos edifícios

O pavilhão tem uma área de 773 m² (42,26 m x 18,29 m) estando anexo a um pequeno edifício de escritórios, com a área de 122 m² (17 m x 7,1 m).

Em termos de construção o pavilhão é em estrutura metálica, revestido e coberto por painéis metálicos com isolamento térmico; já os escritórios são feitos em construção normal de estrutura de betão e revestimento com tijolo e reboco, apresentando vários elementos de construção tradicional - muros em pedra.

Em termos de estacionamento o estabelecimento dispõe de 4 lugares para ligeiros e 1 para pesados, o que se considera adequado para a dimensão do estabelecimento.

O acesso às instalações é feito através de caminho público, que liga directamente à estrada nacional, a cerca de 240 metros.

2. INFORMAÇÃO RELEVANTE

2.1. Valor de produção

Apresenta-se no quadro seguinte as vendas da empresa (CAE 23703) nos últimos 3 anos:

| | Vendas globais | | |
|-------------------------------|----------------|--------------|------------|
| | 2015 | 2016 | 2017 |
| Cantarias e produtos de pedra | 230 237,71 € | 340 815,51 € | 361.569,07 |

Os valores apresentados confirmam o facto de a empresa ser considerada uma PME, bem como evidenciam que após alguma quebra resultante da evolução desfavorável da conjuntura económica, a nível nacional, começa a apresentar um crescimento sustentado.

A empresa tem vindo a apostar na diversificação de mercados, sendo de salientar que já exporta uma parte significativa da sua produção (cerca de 40%).



2.2. Recursos humanos

A empresa tem ao seu serviço 10 trabalhadores, os quais se encontram distribuídos pelos diferentes polos de produção - Oficina de transformação de granitos e pedreiras exploradas pela empresa ou pelo seu proprietário.

A gestão do pessoal é flexível, não havendo um quadro fixo adstrito a cada local de produção, o qual é colocado em função das necessidades do mercado, de forma a adequar a produção à procura.

Os trabalhadores pertencem ao concelho, ou limítrofes, atendendo a que a Oficina de Granitos se encontra inserida num grupo de actividades pertencentes à mesma empresa / proprietário.

2.3. Caracterização do mercado

A produção de rocha ornamental tem como destino a construção civil e obras públicas, sector com um peso significativo na economia nacional.

Apesar de na última década se ter observado alguma quebra, em termos nacionais no sector, verifica-se que os níveis de produção apresentam sempre uma tendência crescente e sustentada, com a exportação a assumir com vantagem essas variações.

Essa realidade abrange todos os subsectores, onde se inclui o Granito ornamental, conforme se pode observar no quadro seguinte, com os referentes à produção no período 2011-2014 (últimos dados disponíveis):

| SUBSETOR / Substância | 2011 | | 2012 | | 2013 | | 2014 | |
|---------------------------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|
| | (tonelada) | (10 ³ €) | (tonelada) | (10 ³ €) | (tonelada) | (10 ³ €) | (tonelada) | (10 ³ €) |
| Mármore e calcários | 773 336 | 84 814 | 885 101 | 88 612 | 999 177 | 101 733 | 820 586 | 92 098 |
| Granito ornamental e rochas similares | 975 660 | 36 833 | 1 021 571 | 33 138 | 990 264 | 33 138 | 1 152 301 | 39 525 |
| Pedra para calcetamento | 753 344 | 22 929 | 677 600 | 17 010 | 834 955 | 20 450 | 708 779 | 17 879 |
| Pedra rústica | 91 012 | 1 985 | 128 956 | 4 093 | 64 454 | 2 660 | 109 021 | 6 188 |
| Ardósia e xisto ornamental | 24 981 | 6 111 | 30 278 | 7 740 | 29 349 | 7 850 | 40 130 | 9 907 |
| Total | 2 618 333 | 152 672 | 2 743 506 | 150 593 | 2 918 199 | 165 831 | 2 830 817 | 165 597 |

Fonte: Estatísticas da DGEG

Pode-se portanto afirmar que existem perspectivas favoráveis, não só à manutenção dos níveis de procura actuais, mas também para o seu crescimento.

Assim o Projecto da Oficina de Transformação de Granitos insere-se nessa tendência, pelo que apresenta boas perspectivas para o seu desenvolvimento.

Para além disso, o projecto vai ter efeitos noutras actividades económicas:

A montante:

- Absorvendo serviços de outras entidades, ao nível de fornecimentos de serviços na área de manutenção de equipamentos
- Consumindo materiais diversos, quem em termos de processo (combustíveis, pólvora e explosivos) quer em termos de outros consumos



(materiais de apoio à manutenção, nomeadamente óleos, filtros, pneus e baterias)

A jusante:

- Como fornecedor de matéria-prima para a indústria transformadora de rochas ornamentais, com aumento da cadeia de valor.
- Destinando-se a produção desta pedreira para o mercado externo o desenvolvimento do projecto reforça a componente exportadora, contribuindo para a melhorias do saldo comercial nacional

2.4. Certificações

Para a comercialização dos seus produtos a empresa já procedeu ao Processo de Marcação CE nos termos das Normas NP EN 1341:2014 e EN 1343:2012.

2.5. Caracterização sumária do estabelecimento

O estabelecimento dedica-se à transformação de granitos e xistos provenientes das diferentes pedreiras exploradas, quer pela empresa quer pelo seu proprietário, e que se indicam:

- Pedreira nº 6735 - Pedras Finas nº 1, freguesia de Arcozelo, de Ponte de Lima, junto à Oficina de Granitos
- Pedreira nº 6635 - Samonde, freguesias de Santa Marta de Portuzelo e Nogueira, Viana do Castelo
- Pedreira de Xisto nº 6737 - Canadelo, na freguesia de Moreira de Lima, Ponte de Lima.

Com esta estratégia de diversificação, pretende-se atingir os seguintes objectivos:

- Assegurar a existência de matéria-prima de várias proveniências e diferentes características mineralógicas.
- Oferta de produtos com maior valor acrescentado, devido à existência de uma unidade de transformação autónoma.
- Apresentar uma oferta de produtos diversificada.
- Alargar o mercado por via da diversificação dos produtos.

Como resultado desta estratégia a empresa tem vindo a crescer de forma sustentada, e exportando uma parte significativa da sua produção (cerca de 40%).

2.6. Desconformidade com os instrumentos de gestão territorial

Após aprovação da Certidão de Localização foi entregue na Câmara Municipal de Ponte de Lima, em 27.12.2006 o Processo de Obras para a construção do Pavilhão, tendo sido recebida resposta (Notificação nº 1279/07 de Fevereiro de 2007) e que condicionava o processo a *“considerando o parecer favorável da J. F. de Arcozelo, o projecto de arquitectura poderá vir a merecer parecer favorável, mediante o ajuste da implantação de todas as construções de modo a localizá-las em área que não “Reserva Ecológica Nacional”*”.

Após insistência da empresa, posteriormente é informado em 11.02.2011, pela CM Ponte de Lima que *“o licenciamento do referido pavilhão só é possível após a*



publicação em Diário da República da alteração do Plano Director Municipal cuja tramitação ainda não terminou” mas que “a proposta apresentada por este Município para a referida alteração vai no sentido de poder vir a licenciar o referido pavilhão”.

Esta desconformidade ficou entretanto ultrapassada, conforme se evidencia nas Plantas de Ordenamento já apresentadas, após aprovação do Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, elaborado pela Câmara Municipal de Ponte de Lima em Abril de 2013, uma vez que:

- A Oficina de Granitos de Lima Amorim encontra-se inserida em Área para Exploração de Recursos Geológicos em termos de Ordenamento
- De acordo com a Planta de Condicionantes as construções encontram-se localizadas fora da área da REN.

2.7. Fundamentação da localização

O Projecto da Oficina de Granitos foi implantado junto a uma pedreira já em exploração, pelo seu próprio proprietário, para valorização dos recursos naturais que extraía.

Numa lógica de racionalização de custos a implantação de uma unidade deste tipo justifica-se pela proximidade da massa mineral.

Essa localização permitiu também a diversificação efectuada pelo proprietário em termos de abastecimento de matéria-prima, com a abertura de 2 novos polos de extracção, os quais, além de assegurarem a variedade dos recursos, garantem a existência de recurso mineral por um largo período de tempo, com a garantia de manutenção dos respectivos postos de trabalho.

Actualmente e tratando-se de uma empresa já instalada há cerca de 10 anos, qualquer deslocalização das suas instalações acarretaria todos os custos inerentes à sua demolição, perda do investimento realizado e construção de novos edifícios o que acarretaria custos muito elevados e que teriam como consequência mais provável o encerramento própria empresa.

2.8. Valorização dos recursos naturais

O objecto da actividade é precisamente a valorização de recursos naturais - granito e xisto.

2.9. Medidas de minimização de impactes

Em termos de funcionamento a Oficina de Granitos pode apresentar alguns impactes, pelo que se apresenta de forma sumária as medidas já adoptadas pela empresa, relativamente a diversos parâmetros:

Utilização de água

A empresa dispõe de captação própria, devidamente licenciada, para utilização nos equipamentos de corte de pedra, eliminando a produção de poeiras.

Também, e tendo em vista uma utilização eficiente do recurso, as águas utilizadas no processo industrial são todas encaminhadas para um sistema de recirculação de água constituído por cone decantador, sendo integralmente reaproveitados.

A parte sólida (finos de decantação) é utilizada na recuperação paisagística da pedreira contígua, contribuindo de forma positiva para a regeneração natural da envolvente, devido às suas características de modelação e de retenção de humidade.

4/7
B



Utilização racional de energia

A empresa procedeu à ligação da instalação à Rede eléctrica nacional, com instalação de um posto de transformação próprio.

Para racionalização dos consumos foram instaladas baterias de condensadores para compensação do factor de potência.

Solos

Tratando de uma instalação fixa e sem necessidade de construções adicionais os solos necessários à implantação das construções já foram aproveitados na recuperação paisagística da pedreira vizinha, não se prevendo a necessidade de qualquer mobilização adicional.

Produção de resíduos

Para minimização de resíduos de serragem a empresa procede, sempre que possível à sua valorização através da produção de cubos para pavimentação.

Os materiais mais finos, tal como já referido, também são objecto de valorização ao serem aproveitados para a recuperação paisagística da pedreira vizinha.

Relativamente a outros resíduos, provenientes das actividades de apoio e manutenção de equipamentos ou de materiais de desgaste dos equipamentos, e apesar de se tratar de quantidades reduzidas, a empresa procede ao seu acondicionamento por classe e posterior envio para entidade recicladoras devidamente licenciadas bem como ao seu registo através do sistema Siliamb.

Produção de ruídos

Atendendo ao facto de nas proximidades existirem algumas habitações, foram adoptadas diversas medidas de redução / compensação, de que se destacam:

- Fecho do pavilhão com painéis dotados de isolamento acústico
- Criação de um ecrã arbóreo no limita do terreno, separando a oficina das habitações que funciona como uma barreira acústica efectiva.

Emissão de poeiras

Neste domínio e tratando-se de uma actividade susceptível de produção de elevados volumes de partículas, para além das medidas referidas para o ruído e que também contribuem para a redução deste impacte, é de referir ainda:

- A realização de todas as operações de serragem de rocha por via húmida
- A pavimentação do caminho público de acesso, de forma a evitar a produção de poeiras provenientes dos veículos de transporte.

2.10. Processo tecnológicos inovadores

Tratando-se de um investimento realizado à relativamente pouco tempo, é de referir que em termos de processos tecnológicos a empresa tem vindo a apostar em processos inovadores de que se destacam:

- Aquisição de equipamentos consistentes com as Melhores Técnicas Disponíveis para o sector.
- Em termos de produção de matéria-prima, nas pedreiras, prevê-se a curto prazo a mudança dos métodos de desmonte de rocha com introdução de equipamento de corte por fio diamantado, de forma a aumentar os níveis de aproveitamento do recurso mineral, reduzir a



quantidade de desperdício e adopção de métodos com menores repercussões ambientais.

2.11. Outros aspectos

Já foi apresentado no ponto 2.7 uma perspectiva dos custos económicos e sociais da desactivação do estabelecimento, uma vez que isso se traduziria na prática à inviabilização da empresa.

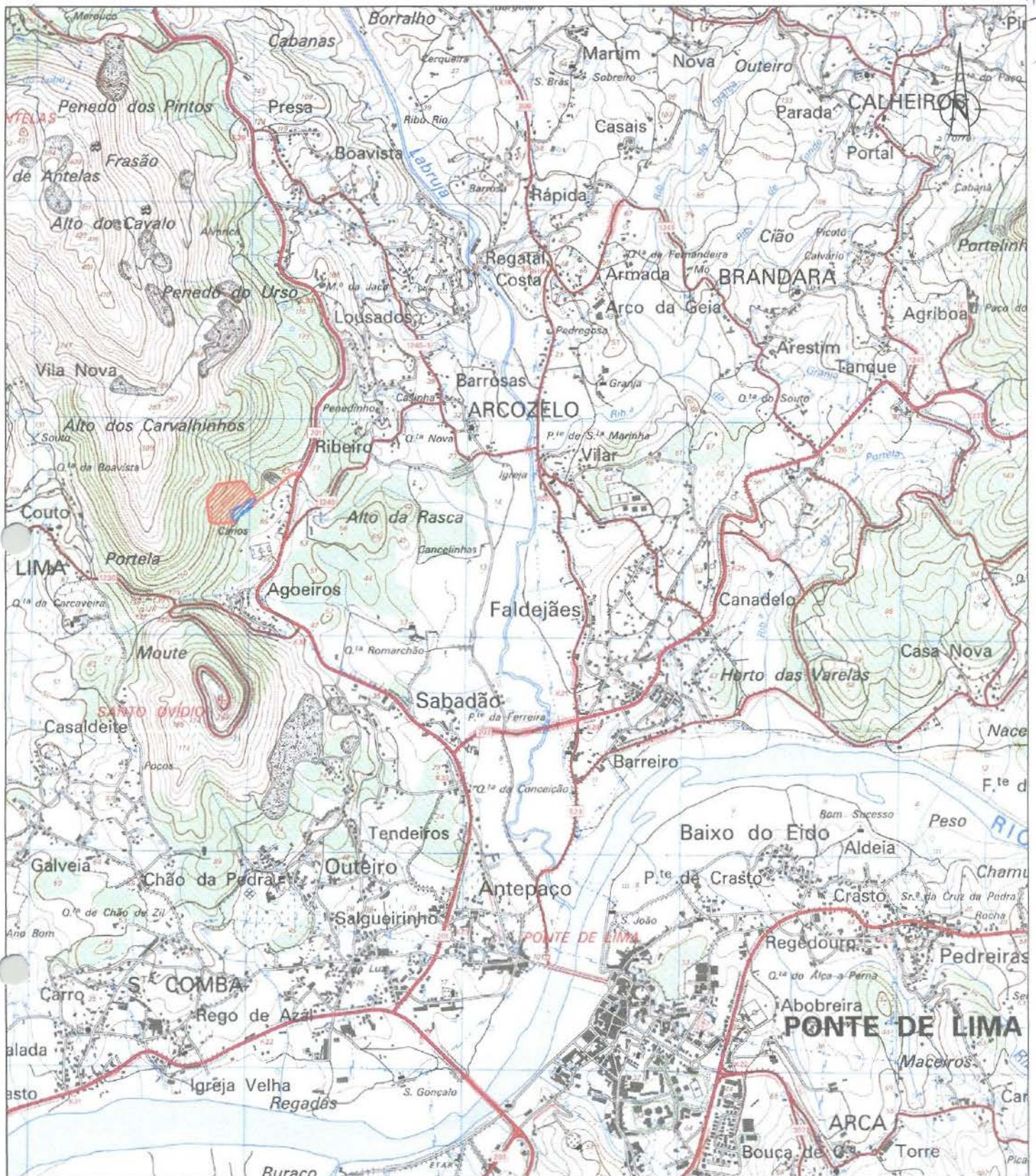
Também e relativamente à possibilidade de ocorrência de qualquer acidente grave susceptível de afectar a segurança de pessoas, bens e ambiente, pela natureza da instalação e da actividade não existe qualquer risco de ocorrência.


23 de Janeiro de 2018
O Técnico responsável
Artur Mouta Faria

Engº de Minas, UP
Cédula profissional nº 18304
emitida pela Ordem dos Engenheiros

4/8
FB

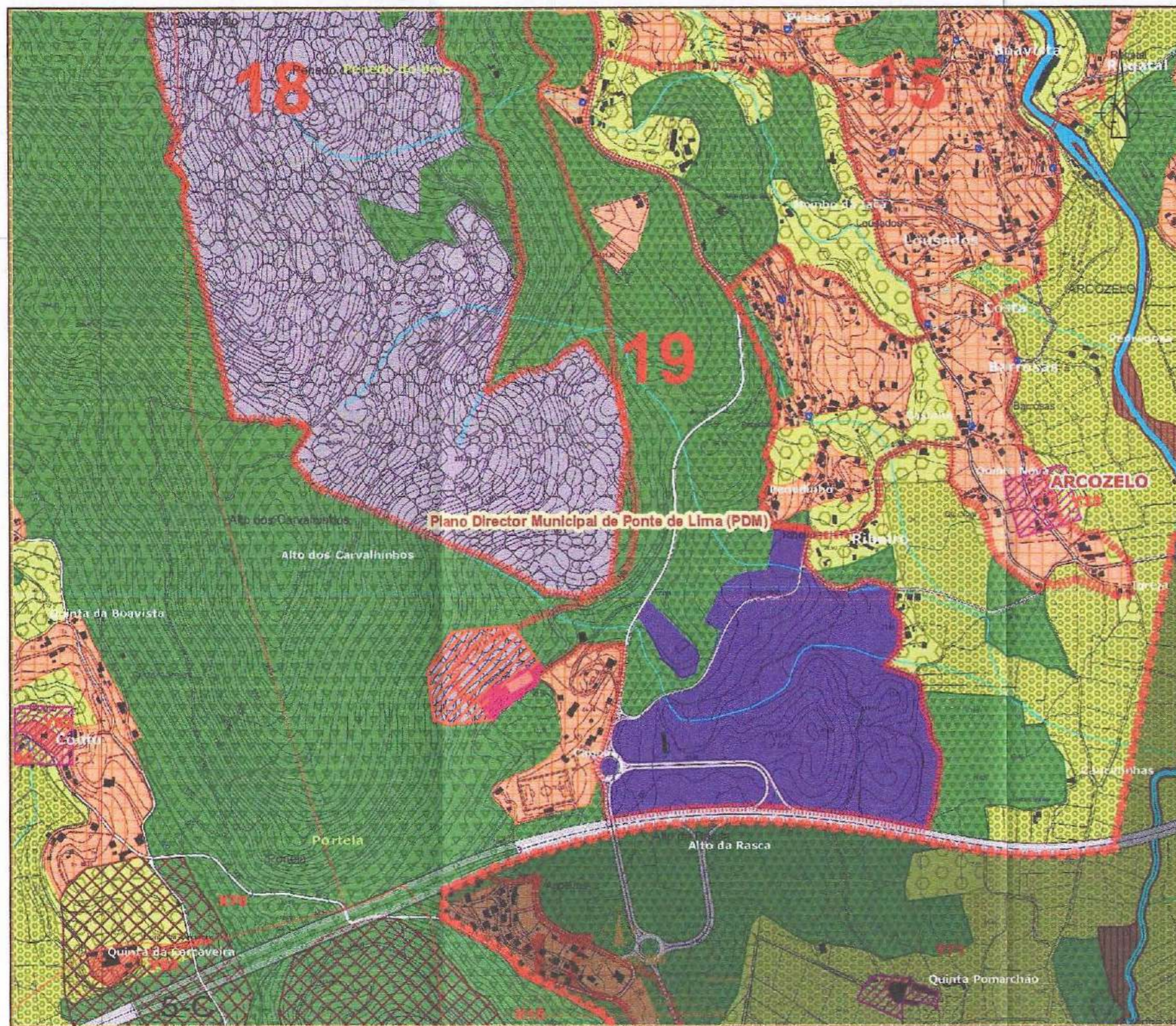
119
10




 Oficina de Transformação de Granitos
 - LIMA AMORIM
 PEDREIRA Nº 6735 - LIMA AMORIM
 Acesso

| | | | |
|---|---|---|------------------|
| <p>Artur Mouta Faria engenheiro de minas</p> <p>Quinta da Canceleda 4805-496 S. Lourenço de Sande Tel: 213 751 528 Fax: 213 751 528</p> | <p>EXTRACTO DA CARTA MILITAR - FOLHA Nº 28</p> <p>Oficina de transformação de granitos</p> <p>REQUERENTE: Lima Amorim, Granitos e Construções, Lda</p> <p>Morada: Lugar de Canos, Arcozelo, 4990-237 PONTE DE LIMA</p> | <p>ESCALA: 1/25.000</p> <p>Janeiro/2018</p> | <p>01</p> |
|---|---|---|------------------|

h20
73



LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

NORTE

ESPAÇO URBANO E URBANIZÁVEL

AGLOMERADOS URBANOS NÃO ABRANGIDOS POR PLANOS DE URBANIZAÇÃO

- ÁREA PREDOMINANTEMENTE HABITACIONAL UNIFAMILIAR

AGLOMERADOS URBANOS ABRANGIDOS POR PLANOS DE URBANIZAÇÃO

- ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 1
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 2
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 3
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 4
- CENTRO HISTÓRICO DE PONTE DE LIMA
- ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO
- ÁREA DESTINADA A INICIATIVAS EMPRESARIAIS

ESPAÇO NÃO URBANO

- ÁREA PREDOMINANTEMENTE AGRÍCOLA NÃO INCLUIDA NA RAN
- ÁREA AGRÍCOLA INCLUIDA NA RAN
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL DE PRODUÇÃO LIVRE
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL DE PRODUÇÃO CONDICIONADA
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL ESTRUTURANTE
- ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS
- ÁREA DE PAISAGEM PROTEGIDA DAS LAGOAS DE BERTIANDOS E S. PEDRO DE ARCOS
- ÁREA ARBORIZADA PARA PROTECÇÃO DE ECOSISTEMAS
- ÁREA ARQUEOLÓGICA
- PATRIMÓNIO CLASSIFICADO**
- ÁREA DE PROTECÇÃO
- ÁREA VEDADA À CONSTRUÇÃO (Zona Especial de Protecção)
- CURSOS DE ÁGUA

ESPAÇO CANAL

REDE RODVIÁRIA

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

| | |
|--|--|
| U.O.P. 1 - P.P. de Ponte de Lima | U.O.P. 18 - P.P. dos Pedreiros das Pedras Finas - Execução da Granja |
| U.O.P. 2 - P.P. de Fátima | U.O.P. 19 - P.P. das Oficinas de Cantarias das Pedras Finas |
| U.O.P. 3 - P.P. de Carreira | U.O.P. 20 - P.P. de Área Industrial de Brandedo |
| U.O.P. 4 - P.P. de Matos | U.O.P. 21 - P.P. de Área Industrial de Fátima/Alvito |
| U.O.P. 5 - P.P. de S. Várzea da Guarda | U.O.P. 22 - P.P. de Área Industrial de Fátima |
| U.O.P. 6 - P.P. de Fátima/S. Pedro de Arcozelo | U.O.P. 23 - P.P. de Aglomerado Urbano de Gondarém |
| U.O.P. 7 - P.P. de S. Carlos / S. S. de Brandedo | U.O.P. 24 - P.P. de Área Industrial de Vimeiro das Dornas |
| U.O.P. 8 - P.P. de Vimeiro das Dornas / Fátima / Alvito | U.O.P. 25 - P.P. de Área Industrial de Vimeiro das Dornas |
| U.O.P. 9 - P.P. de Aglomerado Urbano de Vimeiro das Dornas | U.O.P. 26 - P.P. de Área Industrial de Alvito |
| U.O.P. 10 - P.P. de Fátima / Alvito | U.O.P. 27 - P.P. de Área Industrial de Alvito |
| U.O.P. 11 - P.P. de S. João de Matos / Alvito | U.O.P. 28 - P.P. de Área Industrial de Alvito / Alvito |
| U.O.P. 12 - P.P. de Área Industrial de Gondarém | U.O.P. 29 - P.P. de Parque Municipal de Gondarém |
| U.O.P. 13 - P.P. de Área Industrial de Gondarém | U.O.P. 30 - P.P. de Área Industrial de Alvito |
| U.O.P. 14 - P.P. de Aglomerado Urbano de Gondarém / Gondarém | U.O.P. 31 - P.P. de Área Industrial de Alvito |
| U.O.P. 15 - P.P. de S. João de Matos / Alvito | U.O.P. 32 - P.P. de Área Industrial de Alvito |
| U.O.P. 16 - P.P. de Aglomerado Urbano de Alvito | U.O.P. 33 - P.P. de Área Industrial de Alvito |
| U.O.P. 17 - P.P. de Espaço Urbano de S. João de Matos | U.O.P. 34 - P.P. de S. João de Matos / Alvito |
| | U.O.P. 35 - P.P. de S. João de Matos / Alvito |

Oficina de Transformação de Granitos
- LIMA AMORIM

Pavilhão

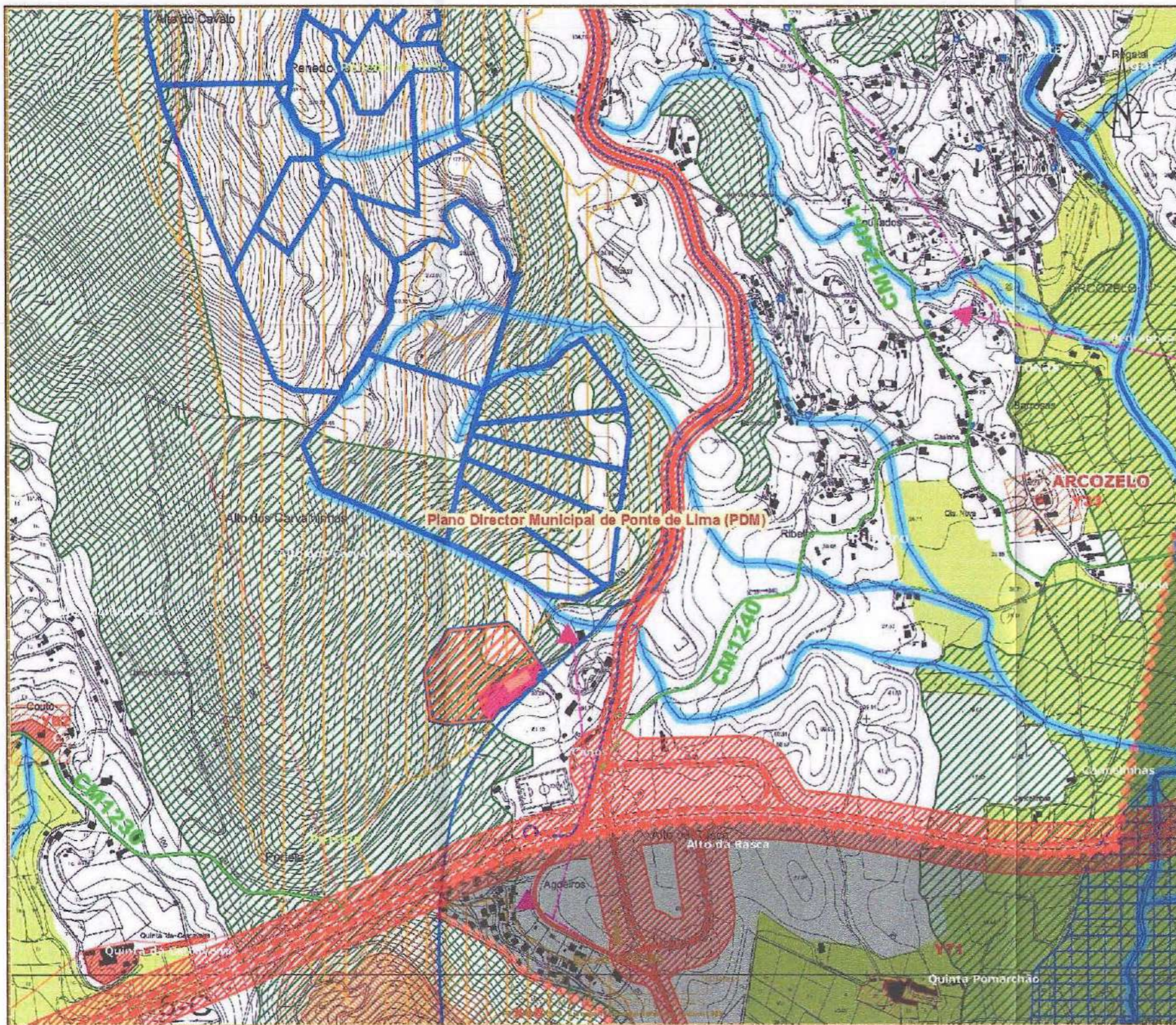
PEDREIRA Nº 6735 - LIMA AMORIM

O Técnico:

Artur Mouta Faria
engenheiro de minas

Quinta da Canela
4805-496 S. Lourenço de Saúde
Tel/Fax: 251 520 404

| | | | |
|---|--|---------------------|----|
| EXTRACTO DO PDM - PLANTA DE ORDENAMENTO | | ESCALA: 1/10.000 | 02 |
| Plano de Urbanização das Oficinas de Cantarias das Pedras Finas | | | |
| REQUERENTE: Lima Amorim, Granitos e Construções, Lda | | Janeiro/2018 | |
| MORADA: Lugar de Canos, Arcozelo, 4990-237 PONTE DE LIMA | | | |



Oficina de Transformação de Granitos
- LIMA AMORIM

Pavilhão

PEDREIRA Nº 6735 - LIMA AMORIM

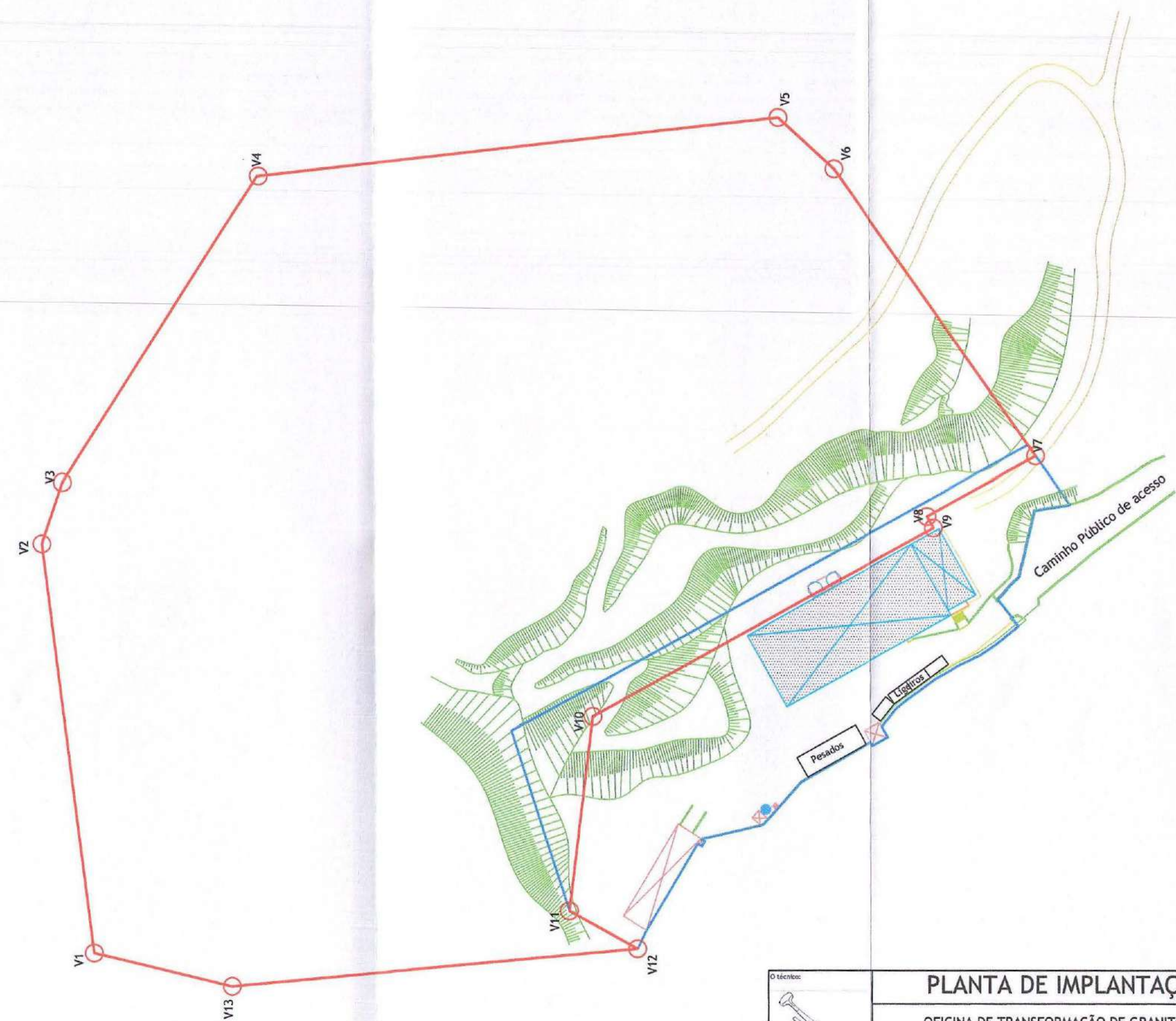
O técnico:

Artur Mouta Faria
engenheiro de minas

Quinta da Canela
4805-496 S. Lourenço de Sende
Tel/Fax: 253 970 404

| | | | |
|---|--|---------------------|-----------|
| EXTRACTO DO PDM - PLANTA DE CONDICIONANTES | | ESCALA: 1/10.000 | 03 |
| Plano de Urbanização das Oficinas de Cantarias das Pedras Finas | | | |
| REQUERENTE: Lima Amorim, Granitos e Construções, Lda | | Janeiro/2018 | |
| MORADA: Lugar de Canos, Arcozelo, 4990-237 PONTE DE LIMA | | | |

622
FB



- LEGENDA**
- Saneamento Básico
 - Águas Pluviais
 - Electricidade
 - Ctt
 - Muro Suporte
 - Vedação
 - Taludes
 - Poste Eléctrico
 - Poste Telefone
 - Cota Altimétrica
 - Cota Soleira
 - Cota Cércea
 - Construções
 - Anexos
 - Curva de Nivel Mestra
 - Curva de Nivel (Equidistância Gráfica de 0,20m)
 - Limite da Pedreira nº 6735
 - Limite do Estabelecimento Industrial
 - Estacionamento

O técnico:

 Artur Mouta Farão
 Engenheiro de Minas
 Quinta da Canela
 4825-496 S. Lourenço de Sardo
 Tel/Fax: 252 372 404

| | | | |
|--|--|--------------------|-----------|
| PLANTA DE IMPLANTAÇÃO | | ESCALA: 1/1.000 | 04 |
| OFICINA DE TRANSFORMAÇÃO DE GRANITOS | | | |
| REQUERENTE: Lima Amorim, Granitos e Construções, Lda | | Janeiro/2018 | |
| MORADA: Lugar de Canos, Arcozelo, 4990-237 PONTE DE LIMA | | | |



Artur Mouta Faria
engenheiro de minas

Morada Quinta da Cancela, Rua da Liberdade, 4805-496 S. LOURENÇO DE SANDE Telef/Fax 253 570 404 Telem 91 7641 778 Mail arturmoutafaria@gmail.com

423
FD

Oficina de Granitos
- Memória descritiva
Estabelecimento Industrial de Transformação de Artigos
de Granitos - TIPO 3
Lugar de Canos -Arcozelo
Janeiro/2018

Entidade licenciadora
Enquadramento

Requerente:
Contribuinte
Morada:

Câmara Municipal de Ponte de Lima
Estabelecimento Industrial de Transformação de
Artigos de Granitos - TIPO 3
LIMA AMORIM, Granitos e Construções, Lda
506 589 960
Lugar de Canos
Arcozelo
4990-237 PONTE DE LIMA



Índice:

| | | |
|---------|--|----|
| 1. | Introdução..... | 2 |
| 2. | Identificação..... | 2 |
| 3. | Memória descritiva..... | 3 |
| 3.1. | Localização | 3 |
| 3.2. | Enquadramento em termos de PDM..... | 3 |
| 4. | Caracterização das actividades..... | 4 |
| 4.1. | Data de instalação do estabelecimento | 4 |
| 4.2. | Referências a regularizações | 4 |
| 4.3. | Códigos CAE..... | 4 |
| 4.4. | Informação relevante..... | 4 |
| 4.4.1. | Capacidade de produção..... | 4 |
| 4.4.2. | Produtos a fabricar..... | 4 |
| 4.4.3. | Listagem de máquinas..... | 5 |
| 4.4.4. | Nº de trabalhadores..... | 5 |
| 4.4.5. | Descrição das instalações de carácter social..... | 6 |
| 4.4.6. | Origem da água, caudais e sistemas de tratamento associados | 6 |
| 4.4.7. | Fontes de emissão de efluentes e geradoras de resíduos | 7 |
| 4.4.8. | Tipo de resíduos e locais de armazenagem..... | 7 |
| 4.4.9. | Fontes de emissão de ruído e vibrações..... | 8 |
| 4.4.10. | Tipo de energia e consumo..... | 9 |
| 5. | Peças desenhadas | 10 |



1. INTRODUÇÃO

A presente Memória descritiva compreende os elementos de informação requeridos no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 68/2015 de 9 de Março, relativos a Estabelecimentos industriais do Tipo 3 conforme enquadramento definido pelo Sistema da Indústria Responsável (SIR), anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto, conforme republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de Maio.

Apesar da mudança de enquadramento legal, criado pela entrada em vigor do SIR, o Estabelecimento já tinha sido previamente licenciado em 24.10.2007 ao abrigo do Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007 de 09 de Maio, enquadrando-se, nessa altura, nos Estabelecimentos industriais de Tipo 2.

De referir que não existe qualquer alteração ao Projecto de Licenciamento já aprovado.

2. IDENTIFICAÇÃO

Identificação da empresa:

Lima Amorim-Granitos e Construções, Unipessoal, Lda. contribuinte fiscal n.º 506 589 960, com sede no Lugar de Canos- Arcozelo- 4990-237 PONTE DE LIMA, telefone 258 742 899, email: limaamorim@sapo.pt representado por

- Carlos Ventura Lima Amorim, contribuinte n.º 195460170, portador do Cartão de Cidadão n.º 10550934, válido até 10.05.2017, residente em Faldejães, Arcozelo, 4990-240 Ponte de Lima

Certidão Permanente - Código de acesso: 7034-8764-0525

Interlocutor técnico:

- Artur Mouta Faria, Eng.º de Minas, UP, morador na Quinta da Cancela, Rua da Liberdade, 4805-496 S. Lourenço de Sande, com o endereço electrónico arturmoutafaria@gmail.com, com o número de telefone 253 570 404 / 917 641 778.

Em anexo junta os elementos constantes do anexo IV e VI da Portaria n.º 68/2015 de 9 de Março, bem como os mencionados nos n.ºs 4 e 5 do Art.º 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro.



3. MEMÓRIA DESCRITIVA

3.1. Localização

O estabelecimento localiza-se no Lugar de Canos, freguesia de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, conforme se apresenta no Extracto da Carta militar à escala 1/25.000 em anexo.

No quadro seguinte apresenta-se as suas coordenadas no sistema de referência PT-TM06/ETRS89:

| Coordenadas no Sistema de referência PT-TM06/ETRS89 | | | | | |
|---|---------------|--------------|----|---------------|--------------|
| | X | Y | | X | Y |
| 1 | - 39 248,7968 | 235 504,5545 | 10 | - 39 166,7071 | 235 556,6244 |
| 2 | - 39 261,5921 | 235 545,0870 | 11 | - 39 178,5875 | 235 546,0154 |
| 3 | - 39 145,7698 | 235 609,2883 | 12 | - 39 177,2471 | 235 543,6140 |
| 4 | - 39 136,3589 | 235 595,9083 | 13 | - 39 180,7590 | 235 541,6537 |
| 5 | - 39 144,2530 | 235 594,5700 | 14 | - 39 196,8227 | 235 533,4806 |
| 6 | - 39 147,7440 | 235 579,7260 | 15 | - 39 205,4353 | 235 523,9037 |
| 7 | - 39 152,6365 | 235 574,6491 | 16 | - 39 218,5107 | 235 520,2353 |
| 8 | - 39 147,9627 | 235 568,6271 | 17 | - 39 219,1966 | 235 519,0755 |
| 9 | - 39 156,4594 | 235 562,1606 | 18 | - 39 233,6370 | 235 496,0175 |

3.2. Enquadramento em termos de PDM

Após aprovação do Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, elaborado pela Câmara Municipal de Ponte de Lima em Abril de 2013, e de acordo com as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes à escala 1/10.000 que se apresentam em anexo, o estabelecimento apresenta o seguinte enquadramento:

- Na Planta de Ordenamento a Oficina de Granitos de Lima Amorim encontra-se inserida em Área para Exploração de Recursos Geológicos
- De acordo com a Planta de Condicionantes as construções encontram-se localizadas fora da área da REN, embora sujeitas a Regime florestal.

Sendo o objecto da transformação a valorização dos recursos geológicos trata-se de uma utilização do solo compatível com os respectivos enquadramentos legais pelo que actualmente não existe qualquer desconformidade em termos de instrumentos de gestão do território.



4. CARACTERIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES

4.1. Data de instalação do estabelecimento

O Estabelecimento encontra-se instalado desde 2007, na sequência da aprovação da respectiva Certidão de Localização em 22.11.2006 tendo iniciado a actividade após a aprovação do Pedido de Licenciamento industrial pelo Ministério da Economia e Inovação em 24.10.2007.

4.2. Referências a regularizações

Após aprovação da Certidão de Localização foi entregue na Câmara Municipal de Ponte de Lima, em 27.12.2006 o Processo de Obras para a construção do Pavilhão, tendo sido recebida resposta (Notificação nº 1279/07 de Fevereiro de 2007) e que condicionava o processo a *“considerando o parecer favorável da J. F. de Arcozelo, o projecto de arquitectura poderá vir a merecer parecer favorável, mediante o ajuste da implantação de todas as construções de modo a localizá-las em área que não “Reserva Ecológica Nacional”*”.

Após insistência da empresa, posteriormente é informado em 11.02.2011, pela CM Ponte de Lima que *“o licenciamento do referido pavilhão só é possível após a publicação em Diário da Republica da alteração do Plano Director Municipal cuja tramitação ainda não terminou”* mas que *“a proposta apresentada por este Município para a referida alteração vai no sentido de poder vir a licenciar o referido pavilhão”*.

Esta desconformidade ficou entretanto ultrapassada, conforme se evidencia nas Plantas de Ordenamento já apresentadas, após aprovação Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas, elaborado pela Câmara Municipal de Ponte de Lima em Abril de 2013, uma vez que:

- A Oficina de Granitos de Lima Amorim encontra-se inserida em Área para Exploração de Recursos Geológicos
- As construções encontram-se localizadas fora da área da REN.

4.3. Códigos CAE

De acordo com o Sistema da Indústria Responsável (SIR), anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto, conforme republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de Maio a instalação encontra-se enquadrada na Subclasse CAE 23703.

4.4. Informação relevante

4.4.1. Capacidade de produção

De acordo com o projecto inicial a capacidade de produção é variável, situando-se nas 12.000 tons/ano

4.4.2. Produtos a fabricar

A instalação destina-se à produção de vários tipos de materiais de granito, nomeadamente:

- Chapa serrada a diferentes espessuras,
- Placas para revestimento de paredes e pavimentos
- Guias para pavimentação,



- Cantaria por medida (colunas, ladrilho, padieiras, etc.) para a construção civil

Para aproveitamento dos resíduos de serragem aparece como subproduto o cubo para pavimentação (calçada de diferentes medidas).

4.4.3. Listagem de máquinas

Apresenta-se a listagem dos equipamentos instalados no Estabelecimento:

| Designação | Quantidade | Modelo/Marca | Diâmetro dos discos |
|--|------------|--------------------|---------------------|
| Máquinas de corte tipo ponte | 1 | Jacinto Figueiredo | 1.800 |
| | 1 | Minorça | 3.000 |
| | 1 | Minorça | 800 |
| Máquina de corte (ladrilho e soleiras) | 1 | Minorça | 400 |
| Maquina para Produção de Calçada | 1 | AMOS | ----- |
| Torno mecânico | 1 | Minorça | ----- |
| Máquina de bujardar automática | 1 | Minorça | ----- |
| Polidora | | | ----- |
| Jacto de Areia | 1 | Minorça | ----- |
| Equipamentos Manuais (rebarbadoras, berbequins, etc) | 14 | ----- | ----- |
| Depurador e Filtro Prensa | 1 | Minorça | ----- |
| Ponte rolante 6.50 ton | 1 | EBEROELEVA | ----- |
| Ponte rolante 25 ton | 1 | EBEROELEVA | ----- |
| Ponte rolante 2 ton | 1 | EBEROELEVA | ----- |
| Compressor | 1 | ATLAS COPCO | ----- |

4.4.4. N° de trabalhadores

A empresa tem ao seu serviço 10 trabalhadores, os quais se encontram distribuídos pelos diferentes polos de produção da empresa:

- Pedreira nº 6735 - Pedras Finas nº 1, freguesia de Arcozelo, de Ponte de Lima, junto à Oficina de Granitos
- Pedreira nº 6635 - Samonde, freguesias de Santa Marta de Portuzelo e Nogueira, Viana do Castelo
- Pedreira de Xisto nº 6737 - Canadelo, na freguesia de Moreira de Lima, Ponte de Lima.

A gestão do pessoal é flexível, não havendo um quadro fixo adstrito a cada polo, o qual é colocado em função das necessidades do mercado, de forma a adequar a produção à procura.



4.4.5. Descrição das instalações de carácter social

No topo nascente do pavilhão foram construídos várias instalações de adequadas a 7 trabalhadores mais 1 no escritório, constituídas por:

- Instalações sanitárias, balneários e vestiários, com áreas de 8,85 e 5,80 m², respectivamente
- Refeitório de apoio com área de 22,80 m².
- Posto de primeiros socorros com a área de 8,60 m².

4.4.6. Origem da água, caudais e sistemas de tratamento associados

A água é um recurso indispensável em todo o processo de produção e mesmo na redução de poeiras. A maior parte dos equipamentos exige um caudal contínuo de água para arrefecimento das ferramentas diamantadas (discos).

O abastecimento de água para o processo produtivo é feito a partir de captação própria - furo com 90 metros de profundidade e uma bomba com 1,5 CV, devidamente titulada por TURH.

O consumo anual será variável, em função da produção, situando-se em cerca de um volume anual de 500 m³, necessário para a reposição das perdas do sistema de tratamento.

Para uma gestão adequada do consumo de água, a empresa procede à recirculação integral dos efluentes, provenientes das máquinas que operam por via húmida e do sistema de despoeiramento, tendo instalado um sistema fechado de tratamento do efluente industrial (água + pó de pedra), constituído por cone decantador e filtro prensa, em 2 estágios:

- Inicialmente o efluente é encaminhado para o poço de recepção de lamas (efluente industrial (água + pó de pedra), que possui uma bomba que eleva o efluente ao depurador, onde é efectuado o 1º tratamento com adição de floculante biodegradável.

A água limpa é encaminhada por gravidade para o silo seguindo para abastecimento das máquinas. As lamas que saem do depurador são encaminhadas por gravidade para o filtro prensa, onde se efectua a secagem.

- Na 2ª fase a água proveniente da secagem das lamas é encaminhada para o silo de recepção de águas limpas seguindo por tubagem para as máquinas e sistema de despoeiramento. As lamas provenientes do filtro prensa caem num contentor, sendo posteriormente utilizadas na recuperação paisagística da pedreira contígua.

O sistema de tratamento a implementar permite à empresa um reaproveitamento de água da ordem dos 90 a 95%, sendo as únicas perdas resultantes dos processos de evaporação.

Os únicos resíduos resultantes do processo de tratamento do efluente industrial serão lamas com uma baixa percentagem de humidade.

Para abastecimento das instalações sanitárias, aguarda-se a possibilidade de ligação à rede pública municipal (que ainda não está disponível), pelo que neste momento são alimentadas pela água da captação.

Em termos de água potável a empresa dispõe de vários pontos de fornecimento de água engarrafada (3).



4.4.7. Fontes de emissão de efluentes e geradoras de resíduos

Efluentes gasosos

Em termos de fontes emissoras gasosas não havendo processos de combustão no processo industrial apenas há a referir a emissão de partículas, provenientes das operações de serragem, bujardagem e jacto de areia.

As primeiras são muito reduzidas uma vez que o processo é feito por via húmida, sendo as partículas enviadas para o sistema de tratamento de efluentes, sob a forma de lama. Em relação às outras operações, foram instalados sistemas de despoeiramento por sucção.

Efluentes líquidos

Em termos industriais apenas há a referir as águas utilizadas no processo de serragem, as quais são integralmente recicladas após tratamento.

Em termos de efluentes domésticos existem os provenientes das instalações sanitárias. Dada a inexistência de sistema colector municipal, são encaminhados para sistema de tratamento próprio, constituído por fossa séptica e poço absorvente devidamente titulado por TURH.

Fontes geradoras de resíduos

As fontes geradoras de resíduos existentes na empresa estão relacionadas principalmente com o processo industrial, de que se destacam:

- Resíduos provenientes das operações de serragem constituídos por fragmentos de granito.
- Finos provenientes das operações de secagem do efluente industrial constituído também por fragmentos de granito de menor dimensão.

Em menor quantidade é de referir ainda os materiais de desgaste provenientes da serragem e bujardagem de granito (discos e bujardas) bem como os materiais de apoio às operações de manutenção dos equipamentos (óleos usados, filtros, desperdícios, pneus e baterias).

4.4.8. Tipo de resíduos e locais de armazenagem

A empresa procede à separação e classificação dos resíduos em função das suas características, procedendo à sua armazenagem temporária e envio a operadores de gestão devidamente licenciados.

O controlo dos resíduos é feito através do sistema Siliamb, procedendo a empresa ao seu registo anual nos formulários Mirr.

Nos quadros seguintes apresentam-se os diferentes tipos de resíduos, com indicação do seu destino e condições de armazenamento:

Resíduos não perigosos

| Resíduos gerados | Código LER | Destino | Condições de armazenagem |
|---|------------|---|--------------------------|
| Resíduos do corte e serragem de pedra | 01 04 13 | Para produção de cubos e recuperação paisagística da pedreira | Em contentor |
| Lamas do tratamento local de efluentes. | 02 04 03 | Após secagem para a recuperação paisagística da pedreira | Em contentor |



| Resíduos gerados | Código LER | Destino | Condições de armazenagem |
|-----------------------------------|------------|---|----------------------------|
| Metais ferrosos | 16 01 17 | Envio a operador licenciado para valorização/eliminação | Em espaço impermeabilizado |
| Pneus usados | 16 01 03 | Envio a operador licenciado para valorização/eliminação | Em espaço impermeabilizado |
| Resíduos equiparados a domésticos | 20 03 01 | Deposição em local de recolha municipal | Sacos |

Em termos de resíduos perigosos*

| Resíduos gerados | Código LER | Destino | Condições de armazenagem |
|---|--------------|---|--------------------------|
| Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação | 13 02 08 (*) | Envio a operador licenciado para valorização/eliminação | Bidons de plástico |
| Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas) | 15 02 02 (*) | Envio a operador licenciado para valorização/eliminação | Bidons de plástico |
| Filtros de óleo | 16 01 07 (*) | Envio a operador licenciado para valorização/eliminação | Bidons de plástico |
| Acumuladores de chumbo | 16 06 01 (*) | Envio a operador licenciado para valorização/eliminação | Espaço impermeabilizado |

4.4.9. Fontes de emissão de ruído e vibrações

Em termos de fontes emissoras de ruído o estabelecimento possui vários equipamentos ruidosos de que se destacam:

- Máquinas de corte (serras de disco)
- Máquinas de bujardar
- Jacto de areia

Nas proximidades encontram-se alguns receptores sensíveis sendo de destacar a existência de 2 habitações mais próximas situadas a 95 metros a Sueste e a 150 metros a Este do pavilhão.

Para prevenir incómodos para terceiros a empresa já adoptou diversas medidas de minimização / compensação, nomeadamente:

- Colocação dos equipamentos mais ruidosos em espaço fechado e contido
- Utilização de elementos com isolamento acústico nas paredes e cobertura do pavilhão
- Plantação de écrans arbóreos nos limites da propriedade, entre o pavilhão e os receptores mas sensíveis.

Em termos de vibrações apenas há a referir as resultantes do funcionamento dos equipamentos.



Para evitar quaisquer efeitos para o exterior procedeu-se à sua implantação em maciços de betão armado devidamente dimensionados.

4.4.10. Tipo de energia e consumo

Para funcionamento do estabelecimento industrial a empresa actualmente está ligada à Rede eléctrica nacional, em média tensão, dispondo de posto de transformação próprio com a potência de 250 kVA, exclusivamente afecto ao estabelecimento.

Para além disso utiliza gasóleo nas suas máquinas de carga e transporte; dada a pequena dimensão da empresa os consumos de combustível não se encontram discriminados por polo de produção (estabelecimento industrial e pedreiras) apresentando-se no quadro seguinte os consumos referentes a 2016 (último ano disponível) de toda a empresa:

Consumos de energia em 2016

| Fonte de energia | Quantidade | Unidade | Tep |
|------------------|------------|---------|------|
| Electricidade | 110 858 | kWh | 23,8 |
| Combustível | 9 739 | litros | 8,2 |
| Total | | | 32,0 |

Observação: A conversão para tep foi efectuada de acordo com o Despacho n.º 17313/2008.

Dado que os consumos energéticos ficam abaixo dos limites definidos no Decreto-Lei n.º 71/2008 de 15 de Abril, a Oficina de Granitos não é considerada uma empresa consumidora intensiva de energia (acima das 500 Tep/ano).

Em termos de eficiência energética a empresa já adoptou diversas medidas, de que se destacam:

- Utilização de baterias de condensadores para correcção do factor de potência
- Dimensionamento adequado dos circuitos de energia
- Manutenção programada dos equipamentos diesel



428
A

5. PEÇAS DESENHADAS

Planta de localização à escala 1/25.000

Planta de Ordenamento e Carta de Condicionantes à escala 1/10.000

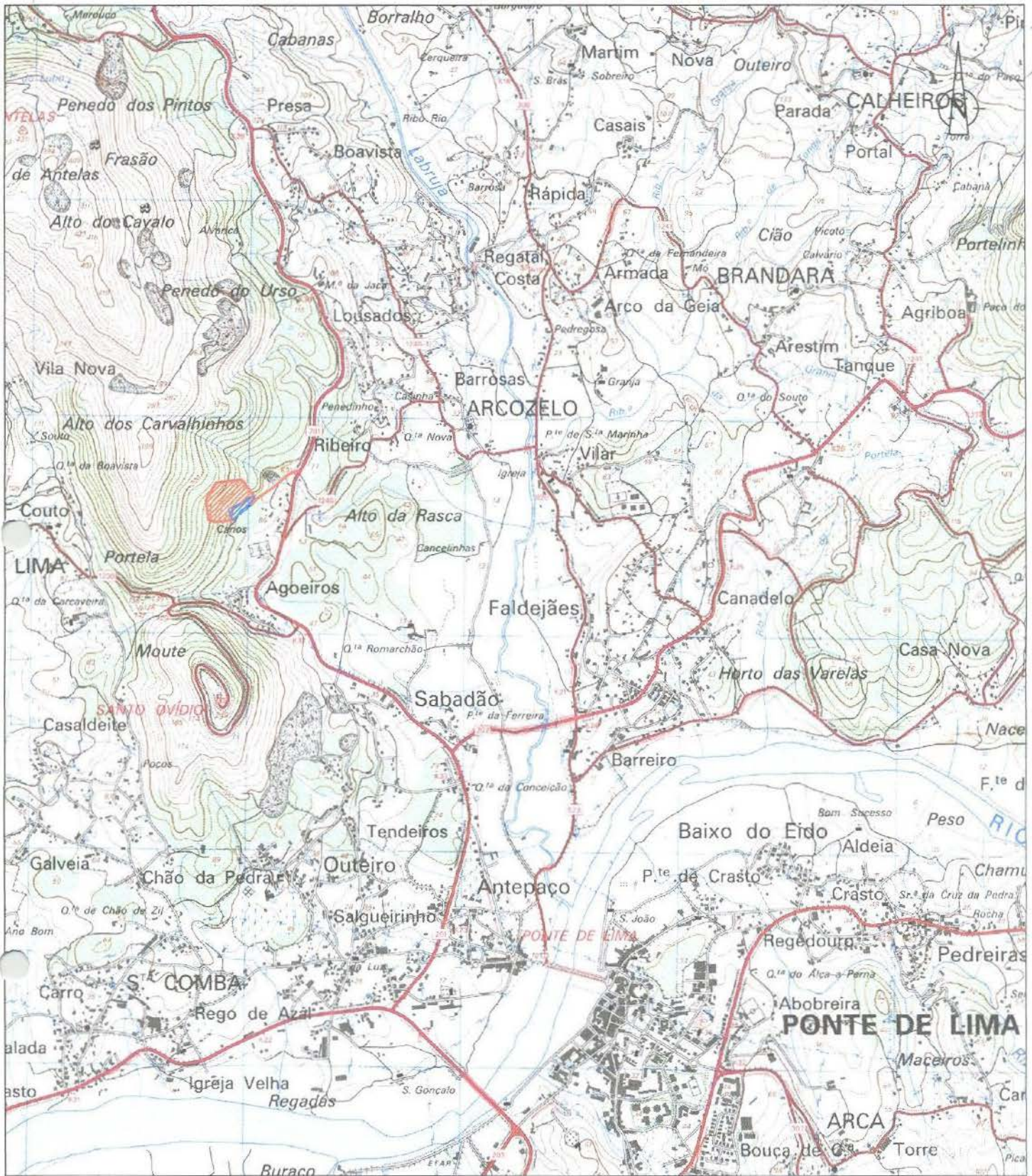
Planta de implantação à escala 1/1.000




20 de Janeiro de 2018
O Técnico responsável

Artur Mouta Faria

Engº de Minas, UP

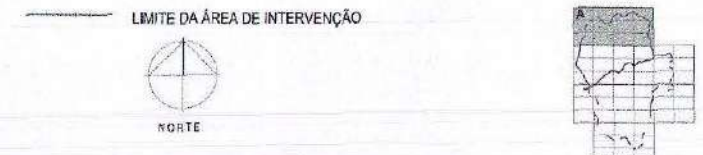
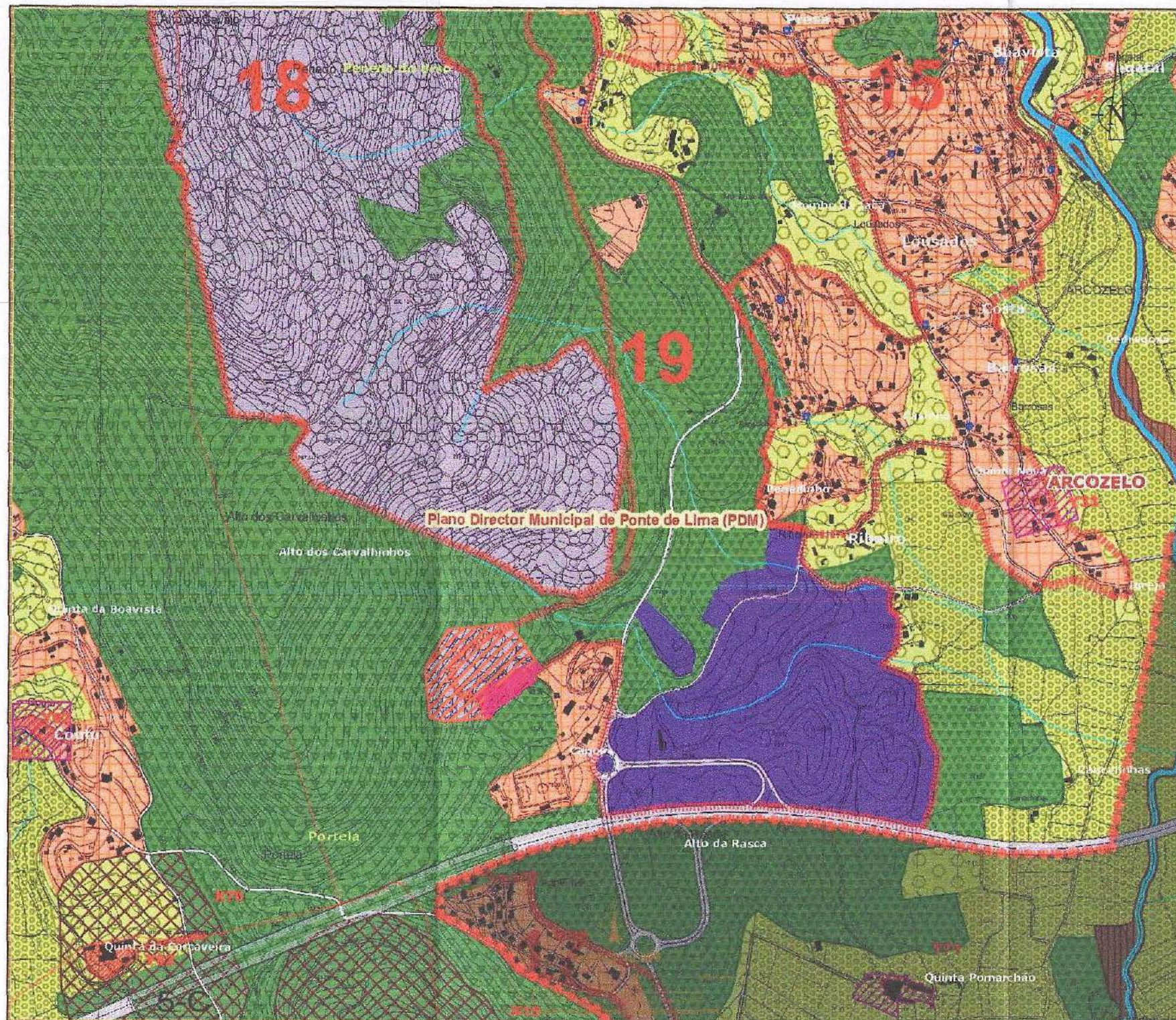
Cédula profissional nº 18304
emitida pela Ordem dos Engenheiros



 Oficina de Transformação de Granitos
 - LIMA AMORIM
 PEDREIRA Nº 6735 - LIMA AMORIM
 Acesso

| | | | |
|---|--|---------------------|-----------|
| O técnico: | EXTRACTO DA CARTA MILITAR - FOLHA Nº 28 | | |
|  Artur Mouta Faria engenheiro de minas Quinta da Canela 4805-486 S. Lourenço de Sando Tel. fixo: 752 678 484 | Oficina de transformação de granitos | ESCALA: 1/25.000 | 01 |
| | REQUERENTE: Lima Amorim, Granitos e Construções, Lda Morada: Lugar de Canos, Arcozele, 4990-237 PONTE DE LIMA | Janeiro/2018 | |

h30
JTB



- ESPAÇO URBANO E URBANIZÁVEL**
- AGLOMERADOS URBANOS NÃO ABRANGIDOS POR PLANOS DE URBANIZAÇÃO**
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE HABITACIONAL UNIFAMILIAR
- AGLOMERADOS URBANOS ABRANGIDOS POR PLANOS DE URBANIZAÇÃO**
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 1
 - ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 2
 - ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 3
 - ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 4
 - CENTRO HISTÓRICO DE PONTE DE LIMA
 - ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO
 - ÁREA DESTINADA A INICIATIVAS EMPRESARIAIS
- ESPAÇO NÃO URBANO**
- ÁREA PREDOMINANTEMENTE AGRÍCOLA NÃO INCLUIDA NA RAN
 - ÁREA AGRÍCOLA INCLUIDA NA RAN
 - ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL DE PRODUÇÃO LIVRE
 - ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL DE PRODUÇÃO CONDICIONADA
 - ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL ESTRUTURANTE
- ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS**
- ÁREA DE PAISAGEM PROTEGIDA DAS LAGOAS DE BERTIANDOS E S. PEDRO DE ARCOS**
- ÁREA ARBORIZADA PARA PROTECÇÃO DE ECOSISTEMAS**
- ÁREA ARQUEOLÓGICA**
- PATRIMÓNIO CLASSIFICADO**
- ÁREA DE PROTECÇÃO**
- ÁREA VEDADA À CONSTRUÇÃO (Zona Especial de Protecção)**
- CURSOS DE ÁGUA**
- ESPAÇO CANAL**
- REDE RODoviÁRIA**
- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO**
- U.O.P. 1 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 2 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 3 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 4 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 5 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 6 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 7 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 8 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 9 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 10 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 11 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 12 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 13 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 14 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 15 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 16 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 17 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 18 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 19 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 20 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 21 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 22 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 23 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 24 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 25 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 26 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 27 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 28 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 29 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 30 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 31 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 32 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 33 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 34 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 35 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 36 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 37 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 38 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 39 - P.O. do Porto de Lima
 - U.O.P. 40 - P.O. do Porto de Lima

Oficina de Transformação de Granitos
- LIMA AMORIM

Pavilhão

 PEDREIRA Nº 6735 - LIMA AMORIM

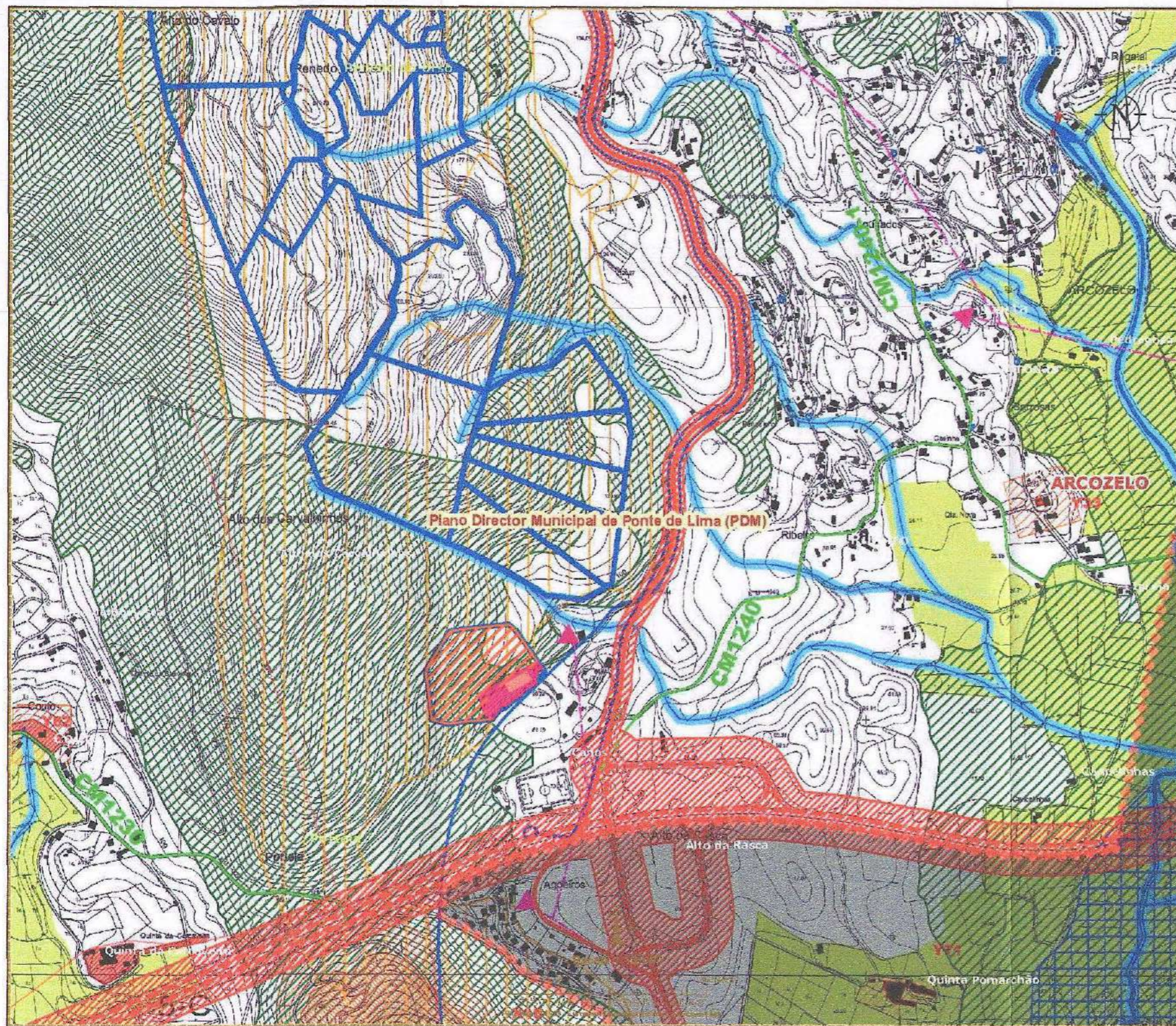
O Técnico:


Artur Mouta Faria
engenheiro de minas

Quinta da Canela
4825-494 S. Lourenço de Sande
Tel/Fax: 293 570 414

| | | | |
|---|--|----------------------------|-----------|
| EXTRACTO DO PDM - PLANTA DE ORDENAMENTO | | ESCALA: 1/10.000 | 02 |
| Plano de Urbanização das Oficinas de Cantarias das Pedras Finas | | | |
| REQUERENTE: Lima Amorim, Granitos e Construções, Lda | | | |
| MORADA: Lugar de Canos, Arcozele, 4990-237 PONTE DE LIMA | | Janeiro/2018 | |

431
FB



LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL

- CONCESSÕES MINEIRAS
- MASSAS MINERAIS
- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
- RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
- ÁREA DE PAISAGEM PROTEGIDA DAS "LAGOAS DE BERTIANDOS E DE S. PEDRO DE ARCOS"
- REGIME FLORESTAL
- REDE NATURA 2000
- DOMÍNIO HÍDRICO
- ARVOREDO CLASSIFICADO
(modelo #1resal) constituído por 85 *Platanus hybridus* Brot.)
- LINHAS DE ÁGUA
(o Rio Lima está representado com o seu talve de cheia)

PATRIMÓNIO EDIFICADO

- PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO
- ZONA DE PROTECÇÃO
- ÁREA VEDADA À CONSTRUÇÃO
(Zona Especial de Protecção)

PROTECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DRENAGEM

- REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ADUTORAS) CAPTAÇÃO
- DEPÓSITO
- REDE DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ESGOTOS ETAR
- REDE DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA
- LINHAS ELÉCTRICAS DE ALTA TENSÃO
- LINHAS ELÉCTRICAS DE MÉDIA TENSÃO
- POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MT/BT
- SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO
- REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL

INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- REDE FERROVIÁRIA DE ALTA VELOCIDADE
- ÁREAS ABRANGIDAS POR MEDIDAS PREVENTIVAS
- REDE RODVIÁRIA NACIONAL**
- REDE FUNDAMENTAL
- REDE COMPLEMENTAR
- OUTRAS ESTRADAS
- EE.NN. A DESAFECTAR
- ZONA DE PROTECÇÃO
- REDE RODVIÁRIA MUNICIPAL**
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- CAMINHOS MUNICIPAIS
- SERVIÇOS RADIOELÉCTRICOS
- FABRICO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS
- ÁREA DE PROTECÇÃO A OFICINA DE PIROTECNIA

CARTOGRAFIA E PLANEAMENTO

- MARCOS GEODÉSICOS

Oficina de Transformação de Granitos - LIMA AMORIM

Pavilhão

PEDREIRA Nº 6735 - LIMA AMORIM

O técnico:

Artur Mouta Faria
engenheiro de minas

Quinta da Canela
4605-496 S. Lourenço de Sande
Tel./Fax: 253 570 406

| | | |
|---|------------------|-----------|
| EXTRACTO DO PDM - PLANTA DE CONDICIONANTES | | 03 |
| Plano de Urbanização das Oficinas de Cantarias das Pedras Finas | | |
| REQUERENTE: Lima Amorim, Granitos e Construções, Lda | ESCALA: 1/10.000 | |
| MORADA: Lugar de Canos, Arcozelo, 4990-237 PONTE DE LIMA | Janeiro/2018 | |

132
TD



- LEGENDA**
- Saneamento Básico
 - Águas Pluviais
 - Electricidade
 - Ctt
 - Muro Suporte
 - Vedação
 - Taludes
 - Poste Eléctrico
 - Poste Telefone
 - 48.51 Cota Altimétrica
 - 48.51 Cota Soleira
 - 48.51 Cota Cércea
 - Construções
 - Anexos
 - Curva de Nivel Mestra
 - Curva de Nivel (Equidistância Gráfica de 0,20m)
 - Limite da Pedreira nº 6735
 - Limite do Estabelecimento industrial
 - Estacionamento

Artur Mouta Faria

 engenheiro de minas

Quinta da Cancela

 4805-496 S. Lourenço de Sande

 Tel/Fax: 253 570 404

| | | |
|--|--|--------------------|
| PLANTA DE IMPLANTAÇÃO | | 04 |
| OFICINA DE TRANSFORMAÇÃO DE GRANITOS | | |
| REQUERENTE: Lima Amorim, Granitos e Construções, Lda | | |
| MORADA: Lugar de Canos, Arcozelo, 4990-237 PONTE DE LIMA | | |
| | | ESCALA: 1/1.000 |
| | | Janeiro/2018 |

D E S P A C H O

Do Sr. Presidente
Para aprovação em Breveiro
DE LINDA e posteriormente
EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL.
05/06/2018

Z - ... de ...
Cof. - ...
- ...

Processo nº: 297/06 Data de Entrada: VINTE E SEIS de JANEIRO de 2018
Requerimento nº: 441/18 06.06.18

Requerente Principal: LIMA AMORIM GRANITOS E CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA.
Localização da Obra: CANOS OU CARVALHEDA - ARCOZELO - ARCOZELO

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

O requerente apresenta resposta à informação técnica anterior.
É dada resposta satisfatória.

Visto o processo deve dizer-se o seguinte:

1. O terreno é classificado pelo PU das Pedras Finas como espaço de exploração de recursos geológicos.
2. A instalação enquadra-se nos critérios de edificabilidade previstos no Art.º21º do PU das Pedras Finas no que se refere ao destino.
3. Esta exploração cumpre com uma função industrial importante na transformação do granito, tendo nos seus quadros de pessoal mais de 10 funcionários.

Face ao exposto, julgo que é do interesse público Municipal a presente instalação industrial, com base no Art.º5º n.º4 alínea a) do DL165/2014 de 5 de novembro, para efeitos da emissão da declaração de interesse público Municipal pela Assembleia Municipal.

À Consideração Superior,

2018/02/16

O Técnico

(ANDRÉ MIGUEL BARREIRA MIMOSO LOPES)

Visto.
2018-02-19